

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02211/2026

14/05/2026

Sec. Municipal de Esporte e Lazer/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 171/2026 - Solicitando a Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva e Locução Vinculada ao Convênio nº 966205/2024MESP.



Ofício Nº 11/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	01
PROC.:	2011/2026
PUBRICA:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

Caxias (MA), 13 de maio de 2026.

Aos cuidados da Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Caxias
Ilmo. Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Rua Professora Ana Corrêa, 111 – Centro. CEP: 65.604-080

Assunto: Contratação de recursos humanos e serviços de arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para realização de eventos esportivos.

Prezado,

Venho por meio deste protocolar a documentação referente a contratação de recursos humanos e serviços de arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para realização de eventos esportivos, vinculada ao Convênio nº 966205/2024/MESP. Em anexo segue Documento de Formalização de demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Extrato da Proposta, Termo do Convênio e Termo de Referência.

A presente solicitação tem como objetivo referente contratação de recursos humanos e serviços de arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para realização de eventos esportivos destinados à execução do convênio, voltado à prática esportiva, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e adequada participação dos beneficiários.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	2011/2026
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	14/05/2026

Aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Ilmo. Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Praça Dias Carneiro, 600 – Centro. CEP: 65.604.090

Roberto José da S. Mota
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 03
PROC.: 2019/12026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO
PARCERIA COM OSC PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS ESPORTIVOS

Campo	Informação
Tipo de Documento	Documento de Formalização de Demanda – OSC
Instrumento / Proposta	966205/2024 / 015086/2024
Data de Elaboração	Caxias-MA, 13 de maio de 2026
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Caxias/MA
Responsável pela Demanda	José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Cargo	Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ATENÇÃO: Este processo é regido pela Lei nº 13.019/2014 (MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e pelo Decreto Municipal regulamentador correspondente, sendo selecionado por Chamamento Público com instrumento de Termo de Colaboração.

I – OBJETO DA PARCERIA

Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de serviços de recursos humanos esportivos – compreendendo coordenação, instrução, monitoria, supervisão, arbitragem, locução, cronometragem e staff operacional – para a realização de 44 (quarenta e quatro) Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA, no âmbito da Proposta nº 015086/2024 / Instrumento nº 966205/2024 firmado com o Ministério do Esporte, compreendendo o período de junho de 2026 a julho de 2027, 26 (vinte e seis) funções/cargos e 136 (cento e trinta e seis) profissionais.

II – FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), e Decreto Municipal regulamentador; art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 (Chamamento Público); Instrumento nº 966205/2024 / Proposta nº 015086/2024; art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (por analogia na fase de planejamento); Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022 (adaptada ao âmbito municipal).

III – INSTRUMENTO JURÍDICO

Atributo	Definição
Instrumento	Termo de Colaboração (art. 16, Lei 13.019/2014)
Seleção	Chamamento Público (art. 23, Lei 13.019/2014)
Justificativa do Instrumento	A OSC conduzirá as atividades de execução do calendário esportivo com recursos públicos, enquadrando-se no conceito de "colaboração" (metas propostas pelo poder público)

IV – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A execução do calendário esportivo municipal exige a presença permanente de equipe técnica, administrativa e operacional qualificada, distribuída em 21 (vinte e uma) funções/cargos distintas. A Secretaria Municipal de Esporte e



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 03
PROC.: 9211/2026
RUBRICA:
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

Lazer não dispõe, em seu quadro efetivo, de profissionais nas especializações requeridas (instrutores de beach tennis, futevôlei, vôlei de areia, atletismo, artes marciais, futebol, coordenadores pedagógicos para JECs, fisioterapeutas, árbitros esportivos, entre outros), tornando indispensável a parceria com entidade especializada.

- a) Ausência de quadro técnico próprio: a Secretaria não conta com servidores efetivos habilitados para as 21 funções especializadas previstas no programa;
- b) Temporalidade e flexibilidade: o calendário exige profissionais em regimes variados (mensal e diária), incompatíveis com vínculos estatutários;
- c) Especialização técnica: a qualidade técnica dos eventos e a segurança dos atletas dependem de profissionais com formação específica em cada modalidade;
- d) Conformidade com metas federais: o cumprimento dos indicadores pactuados com o Ministério do Esporte depende da presença dos profissionais previstos no plano de trabalho aprovado.

V – QUANTITATIVO E VALOR

Grupo Funcional	Nº Profissionais	Regime	Valor Estimado (R\$)
Coordenação (itens 01–05b)	5	Mensal	254.400,00
Instrução (itens 07–12)	6	Diária	221.320,00
Monitoria (itens 13–16)	70	Mensal/Diária	416.831,40
Supervisão (itens 17–21)	33	Mensal/Diária	267.600,00
Arbitragem e Serviços (itens 22–26)	—	Diária/Partida	328.240,00
Fisioterapeuta (item 06)	1	Diária	16.400,00
TOTAL GERAL	136+	—	1.914.903,40

VI – PREVISÃO DE DATAS

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital de Chamamento Público	18 de maio de 2026
Abertura das Propostas	29 de maio de 2026
Período de Execução da Parceria	Junho de 2026 a Julho de 2027 (14 meses)

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Componente	Descrição
Gestão/Unidade	01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

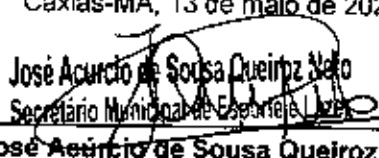
FOLHA: 04
PROC.: 2011/2026
RUBRICA:
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

Componente	Descrição
Programa	0011 – Desenvolvimento de Desportos
Atividade	2035 – Incentivo, Apoio e Proteção de Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa	3390 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos	Emenda Parlamentar Esportiva – Instrumento nº 966205/2024
Valor Estimado	R\$ 1.914.903,40

VIII – DECLARAÇÃO

Declaro que a presente demanda é necessária e está devidamente fundamentada, atendendo ao disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (por analogia no planejamento), nos arts. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, e nos normativos aplicáveis ao Instrumento nº 966205/2024. O Estudo Técnico Preliminar específico integra o processo e fundamenta tecnicamente as escolhas consignadas.

Caxias-MA, 13 de maio de 2026


José Aécio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Aécio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOI Lido 05
Processo 3841/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO / OSC
PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS ESPORTIVOS

Campo	Informação
Tipo de Documento	Estudo Técnico Preliminar – OSC
Instrumento	966205/2024
Data de Elaboração	Caxias-MA, 13 de maio de 2026
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Caxias/MA
Responsável pela Demanda	José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Cargo	Secretário Municipal de Esporte e Lazer

⚠ Este ETP foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e adaptado à fase de planejamento prevista no art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente ao planejamento municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução do calendário esportivo municipal 2026-2027 (Instrumento nº 966205/2024) prevê a realização de 44 eventos esportivos e comunitários, abrangendo mais de 20 modalidades distintas e, no conjunto, mais de 20.000 (vinte mil) participações de atletas, alunos e moradores do município de Caxias/MA.

A estrutura operacional necessária para garantir a qualidade técnica, a segurança e o alcance das metas pactuadas com o Ministério do Esporte exige a presença contínua de 136 (cento e trinta e seis) profissionais distribuídos em 21 (vinte e uma) funções especializadas, organizadas em quatro grupos funcionais: Coordenação, Instrução, Monitoria e Supervisão.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não dispõe de quadro próprio suficiente para absorver esse volume de trabalho especializado, sendo a parceria com OSC a solução mais adequada à natureza da demanda.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Função/Cargo	Qtd	Regime	Duração	Carga H.	VL. Unit. (R\$)	VL. Total (R\$)
01	Articulador Social	1	Mensa	12 meses	30h/se m	3.000,00	36.000,00
02	Assistente Administrativo	9	Mensa	12 meses	40h/se m	3.000,00	324.000,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	6	Mensa	12 meses	8h/dia	1.621,00	116.712,00
04	Coordenador de Evento	1	Mensa	14 meses	40h/se m	4.000,00	56.000,00
05	Coord. Eventos Permanentes	1	Mensa	14 meses	40h/se m	4.000,00	56.000,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 06
PROC.: 3911/2026
RUBRICA:
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

Item	Função/Cargo	Qtd	Regime	Duração	Carga H.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
05 b	Coord. Pedagógico – JECs	1	Mensal	14 meses	30h/semana	3.600,00	50.400,00
06	Fisioterapeuta	1	Diária	82 diárias	Diária	200,00	16.400,00
07	Instrutor Beach Tennis	1	Diária	59 diárias	Diária	355,00	20.945,00
08	Instrutor Artes Marciais	2	Diária	104 diárias cada	Diária	355,00	73.840,00
09	Instrutor Atletismo	1	Diária	99 diárias	Diária	355,00	35.145,00
10	Instrutor Futebol	1	Diária	124 diárias	Diária	355,00	44.020,00
11	Instrutor Futevôlei	1	Diária	71 diárias	Diária	355,00	25.205,00
12	Instrutor Vôlei de Areia	1	Diária	63 diárias	Diária	355,00	22.365,00
13	Monitor Artes Marciais	2	Diária	104 diárias cada	Diária	180,00	37.440,00
14	Monitor Esportivo – JECs	60	Mensal	3 meses	30h/semana	1.621,73	291.911,40
15	Monitor Evento Movimento Social	6	Diária	312 diárias (total)	Diária	180,00	58.160,00
16	Monitor de Futebol	2	Diária	87 diárias cada	Diária	180,00	31.320,00
17	Supervisor Modalidades JECs	24	Diária	4 diárias cada	8h/diária	300,00	28.800,00
18	Supervisor RH e Arbitragem	1	Mensal	12 meses	30h/semana	2.200,00	26.400,00
19	Supervisor Operacional Zona Rural	2	Mensal	12 meses	30h/semana	2.200,00	52.800,00
20	Supervisor Operacional Base Forte/Sociais	2	Mensal	12 meses	30h/semana	2.200,00	52.800,00
21	Supervisor Técnico das Modalidades	5	Mensal	12 meses	30h/semana	2.200,00	132.000,00
22	Arbitragem esportiva	354	Diária	—	—	300,00	106.200,00
23	Arbitragem por Partida	744	Partida	—	—	235,00	174.840,00
24	Locução esportiva	9	Diária	—	—	400,00	3.600,00
25	Cronometragem eletrônica	2	Diária	—	—	9.000,00	18.000,00
26	Staff (apoio operacional)	256	Diária	—	—	100,00	25.600,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

07
3911 / 2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

Item	Função/Cargo	Qtd	Regime	Duração	Carga H.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
TOTAL		136+					1.914.903,40

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

O levantamento mercadológico identificou as seguintes alternativas para suprir a necessidade de recursos humanos especializados:

Alternativa	Análise Técnica	Conclusão
Parceria com OSC via Termo de Colaboração (Lei 13.019/2014)	Adequada para execução de atividades de interesse público com entidade privada sem fins lucrativos; permite contratação de profissionais especializados por curto prazo; compatível com a natureza do objeto	ADOTADA
Contratação direta de profissionais autônomos (Lei 14.133/2021)	Exige múltiplos contratos e processos; complexidade de gestão fiscal e previdenciária para 136 profissionais simultâneos; risco de reconhecimento de vínculo empregatício	DESCARTADA
Concurso público / admissão de servidores temporários	Inviável no horizonte temporal do programa (14 meses); processo lento (6-12 meses de seleção); custos fixos incompatíveis com a duração do instrumento	DESCARTADA
Requisição de servidores de outros órgãos	Não há servidores disponíveis nas especialidades requeridas (beach tennis, futevôlei, artes marciais específicas, entre outras) nas carreiras municipais	DESCARTADA
Convênio com entidades esportivas para cessão de profissionais	Sem garantias de regularidade de frequência, supervisão hierárquica e responsabilização por resultados; incompatível com as exigências do plano de trabalho federal	DESCARTADA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na celebração de Termo de Colaboração com OSC selecionada por Chamamento Público, nos termos dos arts. 23 a 32 da Lei nº 13.019/2014, para a gestão e disponibilização dos 136 profissionais nas 21 funções previstas, pelo período de junho de 2026 a julho de 2027.

A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua (regime mensal) ou pontual (regime de diárias), nos espaços esportivos municipais (Arena SE7E, ginásios, quadras, campos, areninhas, praças) e na zona rural do município.

O Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC habilitada deverá contemplar a descrição detalhada das atividades por função, cronograma de execução, metas e indicadores mensuráveis, metodologia de acompanhamento e formas de prestação de contas.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Esta parceria é correlata e interdependente com:

- Aquisição de materiais esportivos e uniformes (DFD/ETP correlato) – os profissionais utilizarão os materiais contratados nos eventos;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 09
PROCO 3911 3926
RUBRICA:
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

- b) Locação de estruturas e identidade visual (DFD/ETP correlato) – os profissionais atuarão nos espaços e estruturas locadas;
- c) Aquisição de gêneros alimentícios – os profissionais receberão os kits durante os eventos.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Dimensão	Resultado Esperado
Eficácia	Cobertura técnica de 100% dos 44 eventos com equipe qualificada e presente
Eficiência	Custo médio por profissional/mês de R\$ 2.200–4.000 (compatível com mercado regional)
Efetividade	Atendimento de mais de 3.500 atletas nos JECs, mais de 20 modalidades com instrução regular
Conformidade	Cumprimento dos indicadores de RH pactuados com o Ministério do Esporte no plano de trabalho

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- a) Aprovação e publicação do Edital de Chamamento Público com todos os requisitos dos arts. 23-32 da Lei 13.019/2014;
- b) Verificação de regularidade da OSC selecionada (CNAS, CEBAS ou equivalente, conforme art. 34 da Lei 13.019/2014);
- c) Designação de gestor e fiscal da parceria (arts. 61 e 62, Lei 13.019/2014);
- d) Elaboração e aprovação do Plano de Trabalho conjunto com a OSC selecionada.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de recursos humanos não gera impacto ambiental direto significativo. Recomenda-se, no Plano de Trabalho, a inclusão de práticas de conscientização ambiental nos eventos esportivos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

R\$ 1.914.903,40 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos e três reais e quarenta centavos)

Declaro VIÁVEL a parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014, havendo necessidade pública fundamentada, solução técnica adequada, mercado apto a atender e dotação orçamentária suficiente.

Caxias-MA, 13 de maio de 2026

José Acúrcio da Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio da Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 04
PROC.: 9911/2026
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO nº 966205/2024 / Proposta nº 015086/2024

CONCEDENTE: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVENENTE: CNPJ 06.082.820/0001-56 – MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

REPASSE: R\$ 5.000.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.015.000,00

OBJETO: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA

OBJETO

1.1. Contratação de recursos humanos e serviços de arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para a Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA, no âmbito da Proposta nº 015086/2024 – Emenda Parlamentar Esportiva, referente ao Instrumento nº 966205/2024 firmado com o Ministério do Esporte, compreendendo o período de junho de 2026 a julho de 2027.

ITEM	FUNÇÃO/CARGO	QTD	REGIME	DURAÇÃO	CARGA/H	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Articulador Social Mobilização comunitária, articulação institucional e acompanhamento de beneficiários em todos os eventos do programa. Atuação transversal durante toda a execução do programa, com foco em registro, comunicação e integração com as comunidades atendidas.	1	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	Assistente Administrativo Cobertura de todo o espectro administrativo do programa com 9 profissionais de funções específicas: Recursos Humanos, Eventos Sociais, Produção, Contabilidade, Inscrições/Cadastro, Atendimento ao Público e Controle de Materiais.	9	Mensal	12 meses	40h/semana	R\$ 3.000,00	R\$ 324.000,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza e conservação pré, durante e pós-evento em todos os espaços do programa. Os 6 auxiliares são distribuídos entre a Arena SE7E, ginásio municipal, campos de futebol e quadras poliesportivas, garantindo condições sanitárias e estruturais adequadas.	6	Mensal	12 meses	8h/dia	R\$ 1.621,00	R\$ 116.712,00
04	Coordenador de Evento Coordenação geral de todos os 44 eventos do calendário.	1	Mensal	14 meses	40h/semana	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Rua Professora Ana Corrêa, 111, Centro, CEP: 65.604-080 - Caxias/ MA
e-mail: esporteelazer@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 10
PROC.: 2911/2026
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

ITEM	FUNÇÃO / CARGO	QTD	REGIME	DURAÇÃO	CARGA H.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
	Responsável por escalas de equipe, presença de monitores e instrutores, controle de metas e resolução de demandas operacionais. Inclui período de planejamento pré-execução: estruturação do calendário, contratações e logística.						
05	Coordenador de Eventos Permanentes Coordenação da execução dos eventos permanentes: Atletismo, Vôlei, Handebol, Badminton, Natação, Bora Migas, Base Forte e Circuito de Artes Marciais. Controla equipes, cronogramas e execução em campo, com presença em diferentes espaços da cidade.	1	Mensal	14 meses	40h/semana	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00
05b	Coordenador Pedagógico – JECs Acompanhamento técnico e organizacional das 23 modalidades dos Jogos Escolares de Caxias – JECs. Abrange a preparação de regulamentos e inscrições, a fase preparatória com as escolas e os dias de competição ininterruptos.	1	Mensal	14 meses	30h/semana	R\$ 3.600,00	R\$ 50.400,00
06	Fisioterapeuta Atendimento preventivo e emergencial nos eventos de maior risco de lesão do calendário. Cobertura distribuída nos JECs, nas rodadas da Liga de Futsal e demais competições ao longo do programa.	1	Diária	82 diárias	Diária	R\$ 200,00	R\$ 16.400,00
07	Instrutor de Beach Tennis Instrução técnica semanal no Evento Movimento Social – EMS, com sessões regulares às quartas-feiras, e suporte técnico durante o Festival de Esportes de Areia Talmir Rosa. Cada sessão contempla instrução, preparação técnica e avaliação de atletas.	1	Diária	59 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 20.945,00
08	Instrutor de Artes Marciais Instrução das modalidades do Circuito Municipal de Artes Marciais em dias fixos: Instrutor 1 – Judô e Luta Olímpica (terças, quintas e sábados); Instrutor 2 – Jiu-Jitsu e Karatê (segundas, quartas e sextas). Inclui participação nas competições pontuais do calendário: Open de Jiu-Jitsu, Campeonato e Open de	2	Diária	104 diárias cada	Diária	R\$ 355,00	R\$ 73.840,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	QTD	RÉGIME	DURAÇÃO	CARGA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
	Taekwondo						
09	Instrutor de Atletismo Instrução das modalidades de corrida, saltos e lançamentos no evento Atletismo – Correndo, Saltando e Lançando, com sessões regulares às quartas e sextas-feiras. Inclui suporte técnico nas competições de corrida do calendário municipal.	1	Diária	99 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 35.145,00
10	Instrutor de Futebol Instrução técnica no Evento Bora Migas – Futebol Feminino, com 87 sessões às quartas e sextas-feiras (Ago/2026–Mai/2027), e apoio técnico nas competições femininas: Futebol Feminino das Comunidades (12 diárias), Caxias Cup (15 diárias), Gloss Feminino (2 diárias) e Fut7 & Elas no Esporte (8 diárias). Total: 87 + 37 = 124 diárias.	1	Diária	124 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 44.020,00
11	Instrutor de Futevôlei Instrução semanal no Evento Movimento Social – EMS, com sessões regulares às quintas-feiras. Atuação também nas competições do calendário: Circuito Caxias de Futevôlei (5 etapas), Cinturão Caxias de Futevôlei e Festival de Esportes de Areia Talmir Rosa.	1	Diária	71 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 25.205,00
12	Instrutor de Vôlei de Areia Instrução semanal no Evento Movimento Social – EMS, com sessões regulares às sextas-feiras. Inclui suporte técnico no Festival de Esportes de Areia Talmir Rosa – Open de Vôlei de Areia e apoio ao evento Descobrindo Mãos de Ouro – Vôlei.	1	Diária	63 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 22.365,00
13	Monitor de Artes Marciais Monitoria operacional nas sessões semanais do Circuito Municipal de Artes Marciais (5 modalidades: Jiu-Jitsu, Judô, Karatê, Taekwondo e Capoeira). Os 2 monitores garantem a cobertura das modalidades, organização dos grupos e segurança dos atletas. Inclui participação nas competições pontuais do calendário.	2	Diária	104 diárias cada	Diária	R\$ 180,00	R\$ 37.440,00
14	Monitor Esportivo – JECs Suporte técnico-operacional nos Jogos Escolares de Caxias –	60	Mensal	3 meses	30h/semana	R\$ 1.621,73	R\$ 291.911,40



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOI NA: 12
PROC.: 2011/3026
RUBRICA:
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO / CARGO	QTD	REGIME	DURAÇÃO	CARGA H.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
	JECs: fase preparatória com treinos nas escolas e dias consecutivos de competição (+3.500 atletas, +200 equipes, 23 modalidades simultâneas). Distribuição por modalidade: 5 Futsal, 5 Futebol, 4 Voleibol, 4 Handebol, 4 Atletismo, 3 Basquete, 3 Natação e demais modalidades conforme quadro aprovado.						
15	Monitor do Evento Movimento Social Suporte operacional nas modalidades da Arena SE7E: Monitor Beach Tennis (sessões às quartas-feiras), Monitor Futevôlei (sessões às quintas-feiras), Monitor Vôlei de Areia (sessões às sextas-feiras) e 2 Monitores de Atletismo (sessões às quartas e sextas-feiras). Cada monitor atua exclusivamente no dia fixo de sua modalidade.	6	Diária	312 diárias (total)	Diária	R\$ 180,00	R\$ 56.160,00
16	Monitor de Futebol Monitoria de treinos do Ciclo Base Forte nos fins de semana, cobrindo as 3 categorias: Sub-13, Sub-15 e Sub-17. Os 2 monitores garantem a supervisão dos grupos e a organização dos treinos, com cerca de 2 encontros por fim de semana ao longo do período.	2	Diária	87 diárias cada	Diária	R\$ 180,00	R\$ 31.320,00
17	Supervisor de Modalidades JECs Supervisão técnica na fase final de cada modalidade dos JECs (1 supervisor por modalidade). Os 24 supervisores dirigem tecnicamente sua respectiva modalidade nos dias de decisão, conforme tabela oficial das fases finais.	24	Diária	4 diárias cada	8h/diária	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
18	Supervisor de RH e Arbitragem Gestão de frequência, escalas de trabalho, substituições, cadastro e pagamento de árbitros em mais de 40 competições do calendário. Gerencia toda a equipe contratada (136 profissionais), com atuação contínua em rotinas administrativas de RH durante a semana e presença em campo nos dias de competição.	1	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
19	Supervisor Operacional de Eventos Esportivos Realizados na Zona Rural Coordenação e supervisão	2	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 13
PROC.: 9011/2016
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

	operacional dos eventos realizados na zona rural do município e nos períodos de maior concentração de eventos simultâneos. Os 2 supervisores atuam com escopos distintos e complementares, garantindo presença física em locais diferentes ao mesmo tempo.						
20	Supervisor Operacional (Base Forte / Sociais) Supervisão operacional com dois escopos complementares: Supervisor 1 – monitoramento dos eventos comunitários permanentes espalhados pela cidade (Circuito AM, Atletismo, Vôlei, Handebol, Badminton, Natação e Bora Migas); Supervisor 2 – acompanhamento específico da Arena SETE e das 4 modalidades do Evento Movimento Social.	2	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
21	Supervisor Técnico das Modalidades Supervisão técnica contínua por grupo de modalidades: Sup. 1 – Futebol (campo); Sup. 2 – Esportes de Areia e Aquáticos; Sup. 3 – Artes Marciais e Combate; Sup. 4 – Modalidades de Quadra (Futsal/Vôlei/Handebol); Sup. 5 – Multiesportivo e JECs. Envolve acompanhamento de treinos, padronização de regulamentos e integração técnica entre modalidades.	5	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00	R\$ 132.000,00
22	Arbitragem esportiva Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada para atuação nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com disponibilização de árbitros qualificados, responsáveis pela aplicação das regras oficiais, controle disciplinar, registro de súmulas e garantia da regularidade, imparcialidade e lisura das competições, assegurando a organização técnica e a credibilidade dos eventos esportivos.	354	Diária			R\$ 300,00	R\$ 106.200,00
23	Arbitragem Esportiva por Partida Prestação de serviço de arbitragem esportiva por partida	744	Partida			R\$ 235,00	174.840,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

FOLHA: 14
PRGO: JAIL 2026

	nas modalidades de futsal, futebol de campo, handebol, beach soccer, voleibol, vôlei de areia e basquetebol, com atuação na condução dos jogos, aplicação das regras oficiais de cada modalidade, controle técnico e disciplinar, registro de súmulas e resultados, assegurando a regularidade, a imparcialidade, a segurança e a lisura das competições						
24	Locução esportiva Serviço de Sonorização e Locução – Em eventos esportivos, o serviço de locução compreende a narração e animação ao vivo das competições, identificação de atletas e equipes, anúncio de pontuações, tempos e resultados em tempo real, além da condução do público com chamadas de incentivo e informações sobre a programação, utilizando técnica vocal energética e dinâmica adequada ao ritmo da modalidade.	9	Diária			R\$ 400,00	3.600,00
25	Serviço de cronometragem eletrônica Serviço de Cronometragem Eletrônica – sistema profissional de registro automático de tempos por chip ou sensor, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados. Inclui montagem de pórtico com antenas de leitura, software de gerenciamento, totens de chegada e relatórios digitais de desempenho. Essencial para competições oficiais, assegura controle exato dos tempos individuais e classificação geral dos participantes.	2	Diária			R\$ 9.000,00	18.000,00
26	Staff (apoio operacional) Conjunto de profissionais e auxiliares que garantem a logística, organização e suporte essenciais para a realização de eventos, treinos ou competições, desde a preparação até a execução	256	Diária			R\$ 100,00	25.600,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	15
PROC.:	9911/2026
RUBRICA:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 14 (quatorze) meses contados da emissão de ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo o período de junho de 2026 a julho de 2027, conforme o calendário de eventos aprovado.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

1.8. A necessidade de contratação decorre da execução do calendário esportivo municipal programado para o período de junho de 2026 a julho de 2027, composto por 44 (quarenta e quatro) eventos esportivos e comunitários, incluindo o Evento Movimento Social (EMS), os Jogos Escolares de Caxias (JECs 2027), competições de futebol, futevôlei, vôlei de areia, artes marciais, atletismo, beach tennis e demais modalidades previstas.

1.9. A execução regular desse calendário exige a presença permanente de equipe técnica, administrativa e operacional devidamente qualificada, organizada em 21 (vinte e uma) funções/cargos distintos, totalizando 136 (cento e trinta e seis) profissionais distribuídos conforme o quadro de recursos humanos constante do item anterior. A contratação é essencial para garantir o cumprimento das metas e indicadores pactuados com o Ministério do Esporte no âmbito do Instrumento nº 966205/2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.10. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.11. A solução abrange a contratação de prestadores de serviços, pessoa física, sem vínculo empregatício, organizados em quatro grupos funcionais:

1.11.1 Coordenação: responsável pelo planejamento, controle operacional e pedagógico de todos os eventos e equipes (itens 01 a 05b);

1.11.2 Instrução: profissionais responsáveis pela condução técnica das modalidades esportivas nos eventos e programas regulares (itens 06 a 12);

1.11.3 Monitoria: profissionais de apoio técnico e operacional nos eventos e nas modalidades esportivas (itens 13 a 16);

1.11.4 Supervisão: equipe de acompanhamento, controle de qualidade, gestão de RH e arbitragem (itens 17 a 21).

1.12. A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua (regime mensal) ou pontual (regime de diárias), conforme a natureza de cada função, nos espaços esportivos municipais, incluindo a Arena SE7E, ginásios, quadras, campos, areninhas e praças da cidade e da zona rural de Caxias/MA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

Garantia da contratação

1.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação de serviços

1.15. Os serviços serão prestados nas dependências dos espaços esportivos e nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme cronograma e escala definidos pelo gestor do contrato.

1.16. Cada profissional deverá estar disponível nos dias, horários e locais previamente comunicados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas.

1.17. O profissional contratado em regime de diária deverá cumprir integralmente o turno de atividade previsto para o evento, não sendo devida remuneração proporcional em caso de não comparecimento ou saída antecipada sem justificativa aceita pelo fiscal técnico.

1.18. O profissional contratado em regime mensal deverá cumprir a carga horária semanal definida no quadro de recursos humanos, distribuída ao longo dos dias úteis e, quando necessário, nos finais de semana em que houver eventos do calendário municipal.

1.19. Caso não seja possível comparecer na data assinalada, o profissional deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para fins de substituição e continuidade do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.20. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer indicará os locais de realização dos eventos e serviços, podendo alterá-los mediante comunicação prévia, em razão de necessidade operacional justificada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.24. O órgão ou entidade poderá convocar o representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1.27. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLETO	17
PROCESSO	2011/2016
REVISÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

1.28. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.29. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.30. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.31. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.32. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.35. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

1.36. Cabe ao gestor do contrato:

1.36.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.36.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.36.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.36.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

1.36.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.36.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	18
PROC.º	9211/2026
RUBRICA:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

- 1.36.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.37. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 1.37.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.37.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.37.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 1.37.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.37.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.37.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.37.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.37.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.38. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1.38.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.38.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.38.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 1.38.4 Multa;
- 1.38.5 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 1.38.6 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 1.38.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.38.8 Compensatória, para as infrações descritas acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 1.38.9 Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

1.39. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

1.40. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	19
PROC.º:	9411/2026
RUBRICA:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

1.42. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.43. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.44. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.45. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como os cadastrados no SICAF.

1.46. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

1.47. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.48. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

1.48.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.49. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.50. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Critério de Medição da Prestação dos Serviços de Recursos Humanos

1.51. A medição dos serviços de recursos humanos será realizada mensalmente ou por diária, conforme o regime de contratação de cada profissional, com base nos registros de frequência, relatórios de atividades e atesto do fiscal técnico do contrato.

1.52. Para os profissionais contratados em regime mensal, o valor será calculado proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no período, descontando-se as ausências injustificadas. Não haverá pagamento de parcela referente a período em que o profissional não tenha prestado o serviço, salvo hipóteses legais.

1.53. Para os profissionais contratados em regime de diária, o pagamento será devido exclusivamente pelos dias em que houver efetiva prestação do serviço, devidamente comprovada por registro de presença e atesto do fiscal técnico.

8.2 Controle de Frequência e Assiduidade

1.54. Cada profissional deverá assinar folha de frequência diária, contendo identificação do evento ou atividade, data, local, horário de entrada e saída e assinatura do responsável pelo fiscal técnico de campo.

1.55. A folha de frequência constitui documento obrigatório para instrução do processo de pagamento e deverá ser entregue ao gestor do contrato até o 3º (terceiro) dia útil após o encerramento de cada período de apuração.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

30
09/11/2026

1.56. Profissional ausente em dia de evento previsto na escala, sem justificativa aceita pelo fiscal técnico, terá o respectivo dia descontado da remuneração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.3 Comprovação da Execução dos Serviços

1.57. Além da folha de frequência, o contratado deverá apresentar, conforme a natureza dos serviços:

- 1.57.1 relatório de atividades mensais, com descrição das ações desenvolvidas, público atendido e eventos realizados no período;
- 1.57.2 lista de presença dos beneficiários ou atletas, quando aplicável à modalidade ou evento;
- 1.57.3 registro fotográfico ou audiovisual das atividades realizadas, quando solicitado pelo fiscal técnico;
- 1.57.4 quaisquer outros documentos comprobatórios definidos pelo gestor do contrato no ato da convocação ou na ordem de serviço.

1.58. A não apresentação dos documentos de comprovação nos prazos estabelecidos poderá suspender a liquidação e o pagamento da parcela correspondente até a regularização.

8.4 Recebimento Provisório dos Serviços

1.59. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de apuração, mediante conferência das folhas de frequência, relatórios de atividades e demais documentos exigidos.

1.60. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, podendo ser revisado caso sejam constatadas irregularidades durante a fase de liquidação.

8.5 Recebimento Definitivo e Atesto

1.61. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência, da regularidade fiscal do contratado e da correção dos documentos de cobrança.

1.62. O atesto da nota fiscal ou documento equivalente será realizado pelo fiscal administrativo do contrato, após a confirmação do fiscal técnico quanto à regularidade e completude dos serviços prestados no período.

1.63. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do contratado pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade por vícios ou irregularidades detectadas posteriormente.

8.6 Liquidação da Despesa

1.64. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada das folhas de frequência e demais documentos de comprovação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.65. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento de cobrança apresenta:

- 1.65.1 prazo de validade e data de emissão;
- 1.65.2 dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.65.3 período de referência da prestação dos serviços;
- 1.65.4 valor total a pagar, discriminado por função/cargo e regime de contratação;
- 1.65.5 destaque dos valores de retenção tributária e previdenciária cabíveis.

1.66. Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER**

FOLHA: 24
PROC.: 9944/2026
RUBRICA: [assinatura]

1.67. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e previdenciária do contratado, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

8.7 Prazo de Pagamento

1.68. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.69. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.8 Forma de Pagamento

1.70. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.71. Quando do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções tributárias e previdenciárias, conforme a legislação vigente:

1.71.1 Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando aplicável à faixa de rendimento, conforme tabela progressiva vigente;

1.71.2 Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na alíquota aplicável ao regime de prestação de serviços, observado o disposto na legislação previdenciária;

1.71.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando devido ao Município, conforme legislação municipal vigente;

1.71.4 demais retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie.

1.72. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação por documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.73. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 Reajuste

1.74. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.75. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.76. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.77. O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento.

Forma de fornecimento



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	99
PROC.:	9911/2006
RUBRICA:	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

1.78. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com o cronograma de eventos e a escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da proposta aprovada.

Exigências de habilitação

1.79. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.80. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

1.81. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, para comprovar a representação legal;

1.82. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo site da Receita Federal;

1.83. **Documentos dos Representantes:** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).

1.84. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal

1.85. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.86. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.87. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.88. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.89. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.90. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.91. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.92. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.93. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.94. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

33
9911 / 3096
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

1.95. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

1.96. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

1.97. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.98. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.99. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.100. Atestados de Capacidade Técnica: Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o interessado já executou serviços similares;

1.100.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.100.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

1.101. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.102. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 24
PROC.: 2211 / 2026
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

1.103. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.104. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.105. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.106. O custo estimado total da contratação de Recursos Humanos, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.914.903,40 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Item 1 deste Termo de Referência.

1.107. Os valores foram apurados mediante pesquisa prévia de preços de mercado, em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis, considerando as especificidades de cada função, o regime de contratação e a carga horária exigida para cada cargo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.108. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, oriundos da Emenda Parlamentar Esportiva referente ao Instrumento nº 966205/2024.

1.109. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1.109.1 Gestão/Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 1.109.2 Função: 27 – DESPORTO E LAZER
- 1.109.3 Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
- 1.109.4 Programa: 0011 – DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS
- 1.109.5 Atividade: 2035 – INCENTIVO, APOIO E PROTEÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 1.109.6 Elemento de despesa: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.110. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.111. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caxias-MA, 14 de Maio de 2026.

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário de Esporte



MINISTERIO DO ESPORTE

TRANSPREGOV

FOLHA: 33
PROC: 2914 / 2026
RUBRICA: 8**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

015086/2024

OBJETO:

Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A presente Proposta busca o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de eventos esportivos, resultando na consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A Proposta em tela trata da realização de eventos esportivos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Ministério. Serão ofertadas as modalidades de Atletismo, Badminton, Beach Tennis, Corrida de rua, Futebol Society, Futebol de Campo, Futevôlei, Futsal, Handebol, Jiu-Jitsu, Natação, Taekwondo, Triathlon, Tênis de Mesa, Vôlei, Vôlei de Praia, Xadrez, Circuito Lúdico, Basquete, Judô, Karatê, Skate, Ciclismo e E-sports, durante 14 meses.

PÚBLICO ALVO:

19.000 pessoas, crianças a partir de 6 anos, jovens e adultos, de 06 a 60 anos.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A escassez de eventos esportivos, limitando a oportunidade para a prática esportiva e lazer, resultando em uma redução na qualidade de vida da população, além de dificultar o acesso a atividades físicas e esportivas para todas as faixas etárias. Com a execução desta Proposta o município conseguirá amenizar a insuficiência de eventos adequados à prática desportiva e de lazer.

RESULTADOS ESPERADOS:

Redução da exclusão à prática esportiva, melhora da qualidade de vida, aumento da oferta de eventos esportivos que garantam acessibilidade a práticas esportivas e lazer, conceder espaços esportivos modernos, tudo isso gerando uma inclusão social ampla a todos os munícipes.

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE
CPF DO RESPONSÁVEL: 039.507.883-01	NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Acesso	CEP DO RESPONSÁVEL: 72000-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA:	36
PROC.:	0911/2006
RUBRICA:	2

PROponente: 06.082.820/0001-56					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA DO PANTEON, 600					
CIDADE: CAXIAS	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0757	CEP: 65606050	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 9935213125
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0028-0		CONTA CORRENTE: 5742155910	
CPF DO RESPONSÁVEL: 324.989.503-20		NOME DO RESPONSÁVEL: FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA SANTOS DUMONT, 316, CASA A - SERIEMA				CEP DO RESPONSÁVEL: 65602310	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

37
2011/2026
8

VALOR GLOBAL:	R\$ 5.015.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 15.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 5.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 15.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	24/09/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	24/09/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

6 - PLANO DE TRABALHO

FOLHA: 38
 PROC.: 0211/2026
 RUBRICA: 8

Meta nº: 1

Especificação: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 5.015.000,00
Início Previsto: 24/09/2025	Término Previsto: 24/09/2028	Valor Global:	R\$ 5.015.000,00
UF:	Município:	CEP:	65606-050
Endereço: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Alimentação			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 263.918,48	Início Previsto: 24/09/2025	Término Previsto: 24/09/2028
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Eventos			
Quantidade: 1.0 MÊS	Valor: R\$ 855.542,58	Início Previsto: 24/09/2025	Término Previsto: 24/09/2028
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Identidades/Divulgações			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 86.328,00	Início Previsto: 24/09/2025	Término Previsto: 24/09/2028
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Material Esportivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 946.728,70	Início Previsto: 24/09/2025	Término Previsto: 24/09/2028
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Recursos Humanos			
Quantidade: 1.0 MÊS	Valor: R\$ 1.586.663,40	Início Previsto: 24/09/2025	Término Previsto: 24/09/2028
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Saldo remanescente			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 0,54	Início Previsto: 24/09/2025	Término Previsto: 24/09/2028
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Serviços			
Quantidade: 1.0 DIA	Valor: R\$ 328.240,00	Início Previsto: 24/09/2025	Término Previsto: 24/09/2028
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Uniformes			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 947.578,30	Início Previsto: 24/09/2025	Término Previsto: 24/09/2028

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.000.000,00
DESCRIÇÃO: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAXIAS

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2025	FOLHA: 39
META Nº: 1		VALOR DA META:	PROC: 9919/2026
DESCRIÇÃO: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA		RUBRICA:	R\$ 15.000,00
VALOR DO REPASSE:		R\$ 15.000,00	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

FOLHA: 30
PROC.: 0211/2026

RUBRICA: 02

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE DISCO PRATO CHAPÉU CHINÊS KIT ID 246 Kit com 20 cones em disco prato chapéu chinês Finalidade demarcação de treinamentos físicos e esportivos Dimensões 20cm x 5cm Material plástico flexível				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 38,94	V.TOTAL: R\$ 778,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE DISCO PRATO CHAPÉU CHINÊS KIT ID 246 Kit com 20 cones em disco prato chapéu chinês Finalidade demarcação de treinamentos físicos e esportivos Dimensões 20cm x 5cm Material plástico flexível				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 35,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 1.225,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE DE AGILIDADE 75CM ID 238 Cone de agilidade Finalidade treinamentos físicos e esportivos Dimensões 40cm x 75cm Material pvc				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 353,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,45	V.TOTAL: R\$ 10.748,85
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE DE AGILIDADE 23CM KIT ID 248 Kit de 10 cones de agilidade Finalidade treinamentos físicos e esportivos Dimensões altura de 23cm Material pvc				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,58	V.TOTAL: R\$ 116,64
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE DE AGILIDADE 23CM ID 247 Cone de agilidade Finalidade treinamentos físicos e esportivos Dimensões altura de 23cm Material pvc				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,58	V.TOTAL: R\$ 1.458,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COLCHONETE D100 ID 206 Colchonete Finalidade para conforto em exercícios pontuais Dimensões 190cm x 125cm x 60mm Peso espuma D100 Material lona de pvc e poliéster de alta densidade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 170,00	V.TOTAL: R\$ 1.020,00
OBSERVAÇÃO:				

FOLHA: 31
 27/11/2026
 RUBRICA

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CINTO DE TRACÇÃO ID 204 Cinto de tração duplo Finalidade treino de arranque e explosão Material duplo com 4 elásticos e fechamento em velcro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 159,00	V.TOTAL: R\$ 1.272,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CARTÃO DE ARBITRAGEM KIT ID 198 Kit de cartões de arbitragem Finalidade comunicação visual e universal do árbitro nos jogos Material pvc com 1 cartão vermelho 1 cartão amarelo e 1 cartão azul				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 19,90	V.TOTAL: R\$ 597,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BRINDE SACOCHILA ID 490 Sacochila Finalidade brinde Dimensões 40cm x 30cm Material lona crua com alça dupla em nylon				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 19000,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 16,91	V.TOTAL: R\$ 321.290,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOMBA DE AR MANUAL ID 170 Bomba de ar manual Finalidade encher bola pneus etc Material tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrilica butadieno estireno				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 47,11	V.TOTAL: R\$ 2.826,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA ID 164 Bola de vôlei de praia Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 66cm a 68cm Peso entre 260g e 280g cheia Material microfibra				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 190,00	V.TOTAL: R\$ 15.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Supervisor Técnico das Modalidades Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Profissional responsável pelo planejamento organização supervisão e controle técnico das modalidades esportivas vinculadas a eventos e competições Atua garantindo o cumprimento dos regulamentos a padronização técnica a qualidade das disputas e a integração entre arbitragem atletas e organização				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.200,00	V.TOTAL: R\$ 132.000,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Supervisor Operacional Zona Rural Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Responsável pela coordenação e execução operacional em campo de todas as competições da Secretaria de Esportes assegurando o funcionamento adequado da infraestrutura logística e fluxo dos jogos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTÉON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.200,00	V.TOTAL: R\$ 52.800,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Supervisor Operacional dos Eventos esportivos Base Forte Sociais Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de supervisão operacional dos eventos sociais responsável pelo acompanhamento da execução diária das atividades organização logística controle de equipes e materiais apoio às ações em campo verificação do cumprimento de cronogramas e procedimentos operacionais assegurando o funcionamento adequado e contínuo das atividades previstas nos eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTÉON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.200,00	V.TOTAL: R\$ 52.800,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Supervisor de RH e Arbitragem Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Responsável pela coordenação controle e fiscalização das equipes de recursos humanos e arbitragem envolvidas nas competições da Secretaria de Esportes Atua na organização de escalas conferência de presença substituições cumprimento de carga horária e padronização dos critérios de atuação e pagamento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTÉON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.200,00	V.TOTAL: R\$ 26.400,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Supervisor de Modalidades JEC S Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de supervisão por modalidade nos Jogos Escolares de Caxias JECS responsável pelo planejamento organização e supervisão técnica das competições cumprimento do regulamento articulação com arbitragem e equipes de apoio controle de cronogramas e garantia da adequada execução das provas esportivas de cada modalidade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTÉON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 96,00	V. UNITÁRIO: R\$ 300,00	V.TOTAL: R\$ 28.800,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Monitor Futebol Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Atuação de estagiário para apoio operacional e administrativo auxiliando na organização das atividades controle de materiais atendimento aos participantes suporte às equipes técnicas e execução de tarefas de apoio contribuindo para o bom andamento das ações esportivas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTÉON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 174,00	V. UNITÁRIO: R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 31.320,00	
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Monitor evento esportivo do Movimento Social Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Atuação para apoio operacional e administrativo auxiliando na organização das atividades controle de materiais atendimento aos participantes suporte às equipes técnicas e execução de tarefas de apoio contribuindo para o bom andamento das ações esportivas

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339039
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 312,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 180,00 **V.TOTAL:** R\$ 56.160,00

OBSERVAÇÃO:
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Monitor Esportivo JECS Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de técnicos esportivos para atuação nos Jogos Escolares de Caxias JECS responsáveis pelo acompanhamento orientação e apoio técnico às equipes e atletas organização das atividades esportivas cumprimento dos regulamentos apoio à coordenação das modalidades e contribuição para o bom andamento das competições

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339039
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: MÊS **QUANTIDADE:** 180,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.621,73 **V.TOTAL:** R\$ 291.911,40

OBSERVAÇÃO:
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Monitor Artes Marciais Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Atuação de estagiário para apoio operacional e administrativo auxiliando na organização das atividades controle de materiais atendimento aos participantes suporte às equipes técnicas e execução de tarefas de apoio contribuindo para o bom andamento das ações esportivas

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339039
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 208,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 180,00 **V.TOTAL:** R\$ 37.440,00

OBSERVAÇÃO:
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor de Vôlei de Areia Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de instrutor de voleibol de areia para planejamento orientação e execução de atividades esportivas visando o desenvolvimento técnico tático e motor dos participantes a iniciação e o aperfeiçoamento da modalidade bem como a promoção da saúde do trabalho em equipe e da prática esportiva orientada no âmbito do evento

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339039
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 63,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 355,00 **V.TOTAL:** R\$ 22.365,00

OBSERVAÇÃO:
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor de Futevôlei Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de instrutor de futevôlei para planejamento orientação e execução de atividades esportivas com foco no desenvolvimento técnico coordenação motora condicionamento físico e fundamentos da modalidade promovendo a prática esportiva orientada a saúde e a integração dos participantes no âmbito do projeto

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339039
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 71,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 355,00 **V.TOTAL:** R\$ 25.205,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor de Futebol Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de instrutor de futebol de base para planejamento orientação e execução de atividades esportivas voltadas à iniciação e formação esportiva desenvolvimento técnico tático e motor dos participantes promoção de valores educacionais disciplina trabalho em equipe e prática esportiva orientada no âmbito do projeto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 124,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 355,00	V.TOTAL: R\$ 44.020,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor de Atletismo Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de instrutor de treinamento em Atletismo para planejamento e execução de atividades físicas com foco no desenvolvimento da capacidade motora força resistência mobilidade e condicionamento físico dos participantes respeitando as características individuais e promovendo saúde bem estar e qualidade de vida no âmbito do evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 99,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 355,00	V.TOTAL: R\$ 35.145,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor de Artes Marciais Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de instrutor de artes marciais para planejamento orientação e execução de atividades esportivas e pedagógicas voltadas ao ensino dos fundamentos técnicos disciplina coordenação motora condicionamento físico e valores educacionais promovendo o desenvolvimento integral a saúde e a prática esportiva orientada no âmbito do eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 208,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 355,00	V.TOTAL: R\$ 73.840,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor Beach Tennis Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço instrutor de beach tennis para planejamento orientação e execução de atividades esportivas visando o desenvolvimento técnico tático e motor dos participantes aprimoramento dos fundamentos da modalidade condicionamento físico e promoção da prática esportiva orientada da saúde e da integração no âmbito do evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 59,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 355,00	V.TOTAL: R\$ 20.945,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Fisioterapeuta Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de fisioterapia esportiva para atendimento aos participantes incluindo avaliação funcional primeiros atendimentos em casos de lesões aplicação de técnicas de recuperação muscular liberação miofascial e suporte pós atividade física visando a integridade física a segurança e a continuidade da participação dos atletas durante o período das atividades esportivas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 82,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 16.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coordenador Pedagógico Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Responsável pela orientação pedagógica e metodológica das ações esportivas desenvolvidas nos programas e competições da Secretaria de Esportes Atua na padronização de práticas educativas alinhamento das atividades esportivas aos objetivos formativos acompanhamento técnico dos profissionais e garantia do caráter educativo inclusivo e social do esporte				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 14,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.600,00	V.TOTAL: R\$ 50.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coordenador de Evento Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de coordenação geral dos eventos sociais responsável pelo planejamento gestão acompanhamento e supervisão das ações esportivas e sociais articulação com equipes técnicas e administrativas controle de metas e cronogramas monitoramento da execução física e operacional e garantia do cumprimento dos objetivos diretrizes e resultados previstos nos eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 28,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4.000,00	V.TOTAL: R\$ 112.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Auxiliar de Serviços Gerais Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de limpeza e serviços gerais compreendendo higienização conservação e organização dos espaços utilizados antes durante e após as atividades garantindo condições adequadas de uso segurança sanitária saúde e bem estar de participantes atletas e equipe de apoio pré e pós evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.621,00	V.TOTAL: R\$ 116.712,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Assistente Administrativo Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de assistência administrativa nos eventos locais responsável pelo apoio às rotinas administrativas e operacionais organização e controle de documentos registros e relatórios suporte às equipes técnicas e à coordenação acompanhamento de demandas internas e auxílio nos trâmites administrativos necessários à execução dos eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 108,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.000,00	V.TOTAL: R\$ 324.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Articulador Social Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de coordenação de articulação comunitária nos eventos sociais responsável pela mobilização e integração da comunidade articulação com escolas lideranças locais e famílias apoio ao acesso e permanência dos participantes acompanhamento das ações sociais e fortalecimento do vínculo entre o evento e a comunidade atendida				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.000,00	V.TOTAL: R\$ 36.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE VÔLEI ID 153 Bola de vôlei mirim Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 60cm a 63cm Peso entre 240g e 270g cheia Material PU				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO: R\$ 133,90	V.TOTAL: R\$ 13.390,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE VÔLEI ID 3352 Bola de vôlei Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 65cm a 67cm Peso entre 260g e 280g Material couro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO: R\$ 110,72	V.TOTAL: R\$ 5.536,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE TÊNIS DE MESA ID 149 Bola de tênis de mesa Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões 40mm Peso entre 2 7g e 2 8g Material acetato de celulose				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 600,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3,95	V.TOTAL: R\$ 2.370,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE HANDEBOL ID 135 Bola de handebol H3L Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 58cm e 60cm Peso 425g a 475g cheia Material PU laminado 6 gomos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO: R\$ 127,00	V.TOTAL: R\$ 10.160,00	
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEVÔLEI ID 1351 Bola de futevôlei Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 68cm e 69cm Peso 425g a 440g cheia Material PU				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO: R\$ 59,00	V.TOTAL: R\$ 11.800,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEVÔLEI ID 134 Bola de futevôlei Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 68cm e 70cm Peso 400g a 450g cheia Material poliuretano				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO: R\$ 56,00	V.TOTAL: R\$ 2.800,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ID 133 Bola de futebol society Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões 68cm Peso 406g a 450g cheia Material PVC				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO: R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 4.800,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ID 122 Bola de futebol de salão Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 62cm e 64cm Peso 400g a 440g cheia Material microfibras costurada com 32 gomos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO: R\$ 110,72	V.TOTAL: R\$ 8.857,60	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ID 111 Bola de futebol de campo Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 68cm e 70cm Peso 410g a 450g cheia Material poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 220,00	V. UNITÁRIO: R\$ 142,00	V.TOTAL: R\$ 31.240,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ID 112 Bola de futebol de campo Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 64cm e 67cm Peso 360g a 390g cheia Material couro PU				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO: R\$ 56,40	V.TOTAL: R\$ 2.820,00	
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ID 111 Bola de futebol de campo Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 68cm e 70cm Peso 410g a 450g cheia Material poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 139,00	V.TOTAL: R\$ 11.120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ID 111 Bola de futebol de campo Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 68cm e 70cm Peso 410g a 450g cheia Material poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 125,00	V.TOTAL: R\$ 12.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE BEACH TÊNIS ID 1046 Bola de beach tênis Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência entre 6 35cm e 6 65cm Material borracha e feltro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 151,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 1.510,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE BASQUETE ID 98 Bola de basquete Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 50cm a 59cm Peso 300g a 400g cheia Material borracha				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 54,90	V.TOTAL: R\$ 549,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE BASQUETE ID 97 Bola de basquete Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 72cm a 75cm Peso 500g a 580g cheia Material borracha microfibrã matizada				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 46,00	V.TOTAL: R\$ 460,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE BASQUETE ID 99 Bola de basquete Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 58cm a 60cm Peso 425g a 475g cheia Material borracha				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 132,90	V.TOTAL: R\$ 6.645,00
OBSERVAÇÃO:				

39
 22/11/2026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BANDEIRINHA DE ESCANTEIO KIT ID 65 Kit com 4 bandeirinhas de escanteio Finalidade demarcação de linha de escanteio Dimensões haste de 17,5cm e bandeirinhas com 35cm x 35cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 53,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 400,00	V.TOTAL: R\$ 21.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BADMINTON KIT ID 2822 Kit de badminton com 2 raquetes Modalidade badminton Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões raquete com aproximadamente 50cm Material raquetes em aço temperado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 57,00	V.TOTAL: R\$ 2.850,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: APITO ID 38 Apito Finalidade sinalização sonora Material plástico resistente com dedal				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 170,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,00	V.TOTAL: R\$ 4.250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ANEL DE ALONGAMENTO ID 7 Anel de alongamento Finalidade alongamento condicionamento físico Dimensões diâmetro de 33cm a 37cm Material fibra FFP revestido com EVA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 700,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Saldo remanescente				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,54	V.TOTAL: R\$ 0,54
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit Lanche Kit Lanche Combo nutritivo composto por banana maçã suco de caixa 200ml e sanduiche Desenvolvido para oferecer praticidade energia e hidratação aos atletas durante o evento esportivo A banana e a maçã fornecem carboidratos vitaminas e fibras de rápida absorção o suco repõe líquidos e nutrientes e o sanduiche garante proteínas e energia de liberação gradual				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 19000,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 190.000,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Isotônico 500ml Isotônico 500ml Bebida esportiva que repõe rapidamente líquidos, sais minerais e eletrólitos perdidos durante atividades físicas intensas prevenindo desidratação e câibras Composto por carboidratos sódio e potássio Embalagem prática de 500ml ideal para fácil transporte e consumo durante competições e treinos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,74	V.TOTAL: R\$ 18.368,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gelo Gelo fornecido em sacos plásticos de aproximadamente 4 kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1030,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 10.300,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Copo de água 200ml Copo de água mineral 200 ml Copo selado pronto para consumo individual utilizado para hidratação de atletas arbitragem e equipe técnica durante os eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 58023,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,60	V.TOTAL: R\$ 34.813,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carbogel Carbogel 30g Suporte energético em gel de rápida absorção rico em carboidratos para energia imediata durante atividades de alta intensidade Retarda a fadiga muscular e mantém o desempenho Sachê individual de 30g prático e fácil de consumir sem interromper a atividade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2309,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4,52	V.TOTAL: R\$ 10.436,68
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tenda de Sombreamento 6x6m Tenda 6x6m para sombreamento e segurança				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 550,00	V.TOTAL: R\$ 11.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tenda 8x8 Estruturas centrais do circuito destinadas a abrigar as estações de brincadeiras e atividades recreativas Garantem sombreamento conforto térmico e segurança às crianças permitindo que as oficinas sejam realizadas de forma contínua e protegida contra sol ou chuva				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 800,00	V.TOTAL: R\$ 16.000,00
OBSERVAÇÃO:				

PVC impermeável e anti
 RABRICA

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tenda 4x4 Estrutura em aço galvanizado com cobertura em lona UV fixação por estacas metálicas e montagem rápida Utilizada para áreas de controle de acesso credenciamento e apoio operacional em eventos

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 212,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 380,00 **V.TOTAL:** R\$ 80.560,00
OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sistema de som PA Microne Conjunto profissional dimensionado para atender pessoas em ambiente aberto composto por caixas ativas de alta potência mesa de som digital microfone sem fio e cabos de interligação Garante ampla cobertura sonora clareza da voz e estabilidade de sinal mesmo em áreas extensas Ideal para eventos esportivos cerimônias e apresentações públicas proporcionando qualidade potência e confiabilidade na comunicação e ambientação do evento

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 168,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.900,00 **V.TOTAL:** R\$ 319.200,00
OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pódio modular PÓDIO 3 POSIÇÕES ALTURA 30 40CM LARGURA 1 2 1 8M PROFUNDIDADE 60CM

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 118,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 250,00 **V.TOTAL:** R\$ 29.500,00
OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Palco Estrutura modular em alumínio aproximadamente 6 00m x 4 00m x 1 00m com piso em compensado naval antiderrapante e capacidade para até 15 pessoas equipada com iluminação LED cênica Utilizado para apresentações finais de competições premiações e ativações visuais em eventos

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 82,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.500,00 **V.TOTAL:** R\$ 123.000,00
OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Painel fotográfico Estrutura modular de 3 00m x 2 50m em alumínio ou aço galvanizado com lona frontlight impressa em alta resolução utilizada como fundo oficial para registros entrevistas e divulgação nas competições de judô

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 84,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 185,00 **V.TOTAL:** R\$ 15.540,00
OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de Espaço Gamer. O quantitativo e os valores foram dimensionados com base na necessidade operacional para implantação de arena gamer destinada à realização do Festival de jogos digitais com duração de 04 dias consecutivos assegurando funcionamento contínuo das atividades competitivas experiências tecnológicas e atendimento simultâneo do público participante. A locação do espaço físico foi calculada considerando 01 estrutura especializada 04 diárias totalizando R 14 000 00 contemplando ambiente apropriado para operação de equipamentos eletrônicos de alta demanda energética climatização infraestrutura elétrica estabilizada conectividade dedicada e suporte técnico operacional durante todo o período do evento. Para composição das estações competitivas foram previstos 08 PCs Gamer de alta performance estimados pelo período integral de utilização totalizando R 6 400 00 permitindo execução simultânea das partidas e adequada rotatividade dos usuários. A locação de 08 consoles de última geração PlayStation 5 e Xbox Series X foi estimada em R 5 600 00 viabilizando competições em múltiplas plataformas digitais e ampliando a abrangência das modalidades ofertadas. Foram considerados 03 equipamentos de realidade virtual no valor total de R 2 400 00 destinados à oferta de experiências imersivas e demonstrações tecnológicas vinculadas aos esportes eletrônicos. A estrutura contempla ainda 02 simuladores de corrida com cockpit profissional calculados para todo o período de execução totalizando R 3 600 00 possibilitando a realização da modalidade de simulação esportiva e racing com maior capacidade de atendimento simultâneo. Para garantir condições ergonômicas adequadas de utilização prolongada foram previstos 06 conjuntos de mobiliário gamer totalizando R 1 315 86 assegurando conforto e segurança aos participantes. Complementarmente foi considerada infraestrutura tecnológica auxiliar composta por monitores adicionais periféricos especializados e sistema de conectividade dedicado no valor de R 1 700 00 necessários à estabilidade operacional das estações e integração dos sistemas de competição. O investimento total de R 35 015 86 foi definido a partir da capacidade operacional estimada da arena e do fluxo projetado de participantes durante os quatro dias de evento garantindo acesso gratuito à tecnologia incentivo ao esporte participação e promoção da inclusão digital.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050					
CEP: 65606-050		UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA		QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 11.005,86	V.TOTAL: R\$ 33.017,58
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: locação de espaço com quadras de areia para evento de prática esportiva. A locação de espaço com quadras de areia justifica-se pela necessidade de infraestrutura adequada para execução das atividades do evento social Movimento Social realizadas de segunda à sexta-feira no horário das 06h às 11h contemplando as modalidades beach tennis, futevôlei e funcional garantindo atendimento contínuo e organizado aos beneficiários. O espaço deverá disponibilizar duas quadras de areia em condições operacionais, banheiros e áreas de apoio possibilitando a realização simultânea das instruções, treinamentos orientados e atividades de iniciação esportiva previstas no evento. A utilização de estrutura esportiva adequada assegura condições sanitárias, segurança dos participantes, organização pedagógica e eficiência operacional das atividades, evitando custos adicionais com montagem e manutenção de estruturas temporárias. A locação garante regularidade na execução das instruções, melhor aproveitamento do período pedagógico e atendimento qualificado aos participantes em conformidade com os objetivos de inclusão social, promoção da saúde e incentivo ao esporte participativo previstos no evento.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050

CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS

UNIDADE: MÊS **QUANTIDADE:** 12,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 8.000,00 **V.TOTAL:** R\$ 96.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de Arena de Esportes de Areia. Os quantitativos e valores foram dimensionados com base na necessidade operacional para implantação de arenas de esportes de areia destinadas à realização de um calendário de eventos esportivos contemplando diferentes formatos de competição, níveis de rendimento e público participante ao longo do ano, assegurando o funcionamento contínuo das atividades e o incentivo à prática esportiva no município. Para o Festival Talmir Rosa de Esportes de Areia, o maior evento de areia do município, foi calculada a locação de estrutura especializada pelo período de 09 dias consecutivos de competição totalizando R\$ 9.000,00. O quantitativo foi estipulado para comportar a realização simultânea do Campeonato Maranhense de Beach Tennis, Open de Vôlei e Open de Futevôlei, garantindo infraestrutura de qualidade para atletas de alto rendimento e ampla rotatividade do público expectador durante todo o festival. Considerando a necessidade de fomento contínuo da modalidade, foi prevista a locação para o Circuito Caxias de Futevôlei 2026 totalizando 12 dias de evento distribuídos em etapas ao longo do ano ao custo total de R\$ 12.000,00. Esta ação visa viabilizar uma série de torneios com sistema de ranking acumulado, assegurando ambiente apropriado para a prática regular, desenvolvimento de atletas e manutenção do calendário esportivo municipal com estrutura padronizada em todas as etapas. Por fim, para o Cinturão Caxias de Futevôlei 2026, foi dimensionada a locação contemplando não apenas os 02 dias de execução, preparação e competição, mas integrando o custo ao planejamento estratégico de 30 dias de planejamento prévio que envolve a estrutura. O investimento de R\$ 2.000,00 para este evento específico garante a realização do torneio classificatório de rendimento que reúne as principais duplas da região, exigindo condições técnicas oficiais para a disputa de alto nível. O investimento total de R\$ 23.000,00, vinte e três mil reais, foi definido a partir da capacidade operacional estimada das arenas e do fluxo projetado de atletas e espectadores, contemplando espaços apropriados com dimensões oficiais, delimitação de quadras, drenagem e compactação de areia, além de isolamento e segurança perimetral. A ação garante acesso gratuito à prática esportiva, revelação de talentos e promoção do esporte participativo e rendimento no município.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050

CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS

UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 23,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.000,00 **V.TOTAL:** R\$ 23.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grid Backdrop Estrutura Estrutura modular em tubos de alumínio ou aço galvanizado medindo 3 00m x 2 50m com bases reforçadas e sistema de cabcite rápido utilizado para sustentação de lonas de premiação painéis de identificação e comunicação visual durante as competições				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 166,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 250,00	V.TOTAL: R\$ 41.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade de Contenção Estruturas metálicas modulares utilizadas para controle de fluxo e delimitação de áreas de acesso Garantem segurança do público organização do espaço e isolamento das zonas operacionais durante o evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,50	V.TOTAL: R\$ 1.450,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Conjunto de Cadeira e Mesa Conjunto mesa cadeira plástica de Polipropileno injetado leve resistente e empilhável utilizada para acomodação de atletas staff e arbitragem no evento de skate				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 275,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 39,00	V.TOTAL: R\$ 10.725,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banheiro químico Unidade portátil em polietileno de alta densidade com reservatório hermético e ventilação destinada ao atendimento sanitário de atletas staff e público no evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 220,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 240,00	V.TOTAL: R\$ 52.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arco Inflável Estrutura inflável de identificação visual e controle de acesso instalada na entrada principal do evento Arco inflável médio 3mx5m				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 750,00	V.TOTAL: R\$ 2.250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Windbanners Windbanners de Percurso peças de comunicação visual confeccionadas em lona ou tecido de alta resistência com estrutura metálica leve e base de sustentação individual Utilizadas para sinalização marcação de pontos estratégicos e divulgação de patrocinadores ao longo do percurso Medidas padrão 0 80 m x 1 20 m ou 1 00 m x 1 50 m podendo ser adaptadas conforme o espaço e a necessidade visual do evento Resistentes às intempéries oferecem montagem prática e excelente visibilidade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 150,00	V.TOTAL: R\$ 6.000,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Protetor de Crachá Protetor de crachá Finalidade identificação Material transparente				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 600,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,84	V.TOTAL: R\$ 504,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LONA Backdrop Premiação LONA para Backdrop para divulgações com medidas de 3 00m x 2 50m produzido em lona vinílica fosca de alta gramatura com impressão digital de alta resolução e acabamento em bainhas reforçadas com ilhoses metálicos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 69,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 220,00	V.TOTAL: R\$ 15.180,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Faixa de Divulgação FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL LONA COMPR 5 M LARG 3 M QUANTIDADE CORES 4 0 IMPRESSÃO DIGITAL GRAMATURA 440				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 140,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 225,00	V.TOTAL: R\$ 31.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cordão de Crachá Cordão de crachá Finalidade identificação Dimensões 11mm de largura Material poliéster com jacaré de 10mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 600,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,60	V.TOTAL: R\$ 9.360,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartão de Crachá Produzido em PVC laminado com impressão digital colorida e cordão em poliéster destinado à identificação oficial de coordenação arbitragem e equipes de apoio no evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 600,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,80	V.TOTAL: R\$ 480,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banner de identificação Modalidade MATERIAL LONA VINÍLICA COMPRIMENTO 2 M LARGURA 2 M APLICAÇÃO EVENTOS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 143,40	V.TOTAL: R\$ 8.604,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banner Produzidos em lona frontlight 440g medindo aproximadamente 120m x 80m com impressão digital em alta resolução e ilhós metálicos para fixação, utilizados para identificação visual sinalização e comunicação institucional durante as competições				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 98,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 150,00	V.TOTAL: R\$ 14.700,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Staff Conjunto de profissionais e auxiliares que garantem a logística organização e suporte essenciais para a realização de eventos treinos ou competições desde a preparação até a execução				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 256,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 100,00	V.TOTAL: R\$ 25.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de Cronometragem Eletrônica Serviço de Cronometragem Eletrônica sistema profissional de registro automático de tempos por chip ou sensor garantindo precisão e confiabilidade nos resultados Inclui montagem de pórtico com antenas de leitura software de gerenciamento totens de chegada e relatórios digitais de desempenho Essencial para competições oficiais assegura controle exato dos tempos individuais e classificação geral dos participantes				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9.000,00	V.TOTAL: R\$ 18.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locução Serviço de Sonorização e Locução Em eventos esportivos o serviço de locução compreende a narração e animação ao vivo das competições identificação de atletas e equipes anúncio de pontuações tempos e resultados em tempo real além da condução do público com chamadas de incentivo e informações sobre a programação utilizando técnica vocal enérgica e dinâmica adequada ao ritmo da modalidade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 400,00	V.TOTAL: R\$ 3.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arbitragem por Partida Prestação de serviço de arbitragem esportiva por partida nas modalidades de futsal futebol de campo handebol beach soccer voleibol vôlei de areia e basquetebol com atuação na condução dos jogos aplicação das regras oficiais de cada modalidade controle técnico e disciplinar registro de súmulas e resultados assegurando a regularidade a imparcialidade a segurança e a lisura das competições				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 744,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 235,00	V.TOTAL: R\$ 174.840,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arbitragem Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada para atuação nos eventos promovidos e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com disponibilização de árbitros qualificados responsáveis pela aplicação das regras oficiais controle disciplinar registro de súmulas e garantia da regularidade imparcialidade e lisura das competições assegurando a organização técnica e a credibilidade dos eventos esportivos

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339039
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: DIA **QUANTIDADE:** 354,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 300,00 **V.TOTAL:** R\$ 106.200,00
OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Shorts Esportivos Masculino Complemento do uniforme oficial dos atletas garantindo desempenho mobilidade e conforto térmico durante treinamentos e competições Confeccionado em tecido 100 poliéster com tecnologia dry fit leve respirável e de secagem rápida proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos Possui cós elástico com cordão ajustável costuras reforçadas e modelagem anatômica assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do projeto Disponível nos tamanhos P M G e GG

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 3020,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 36,50 **V.TOTAL:** R\$ 110.230,00
OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Shorts Esportivos Feminino Confeccionado em tecido 100 poliéster com tecnologia dry fit leve respirável e de secagem rápida proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos Possui cós elástico com cordão ajustável costuras reforçadas e modelagem anatômica assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do evento Disponível nos tamanhos P M G e GG

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 800,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 38,90 **V.TOTAL:** R\$ 31.120,00
OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coletes Identificação visual de atletas reservas equipe de apoio staff operacional e arbitragem durante treinamentos e competições Confeccionado em 100 poliéster modelo dupla face e acabamento liso proporcionando leveza resistência e rápida secagem Possui modelagem ampla em tamanho único permitindo uso sobre uniforme esportivo garantindo praticidade ventilação adequada e fácil distinção das equipes em área de competição

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento **NATUREZA DA DESPESA:** 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP: 65606-050 **UF:** MA **MUNICÍPIO:** 0757 - CAXIAS
UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1801,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 18,60 **V.TOTAL:** R\$ 33.498,60
OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camisas polo Uniforme Camisa Gola Polo Finalidade identificação institucional dos participantes conforto e apresentação profissional da equipe técnica coordenação e administração durante treinamentos competições e eventos oficiais Confeccionada em malha de algodão ou composição mista algodão e poliéster proporcionando toque macio respirabilidade e resistência ao uso contínuo Possui gola estruturada com fechamento em botões costuras reforçadas e acabamento de qualidade garantindo durabilidade e padronização visual Disponível nos tamanhos P M G e GG			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA, CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 670,00	V. UNITÁRIO:	V.TOTAL: R\$ 33.439,70
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camisa Dry Camisa Esportiva Dry Fit Finalidade identificação institucional dos participantes conforto térmico e desempenho esportivo durante treinamentos e competições Confeccionada em tecido 100 poliéster tecnológico dry fit leve respirável e de secagem rápida com excelente absorção e evaporação do suor proporcionando mobilidade e bem estar ao usuário Disponível nos tamanhos P M G e GG com modelagem anatômica costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo garantindo durabilidade padronização visual e adequação às exigências operacionais do evento			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA, CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 19000,00	V. UNITÁRIO:	V.TOTAL: R\$ 739.290,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: UNIFORME ÓCULOS DE NATACÃO INFANTIL ID 1183 Óculos de natação infantil Modalidade natação Finalidade uniforme proteção Material plástico com proteção UV e tratamento anti embaçante			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA, CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO:	V.TOTAL: R\$ 5.382,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: UNIFORME CAPACETE ID 494 Capacete Finalidade skate Material polipropileno espuma com fivela de liberação rápida e fita ajustável			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA, CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 66,00	V. UNITÁRIO:	V.TOTAL: R\$ 3.461,04
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TUBO COLETOR DE BOLAS ID 1640 Tubo Coletor de Bolas Modalidade tênis beach tênis e padel Finalidade coletar rapidamente bolas Dimensões aproximadamente 130cm Peso capacidade máxima de até 21 bolas Material plástico transparente e resistente com ponteira de borracha e elástico			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA, CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	V.TOTAL: R\$ 512,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU MATERIAL MDF ALTURA 40 CM FINALIDADE PREMIAÇÃO					PROC.: 3211/2023	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050						
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 70,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL:	R\$ 5.600,00	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU MATERIAL MDF ALTURA 40 CM FINALIDADE PREMIAÇÃO						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050						
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL:	R\$ 8.000,00	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU ID 507 Troféu Finalidade reconhecer e premiar conquistas Dimensões altura de 40cm Material MDF						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050						
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1558,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 64,90	V.TOTAL:	R\$ 101.114,20	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU MATERIAL MDF ALTURA 40 CM FINALIDADE PREMIAÇÃO						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050						
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 65,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL:	R\$ 5.200,00	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU MATERIAL MDF ALTURA 40 CM FINALIDADE PREMIAÇÃO						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050						
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL:	R\$ 960,00	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TATAME E V A COMPR PL 2 M LAR PLACA 1 M ESPESS. PL 20 MM CARAC AD ATÓXICO ANTI IMPERMEÁVEL SILICONE						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050						
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 216,97	V.TOTAL:	R\$ 39.054,60	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TATAME E V A COMPR PL 100 CM LAR PL 100 CM ESPESS PL 20 MM CARAC AD ANTIDERRAPANTE PELÍCULA TEXTURIZADA						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050						
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 73,09	V.TOTAL:	R\$ 14.618,00	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA MATERIAL POLIETILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALHA 10CM X 10CM FIO 2 5 MM MBD 8,50M X 1M						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050						
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL:	R\$ 10.000,00	
OBSERVAÇÃO:						

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE VOLEIBOL MATERIAL POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO OFICIAL MALHA 10 X 10 CM 2 LONAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 160,00	V.TOTAL: R\$ 9.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE VOLEIBOL MATERIAL POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO OFICIAL MALHA 10 X 10 CM 2 LONAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 14,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 170,00	V.TOTAL: R\$ 2.380,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE TÊNIS DE MESA MATERIAL NÁILON MATERIAL REFORÇO BORDA NÁILON				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL: R\$ 400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE FUTEBOL SOCIETY MATERIAL POLIETILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALHA 15 COM TRATAMENTO UV MEDIDAS DE 7 5 CM X 4				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 300,00	V.TOTAL: R\$ 3.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE FUTEBOL DE SALÃO MATERIAL NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO 03MM MEDIDAS 3 20X2 10M				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 154,06	V.TOTAL: R\$ 6.162,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL POLIETILENO FIO 04mm MALHA 15 COM TRATAMENTO UV MEDIDAS 7 5M X 2 5M				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 220,00	V.TOTAL: R\$ 26.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE ESPORTE HANDEBOL MATERIAL NÁILON FIO 04mm COR BRANCA APLICAÇÃO HANDEBOL TAMANHO OFICIAL				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 19,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 185,36	V.TOTAL: R\$ 3.521,84
OBSERVAÇÃO:				

PROC.: 3911

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE BASQUETE MATERIAL POLIPROPILENO SEDA FIO 6mm APLICAÇÃO BASQUETE NÓ DUPLO ALTA RESIST. TAM. OFICIAL				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 88,02	V.TOTAL: R\$ 1.760,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA MATERIAL CORPO MADEIRA REVESTIMENTO CORPO BORRACHA TAMANHO ÚNICO CARAC ADICIONAL 2 LADOS REVESTIDOS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 36,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,01	V.TOTAL: R\$ 1.080,36
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RAQUETE BEACH TENNIS TIPO RAQUETE MATERIAL GRAFITE FIBRA DIMENSÕES 47 CM X 20 MM USO BEACH TENNIS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 220,00	V.TOTAL: R\$ 8.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR DE TÓRAX ID 423 Protetor de tórax tamanho 05 Finalidade: proteção lutas artes marciais Material vinil dupla face				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 230,47	V.TOTAL: R\$ 9.218,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR DE CANELA E PÉ ID 419 Protetor de canela e pé Finalidade: proteção lutas artes marciais Material couro sintético e EVA com fechamento em velcro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 95,27	V.TOTAL: R\$ 3.810,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR DE CABEÇA MATERIAL ESPUMA PU INJETADA DE BAIXA DENSIDADE E REVESTIDO POR PLÁSTICO NÃO ENRIJECIDO CARACTERÍSTICAS COM ELÁSTICO ABAIXO DO QUEIXO E PROTEÇÃO PARA ORELHAS SEM GRADE TAMANHO P AO GG USO TAEKWONDO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 248,30	V.TOTAL: R\$ 12.415,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR DE ANTEBRAÇOS PAR MATERIAL RESISTENTE COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA CARACTERÍSTICAS FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO USO TAEKWONDO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 115,25	V.TOTAL: R\$ 5.762,50
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR DE ANTEBRAÇOS PAR MATERIAL SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA CARACTERÍSTICAS VELCRO E ELÁSTICO USO TAEKWONDO									
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030				
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050									
CEP: 65606-050		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS					
UNIDADE:		QUANTIDADE: 50,00		V. UNITÁRIO:		R\$ 115,25		V.TOTAL: R\$ 5.762,50	
OBSERVAÇÃO:									
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR BUCAL ID 409 Protetor bucal duplo Finalidade proteção maxilar Material EVA atóxico									
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030				
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050									
CEP: 65606-050		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS					
UNIDADE:		QUANTIDADE: 530,00		V. UNITÁRIO:		R\$ 34,73		V.TOTAL: R\$ 18.406,90	
OBSERVAÇÃO:									
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PRIMEIROS SOCORROS KIT ID 351 Kit básico de primeiros socorros com maleta Finalidade cuidado imediato e proteção Material polipropileno									
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030				
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050									
CEP: 65606-050		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS					
UNIDADE:		QUANTIDADE: 200,00		V. UNITÁRIO:		R\$ 92,00		V.TOTAL: R\$ 18.400,00	
OBSERVAÇÃO:									
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PRANCHETA ID 406 Prancheta Finalidade apoiar papéis e documentos Dimensões 345mm x 220mm Material acrílico transparente com pegar metálico									
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030				
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050									
CEP: 65606-050		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS					
UNIDADE:		QUANTIDADE: 10,00		V. UNITÁRIO:		R\$ 40,00		V.TOTAL: R\$ 400,00	
OBSERVAÇÃO:									
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PRANCHETA ID 406 Prancheta Finalidade apoiar papéis e documentos Dimensões 345mm x 220mm Material acrílico transparente com pegar metálico									
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030				
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050									
CEP: 65606-050		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS					
UNIDADE:		QUANTIDADE: 180,00		V. UNITÁRIO:		R\$ 40,00		V.TOTAL: R\$ 7.200,00	
OBSERVAÇÃO:									
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PRANCHA MATERIAL EVA MACIO DIMENSÕES APROXIMADAS 35CMX23XCM e 3CM DE ESPESSURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DESENHO HIDRODINÂMICO									
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030				
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050									
CEP: 65606-050		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS					
UNIDADE:		QUANTIDADE: 30,00		V. UNITÁRIO:		R\$ 26,68		V.TOTAL: R\$ 800,40	
OBSERVAÇÃO:									
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PLACAR ESPORTIVO MANUAL ID 395 Placar esportivo manual de mesa Material plaquetas em pvc dobráveis									
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030				
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050									
CEP: 65606-050		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS					
UNIDADE:		QUANTIDADE: 48,00		V. UNITÁRIO:		R\$ 95,00		V.TOTAL: R\$ 4.560,00	
OBSERVAÇÃO:									

DESCRIÇÃO	BEM/SERVIÇO: MEDALHA ID 362 Medalha na cor dourada Finalidade: reconhecimento de desempenho Dimensões diâmetro de 60mm Material: metal
NATUREZA	AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP:	65606-050 UF: MA MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS
UNIDADE:	QUANTIDADE: 11005,00 V. UNITÁRIO: R\$ 7,33 V.TOTAL: R\$ 80.666,65
OBSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	BEM/SERVIÇO: FLUTUADOR DE PISCINA ID 1173 Flutuador de perna pull buoy Modalidade: natação Finalidade: treino de natação Material: 100 eva resistente
NATUREZA	AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP:	65606-050 UF: MA MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS
UNIDADE:	QUANTIDADE: 50,00 V. UNITÁRIO: R\$ 34,99 V.TOTAL: R\$ 1.749,50
OBSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	BEM/SERVIÇO: FITA DE SINALIZAÇÃO ID 742 Fita de sinalização zebra Finalidade: isolar sinalizar e demarcar áreas Dimensões 200m Material: zebra sem adesivo
NATUREZA	AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP:	65606-050 UF: MA MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS
UNIDADE:	QUANTIDADE: 42,00 V. UNITÁRIO: R\$ 14,96 V.TOTAL: R\$ 628,32
OBSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	BEM/SERVIÇO: FITA DEMARCATÓRIA ID 321 Fita demarcatória Finalidade: isolar sinalizar e demarcar áreas Dimensões 16m x 8cm Material: nylon
NATUREZA	AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP:	65606-050 UF: MA MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS
UNIDADE:	QUANTIDADE: 100,00 V. UNITÁRIO: R\$ 71,00 V.TOTAL: R\$ 7.100,00
OBSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	BEM/SERVIÇO: ESCADA DE AGILIDADE ID 1178 Escada de agilidade Finalidade: condicionamento físico Dimensões 6m com 12 degraus Material: plástico e fita de nylon flexível
NATUREZA	AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050
CEP:	65606-050 UF: MA MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS
UNIDADE:	QUANTIDADE: 3,00 V. UNITÁRIO: R\$ 50,00 V.TOTAL: R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO	

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA	DESPESA			
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 3.013.768,60	R\$ 3.013.768,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 2.001.231,40	R\$ 2.001.231,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 5.015.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

FOLHA: 54
PROC.: 3211 / 2026
RUBRICA: 

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Poder Judiciário, sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações orçamentárias das unidades nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Declaração

Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Data

Concedente

(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo

ATESTADO

CAPACIDADE TÉCNICA+Histórico.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo

Declaração (Contrapartida)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 0150862024_MUNICIPIO_DE_CAXIAS.pdf

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 015086.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo

Termo de Contratação

Publicação de Edital

0150862024 - Município de Caxias-MA.pdf

0150862024 - Município de Caxias-MA.pdf



Ministério do Esporte
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906

FOLHA: 55
PROC.: 2211/2026
RUBRICA: 2

CONVÊNIO Nº 75/2025

PROCESSO Nº 71000.042507/2024-64

Convênio Ministério do Esporte nº 75/2025 – Transferegov.br nº 966205

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966205 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP E O MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, COM A FINALIDADE DE "DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL".

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília-DF, doravante denominado **Administração Pública**, neste ato representado pela Secretária-Executiva Adjunta, **CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA**, nomeada pela Portaria de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de agosto de 2024, portadora da matrícula funcional nº 3426887, e;

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça do Panteon, 600 - Centro - Caxias/MA, CEP: 65606-050, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo Prefeito, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, portador da matrícula funcional nº 25640-2.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de "Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 71000.042507/2024-64, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA" conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação pelo **CONVENIENTE** dos documentos seguintes:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 10, XXV, c/c art. 24, II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. O **CONVENIENTE** deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 08/06/2026

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) verificado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário

Subcláusula terceira. O aceite dos documentos não substitui a responsabilidade do CONVENIENTE na elaboração e aprovação do termo de referência e tem como objetivo apoiar o CONVENIENTE a atingir a consecução do objeto do instrumento.

Subcláusula quarta. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quinta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
 - b) cadastrar e divulgar os programas a serem executados;
 - c) analisar e selecionar as propostas apresentadas pelos proponentes;
 - d) analisar os requisitos necessários à celebração dos instrumentos, o Plano de Trabalho e a prestação de contas final;
 - e) verificar as peças documentais apresentadas pelo CONVENIENTE;
 - f) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
 - g) aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
 - h) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
 - i) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
 - j) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
 - k) transferir os recursos financeiros para o CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de desembolso;
 - l) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
 - m) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao CONVENIENTE, por meio do Transferegov.br, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
 - n) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
 - o) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
 - p) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para verificar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- Subcláusula primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- q) divulgar ao CONVENIENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos;
 - r) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
 - s) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
 - t) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
 - u) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
 - v) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
 - w) notificar o CONVENIENTE previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

x) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

II – DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- d) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- e) reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- h) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- i) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- j) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- k) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- l) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- m) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- n) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- o) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- p) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- q) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- s) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- y) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- z) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo; aa) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- ab) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- ac) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- ad) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- ae) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- af) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- ag) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, identificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual
- ah) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ai) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- aj) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- ak) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- al) manter a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo conveniente e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública;
- am) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
- an) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- ao) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos;

ap) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

aq) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; e ar) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outro partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro partícipe.

Subcláusula quarta. Os partícipes se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 5.015.000,00 (cinco milhões quinze mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU de nº 69-A, 10 de abril de 2025, UG 180073, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001552, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5126.20JP, PTRES 248279, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 33.40.41;

60
3211/2026
II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.732, de 02 de janeiro de 2025, do Município de Caxias/MA.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso constante do instrumento.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) à verificação e aceite do processo licitatório ou da cotação prévia pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. O cronograma de desembolso, quando necessário, deverá ser ajustado após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENIENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Instrumento ou, havendo cláusula suspensiva do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENIENTE e aceite pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENIENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do Instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do Instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do Instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do Instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENIENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENIENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. **Subcláusula nona.** O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes. **Subcláusula primeira.** A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar, em atos publicados em boletim interno ou similar, os servidores, responsáveis pelo seu acompanhamento. **Subcláusula terceira.** No prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a

Subcláusula terceira. No prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores responsáveis pelo acompanhamento. **Subcláusula quarta.** O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - os pagamentos realizados pelo CONVENIENTE ;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no Transferegov.br;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e
- V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e
- V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENIENTE, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC,

acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENIENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENIENTE designará e registrará no Transferegov.br representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENIENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENIENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Sexta, e para a imediata instauração da TCE. Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "am" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTERVENIENTE, da UNIDADE EXECUTORA ou dos ENTES CONSORCIADOS de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima segunda. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima terceira. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima quarta. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

1 - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 180073 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade. **Subcláusula segunda.** Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE, da respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado. **Subcláusula oitava.** Além do registro do CONVENENTE na forma da subcláusula anterior, a instauração de TCE ensejará a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no Transferegov.br, nos casos de omissão no dever de prestar contas; ou o registro de impugnação das contas no Transferegov.br, para os demais casos.

Subcláusula nona. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDEnte registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

- I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

- I - caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Pelo **CONCEDENTE**:

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária-Executiva Adjunta

Pelo **CONVENENTE**:

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GENTIL ROSA NETO**, Usuário Externo, em 09/09/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima**, Secretário(a) - Executivo, Adjunto(a), em 24/09/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17457697** e o código CRC **8E22B18A**.

0.1.

Leia-se:

Tabela 5: Produção científica, técnica, artística ou cultural - Atividades realizadas na área do esporte até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos anteriores

Pontuação máxima da categoria: 50 pontos

Item	Descrição	Forma de comprovação	Pontuação	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)
1	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis A1 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	7 pontos por artigo	
2	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis A2, A3 e A4 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	6 pontos por artigo	
3	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B1 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	5,5 pontos por artigo	
4	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B2 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	3 pontos por artigo	
5	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B3 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	2 pontos por artigo	
6	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B4 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	1 ponto por artigo	
7	Artigo científico, publicado em periódico com corpo editorial, na área de Ensino ou Educação, exceto os pontuados nos itens 1 a 6 desta tabela	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	0,4 ponto por artigo	
8	Trabalho completo publicado em anais de congresso, na área de Ensino ou Educação	Cópia da folha de rosto do trabalho e da capa dos anais	0,2 ponto por trabalho	
9	Apresentação de trabalho em evento científico nacional ou internacional na área de Ensino ou Educação	Cópia do certificado de apresentação	0,1 ponto por trabalho	
10	Palestras, conferências ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais na área de Ensino ou Educação	Cópia do certificado de apresentação	0,2 ponto por evento	
11	Livro didático ou científico publicado com selo da editora que possua corpo editorial, na área de Ensino ou Educação	Cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, em que conste o selo da editora e o corpo editorial	0,4 ponto por livro	

ANDERSON LUIS FIRMINO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2025

O Ministério do Esporte, por meio da Coordenação Geral de Prestação de Contas - CGPC, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 18 da IN/TCU/Nº 98, de 27/11/2024, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, sobre as inconsistências identificadas na análise da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 812774/2024, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Paulista/PE, [CNPJ 10.408.839/0001-17], registrada na nota técnica 531/2025, tendo em vista a tentativa de notificação infrutífera, via postal, com base nos dados constantes em nossos registros, por meio do Ofício 3624/2025, que se encontra sob a guarda da Coordenação Geral de Prestação de Contas, localizada no LQSIV 303/302 - Edifício Montes - T. 549 D1, Setor Sudoeste CEP 77067-310, Brasília/DF.

Nº Processo	Termo de Fomento	Responsável/Gestor	CPF/CNPJ	Ofício Otorama
58201.002759/2014-72	812774/2024	Gilberto Gonçalves Fortes Junior	*** 882.434.1**	Ofício nº 3624/2025/MESP/SE/CGPC/PC

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU Nº 98/2024 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

MARIA EUNICE MAUÉS
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas-Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESPECÍE - Termo de Autorização de Uso n.º 42/2025. Processo n.º 71000.079157/2025-72.

Órgão Autorizante: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DO ESPORTE, com fulcro no art. 76 do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 16, c/c o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 11 da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, e por força da competência prevista no Decreto nº 12.110, de 11 de julho de 2024, nos arts. 8º ao 11 da Portaria MESP nº 79, de 29 de agosto de 2024, AUTORIZA o uso da ARENA CARIOCA 1 e ESTACIONAMENTO EXTERNO do Parque Olímpico da Barra da Tijuca para a realização do evento denominado "Mundial 2025 - Jiu-Jitsu Desportivo", no período de 26 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025, pela FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.404.556/0001-92, com cobrança de contrapartida financeira no valor de R\$ 19.641,47 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), em observância ao disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 9.466, de 13 de agosto de 2018, nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017 e na Portaria MC nº 7, conforme Termo de Intenções nº 43/2025/MESP/SNEALS/DIE, constante no Processo nº 71000.079157/2025-72, e demais documentos, que se tornam parte integrante desta autorização. A presente autorização está condicionada à comprovação de autorização pelos órgãos federais, estaduais e municipais para a realização do evento, inclusive à emissão, pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, de Documento de Autorização Temporária de Funcionamento - DAFT, com validade abrangente para o período do evento.
Assinatura: 29/09/2025.
Signatário: LUIS VANNUCCI CANTANHEDE CARDOSO - Diretor de Infraestrutura do Esporte
Matrícula Funcional nº 1853623.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECÍE: Convênio n.º 963578. Processo n.º 71000.042028/2024-88.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Município de Araçatuba/SP - CNPJ: 45.511.847/0001-79.
Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds no município de Araçatuba SP
Valor Total: R\$ 208.562,80, Valor do Repasse: R\$ 200.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 8.562,80.
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.
Data da Assinatura: 26/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1318139, Conveniente: LUCAS PAVAN ZANATTA - Prefeito Municipal de Araçatuba/SP - Matrícula Funcional n.º 19726/3.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECÍE: Convênio n.º 977097. Processo n.º 71000.055991/2025-72
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE - CNPJ: 19.193.527/0001-08.
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Fortalecimento do Esporte e Lazer nos Municípios Codanorte/MG
Valor Total: R\$ 490.500,00. Valor do Repasse: R\$ 490.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 500,00.
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2028
Data da Assinatura: 29/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1318139, Conveniente: MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA - Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE - Matrícula Funcional n.º 45414.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

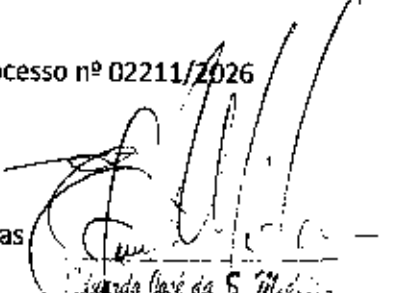
ESPECÍE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 941401. Processo n.º 71000.029140/2023-11
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG - CNPJ: 18.162.078/0001-41.
Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio n.º 941401.
Vigência: 28/08/2023 a 30/11/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1318139, Conveniente: JOSE WILSON AMORIM - Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG.



FOLHA:	72
PROC.:	02211/2026
RUBRICA:	0

Processo nº 02211/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Ricardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 14/05/2026



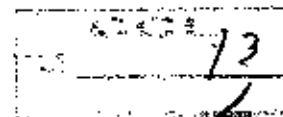
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 02211 / 2026

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: INCENTIVO, APOIO E PROT. DE ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS
Dotação: 27.812.0011.2035.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 3.328.066,10


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC/3.517-MA

Caxias-MA, 14/05/2026



74
/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02211/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **aprovo** os procedimentos até aqui realizados e **Autorizo**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 14/05/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

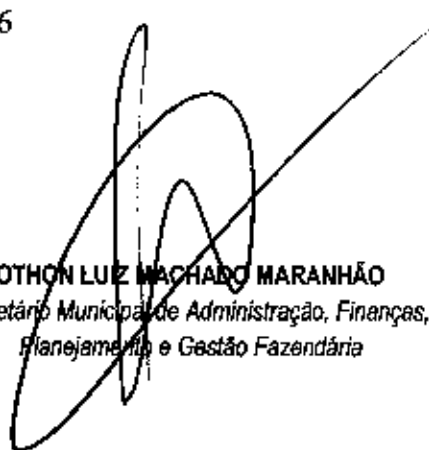
15

Processo n. 02211/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 14/05/2026


OTHON LUZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 02211/2026**
- **Modalidade: CHAMADA PÚBLICA**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CAXIAS – MA.**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Credenciamento de Prestação de serviço especializado para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos, conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, por intermédio de Organização da Sociedade Civil (OSC).

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 1.914.903,40 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos e três reais e quarenta centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratação visa assegurar a execução do calendário esportivo municipal, de acordo com o Convênio nº 966205/2024/MESP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Caxias-MA.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

06.01.27.812.0011.2035.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2026.


Igor Mario Castro dos Santos
Agente de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Av. Brasil, 100 - Centro - Caxias - MA - CEP: 65000-000

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3531-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DA



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº. 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099-Volme 5, Nº. 6126/2025>

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b5abc944e5715aa5550293a4c667066133a070ccde1f77a07b0d91917a7bd17db79f55e6
f739d1675e0c7d5396c05a21271f0576d59b8103fba902e00de

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PABIANA DE JESUS REIS	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3
ASSUNÇÃO PINHEIRO		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LARISSA GEDSON SIMÃO NETO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº 6126/2025

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MONGAI BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
COMENDANTO PERAZZINI DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSE OLIVEIRA DE AMARAL	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou
estáveis, cargos comissionados e contratados
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz
necessário a identificação do servidor, perfil
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento
funcional, bem como outras informações
consideradas fundamentais para a Prefeitura
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas
administrativas objetivando dar maior controle e
celeridade às Secretarias Municipais de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria
da qualidade das informações como instrumento de
gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis
ativos, comissionados e contratados
temporariamente, que recebam transferências do
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter
obrigatório e será realizado na forma estabelecida
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado
conforme portarias publicadas pelas seguintes
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF Nº 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF Nº 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF Nº 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF Nº 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
56a3c944e5215aa5550293e4c67866133a02c0c4e1f77a07b0d91917a7bd170b70f655a6
7719d1675e0e7a5386e55a217717b576a591b8103f8c4902a40e0e

PORTARIA Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, I e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº. 6126/2025



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerem em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de identificação:

b6bdc944e5215aa555029304c667866133a02ccc4e1777a07b0d091917a7bd170b708655d67729d1675e0e7d5386e55a21271dc570a59bb8103d0e909e40ede

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099-VOLUME-5-N-6126-2025>



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, aponto a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



81

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;



II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento da despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código do Ordenador:

bf6abc944e5215ea3550293ddc667066133a02cc0e1f77a07b0d81917a7bd170b70f653a6
f739d1675b0c7d5396c65a23271b576459bb8103fbc402e406db





TECNICA ESPECIAL DE COMPROMISSO E POME NO CARIÓTIPO DE PRETO MUNDICÓPOL
DE CAMA, ESTADO DO MARANHÃO

[illegible]

Handwritten notes and stamps on a document. The document contains several lines of text, some of which are crossed out or heavily scribbled over. There are several stamps, including one that says "RECEIVED" and another that says "NO PERSON". The handwriting is in cursive and appears to be from the mid-20th century.

Colleges identified on:

b6abc944e5715aa555029c4c867686133a02cc04e1f77a07bbdd91917a7ba?qb?70RS5d6
f739d1675e0e?e5386cs5a21271dp>76q58bb8103ff-4902e40dte



92

MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LETTÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira frêtil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem tocada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, tavegasas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos gregos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6223/2025 • Caxias - MA, 06/06/2025



1 - GABINETE

- Decreto

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação e Extrato de Contratação



DECRETO MUNICIPAL N° 164 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, Incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ANÍBAL BRUNO NUNES DA PAZ, no cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, simbologia AS-3, vinculado à Comissão Central de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola em Tempo Integral de 13 Salas de Aula com Recursos do Novo PAC no município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 05/06/2025 às 09h00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 16/06/2025 às 09h00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 04 de junho de 2025

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01984/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19. E EMPRESA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ 53.075.507/0001-70

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 004/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 122.351,80 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.1517.512.0064.9068.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF N° 257.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, RG 0123249199-7 SSP/MA, CPF N° 100.099.063-04, REPRESENTANTE LEGAL DA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA CAXIAS - MA, 19 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2245/2025



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/atom> - Volume 5, N°. 6223/2025



TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.246.241/0001-04

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE PACTUADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 77.503,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO, REPRESENTANTE LEGAL DA META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2025

TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.834.224/0001-00

OBJETO: O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE PACTUADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL, Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 80.925,00 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: LUCIA MONNA MENDES, REPRESENTANTE LEGAL DA IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01136/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTON, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CNPJ: 38.218.029/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 28/03/2025 E TÉRMINO: 28/03/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA FINHEIRO

JURDINO, CPF Nº 950.800.313/87, E A SRA. LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, CPF Nº 061.488.123-47, REPRESENTANTE DA EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CAXIAS - MA, 25 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01527/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTON, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.965.061/0001-96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/04/2025 E TÉRMINO: 22/04/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA FINHEIRO JURDINO, CPF Nº 950.800.313/87, E O SR. ADRIANO BEZERRA MOURA, CPF Nº 041.451.873-30, REPRESENTANTE DA EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CAXIAS - MA, 22 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALLIANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.171.718/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. OLIVAN FREITAS RODRIGUES - CPF Nº 217.720.963-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALLIANÇA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2153/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA GRÁFICA GORDANIA E EDITORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.455.651/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dm> - Volume 6, Nº. 6223/2025



AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 64.777,60 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR.(A) SÔNIA MARIA VIEIRA GUIMARÃES - CPF Nº 964.267.563-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA GIORDANIA EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2152/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA PLATIPÊL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.930.566/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 13.234,94 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. ODILSON MALVES PEREIRA - CPF Nº 199.822.013-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA PLATIPÊL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01583/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 05.356.362/0001-33

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, VENTILADORES E REBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA

VALOR: R\$ 212.224,34 (DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.12.12.365.0009.2051.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.12.12.361.0009.2048.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.07.12.361.0008.2018.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.07.12.361.0008.2018.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELA CONTRATADO: SRA. CLÁUDIA CRISTINA MENDES LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 336.460.883-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CAXIAS - MA, 20 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.606.771/0001-28

OBJETO: TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA RDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 55.291,47 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 10.306.0058.2315.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-20, E O SR. FRANCISCO CARLOS LIMA - CPF Nº 205.946.402-10, REPRESENTANTE DA EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CAXIAS - MA, 29/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01683/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA D.M. PEREIRA VILANOVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.180/0001-64

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.10.302.0056.2314.0000 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-20, E O SRA. DULCINEIA MARIA PEREIRA VILANOVA - CPF Nº 124331883-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA D.M. PEREIRA VILANOVA - ME, CAXIAS - MA, 22/05/2025.



Adailson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Matheos França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Adriana Raquel Santos de Souza
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoas Idosas

Ângela Maria Pereira Machado Matheus
Secretária Extraordinária de Jurisdição

Ângelo Augusto Assunção Costa Costa
Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Khomenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão
Presidente Caixa PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Des. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evelmar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAB

Fausto Elton Simão Júnior
Secretário de Lazer

Francisco de Assis Abreu Junior
Ovidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente do Conselho de Administração do Município

Irenaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política

Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regulação Fundiária

Jansen Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Jordânio Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acunzio de Souza Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

José Edson de Souza Cruz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Juércio Pinheiro Almeida Junior
Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Gedeon Siqueira Neto
Secretário do Trabalho

Luciano André de Costa Soares
Secretário de Atividades Produtivas e Proteção Animal

Luciane Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Maíkel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcelo Ramos Oliveira
Secretário de Comunicação

Marcenália Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Mohán Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fundiária

William Lopes de Souza Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Rinaldo Pereira

Clara estrela do céu maranhense,
Lira flável do mato centor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hás)
És a vingem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas saíam, invejosa,
Vem beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hás)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confada descansas,
Mas não temes o fragor de batallas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hás)

Não creeram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hás)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do endor Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hás)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.06.06
16:42:28 -03'00'



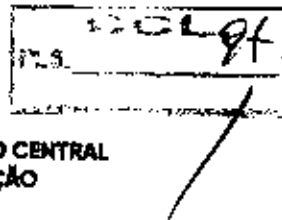
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Minuta de Edital de Credenciamento nº XXX/2026

Credenciamento de Prestação de serviço

O Município de Caxias Estado do Maranhão, por intermédio da Comissão de contratação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), em conformidade O ART. 74, IV, E 79, I, DA LEI Nº 14.133/2021, torna público o a **Credenciamento** de Prestação de serviço especializado _____, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1. OBJETO

1.1. : Prestação de serviço especializado para _____, em conformidade com a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LC 123/2006, bem como com o Termo de Referência e anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O credenciamento se dará por meio de seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

2.1. os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia XX/XX/2026 e se encerrará dia XX/XX/2026, às XXh:XXmin. EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.2. Os credenciados atenderão o Município na forma estipulada no Termo de Referência, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos previstos neste Edital.

3.3. A administração pública solicitará os serviços conforme ordem cronológica de credenciamento.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Credenciamento, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme interesse e necessidade do órgão.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O interessado deverá acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, localizar o processo, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, encaminhar documentos de Habilitação constantes no presente instrumento.

5.2. A apresentação da documentação credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos e são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação, Documentos de habilitação.

5.3. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado deverá assinalar as declarações abaixo:

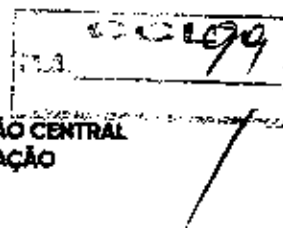
- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4 Como condição para participação no Credenciamento, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

5.9. Para a prática dos atos previstos neste edital, o interessado poderá fazer-se representar por representante devidamente constituído, que deverá portar procuração com firma reconhecida, na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, que atuem na área e comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital;

6.6. Não poderão participar desta licitação os Interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. **É vedada a participação no processo de credenciamento** de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

400

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.9. Constatada a existência de sanção impeditiva, esta comissão permanente de licitação, não permitirá ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem as sanções.

6.10. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.11. A comissão de contratações/agente de contratação poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos CREDENCIADOS interessados no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar.

7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação até a data limite.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação/agente de contratação.

7.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os interessados.

7.7.1. O interessado poderá enviar mensagem no chat, enquanto o prazo de diligência estiver aberto.

8. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1. Documentos para sua habilitação técnica:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

101

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características.
- b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. Outras comprovações:

- a) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- b) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos dos poderes executivo e legislativo, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante;
- c) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Prazo para recebimento das documentações;
- c) Análise das documentações apresentadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Esporte;
- d) Adjudicação e Homologação.

10. DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO GERAL
DE LICITAÇÃO

10.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital, devidamente analisadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Esporte.

10.2. Para fins de análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações e atendimento das exigências do instrumento convocatório, a Comissão de Contratação será auxiliada por uma comissão do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto que apresentará manifestação escrita.

10. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

10.2. A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura até 12 (doze) meses;

10.3. A contratação dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço, efetuada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer à(s) credenciada(s) convocada(s) para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital;

10.4. A Ordem de Serviço descreve, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital;

10.5. A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total mensal e anual estipulados neste edital;

10.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

10.7. A credenciada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do pacto;

10.8 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

11.2. O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

11.3. A Comissão Permanente ou Agente de Contratação para Credenciamento de Licitação, deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.4. As razões e justificativas da impugnação, podem ser enviadas pelo sítio eletrônico do: www.portaldecompraspublicas.com.br e ccf@caxias.ma.gov.br, no horário compreendido, no horário de 8h às 13h,

11.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

403

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. As homologações acontecerão da seguinte forma:

12.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

12.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do edital.

12.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a convocar o próximo credenciado.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

13.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

13.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

14. DA RESCISÃO

14.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Gestão/Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0011 – DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS

Atividade: 2035 – INCENTIVO, APOIO E PROTEÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

Elemento de despesa: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a data e horário da sessão de análise dos documentos.

17.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos mediante envio para o e-mail:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ccl@caxias.ma.gov.br ou no portal eletrônico que será realizado o credenciamento (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.3. Fica reservada ao Município de Caxias – Ma, a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

17.4. Será descredenciado a critério do Município de Caxias -Ma, a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

17.5 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certamente não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

17.6 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

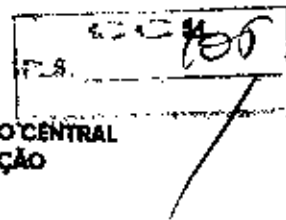
18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



18.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO FORO

17.1. Esta Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras vigentes, sendo, exclusivamente, competente o Foro do Município de Caxias - Ma, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, não dirimidas na seara Administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

20.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

21. ANEXOS

21.1. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - PROPOSTA/PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

Anexo IV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

Anexo VI - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos dos poderes executivo e legislativo, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante.

Anexo VII - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante.

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES (Modelo)

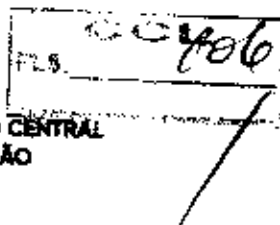
Anexo IX - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (Modelo).

Anexo X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



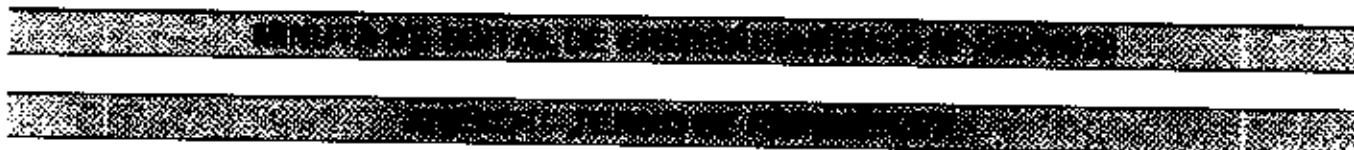
Anexo XI – DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES E DIRIGENTES DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS NÃO EXERCEM CARGO DE CHEFIA (Modelo);

Anexo XII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo).

Anexo XIII - Minuta do Contrato

Caxias XX de XXXX de 2026.

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO n° 966205/2024 / Proposta n° 015086/2024

CONCEDENTE: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVENENTE: CNPJ 06.082.820/0001-56 – MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

REPASSE: R\$ 5.000.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.015.000,00

OBJETO: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA

OBJETO

1.1 Contratação de recursos humanos e serviços de arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para a Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA, no âmbito da Proposta n° 015086/2024 – Emenda Parlamentar Esportiva, referente ao Instrumento n° 966205/2024 firmado com o Ministério do Esporte, compreendendo o período de junho de 2026 a julho de 2027.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Articulador Social Mobilização comunitária.	1	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	articulação institucional e acompanhamento de beneficiários em todos os eventos do programa. Atuação transversal durante toda a execução do programa, com foco em registro, comunicação e integração com as comunidades atendidas.						
02	Auxiliar Administrativo Cobertura de todo o espectro administrativo do programa com 9 profissionais de funções específicas: Apoio ao controle e fiscalização de pessoal, Eventos Sociais, Produção, Controle de despesas executadas, Inscrições/Cadastro, Atendimento ao Público e Controle de Materiais.	9	Mensal	12 meses	40h/semana	R\$ 3.000,00	R\$ 324.000,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza e conservação pré, durante e pós-evento em todos os espaços do programa. Os 6 auxiliares são distribuídos entre a Arena SE7E, ginásio municipal, campos de futebol e quadras poliesportivas, garantindo condições sanitárias e estruturais adequadas.	6	Mensal	12 meses	8h/dia	R\$ 1.621,00	R\$ 116.712,00
04	Coordenador de Evento Coordenação geral de todos os 44 eventos do calendário. Responsável por escalas de equipe, presença de monitores e instrutores, controle de metas e resolução de demandas operacionais. Inclui período de planejamento pré-execução: estruturação do calendário, contratações e logística.	1	Mensal	14 meses	40h/semana	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00
05	Coordenador de Eventos Permanentes Coordenação da execução dos eventos permanentes: Atletismo, Vôlei, Handebol, Badminton, Natação, Bora Migas, Base Forte e Circuito de Artes Marciais. Controla equipes, cronogramas e execução em campo, com presença em diferentes espaços da cidade.	1	Mensal	14 meses	40h/semana	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00
05b	Coordenador Pedagógico – JECs Acompanhamento técnico e organizacional das 23 modalidades dos Jogos Escolares de Caxias – JECs. Abrange a	1	Mensal	14 meses	30h/semana	R\$ 3.600,00	R\$ 50.400,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

1008

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
	preparação de regulamentos e inscrições, a fase preparatória com as escolas e os dias de competição ininterruptos.					
06	Fisioterapeuta Atendimento preventivo e emergencial nos eventos de maior risco de lesão do calendário. Cobertura distribuída nos JECs, nas rodadas da Liga de Futsal e demais competições ao longo do programa.	1	Diária	82 diárias	Diária	R\$ 200,00 R\$ 16.400,00
07	Instrutor de Beach Tennis Instrução técnica semanal no Evento Movimento Social - EMS, com sessões regulares às quartas-feiras, e suporte técnico durante o Festival de Esportes de Areia Talmir Rosa. Cada sessão contempla instrução, preparação técnica e avaliação de atletas.	1	Diária	59 diárias	Diária	R\$ 355,00 R\$ 20.945,00
08	Instrutor de Artes Marciais Instrução das modalidades do Circuito Municipal de Artes Marciais em dias fixos: Instrutor 1 - Judô e Luta Olímpica (terças, quintas e sábados); Instrutor 2 - Jiu-Jitsu e Karatê (segundas, quartas e sextas). Inclui participação nas competições pontuais do calendário: Open de Jiu-Jitsu, Campeonato e Open de Taekwondo.	2	Diária	104 diárias cada	Diária	R\$ 355,00 R\$ 73.840,00
09	Instrutor de Atletismo Instrução das modalidades de corrida, saltos e lançamentos no evento Atletismo - Correndo, Saltando e Lançando, com sessões regulares às quartas e sextas-feiras. Inclui suporte técnico nas competições de corrida do calendário municipal.	1	Diária	99 diárias	Diária	R\$ 355,00 R\$ 35.145,00
10	Instrutor de Futebol Instrução técnica no Evento Bora Migas - Futebol Feminino, com 87 sessões às quartas e sextas-feiras (Ago/2026-Mai/2027), e apoio técnico nas competições femininas: Futebol Feminino das Comunidades (12 diárias), Caxias Cup (15 diárias), Glass Feminino (2 diárias) e Fut7 & Elas no Esporte (8 diárias). Total: 87 + 37 = 124 diárias.	1	Diária	124 diárias	Diária	R\$ 355,00 R\$ 44.020,00
11	Instrutor de Futebol Instrução semanal no Evento	1	Diária	71 diárias	Diária	R\$ 355,00 R\$ 25.205,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
	Movimento Social - EMS, com sessões regulares às quintas-feiras. Atuação também nas competições do calendário: Circuito Caxias de Futevôlei (5 etapas), Cinturão Caxias de Futevôlei e Festival de Esportes de Areia Talmir Rosa.						
12	Instrutor de Vôlei de Areia Instrução semanal no Evento Movimento Social - EMS, com sessões regulares às sextas-feiras. Inclui suporte técnico no Festival de Esportes de Areia Talmir Rosa - Open de Vôlei de Areia e apoio ao evento Descobrindo Mãos de Ouro - Vôlei.	1	Diária	63 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 22.365,00
13	Monitor de Artes Marciais Monitoria operacional nas sessões semanais do Circuito Municipal de Artes Marciais (5 modalidades: Jiu-Jitsu, Judo, Karatê, Taekwondo e Capoeira). Os 2 monitores garantem a cobertura das modalidades, organização dos grupos e segurança dos atletas. Inclui participação nas competições pontuais do calendário.	2	Diária	104 diárias cada	Diária	R\$ 180,00	R\$ 37.440,00
14	Monitor Esportivo - JECs Suporte técnico-operacional nos Jogos Escolares de Caxias - JECs: fase preparatória com treinos nas escolas e dias consecutivos de competição (+3.500 atletas, +200 equipes, 23 modalidades simultâneas). Distribuição por modalidade: 5 Futsal, 5 Futebol, 4 Voleibol, 4 Handebol, 4 Atletismo, 3 Basquete, 3 Natação e demais modalidades conforme quadro aprovado.	60	Mensal	3 meses	30h/semana	R\$ 1.621,73	R\$ 291.911,40
15	Monitor do Evento Movimento Social Suporte operacional nas modalidades da Arena SETE: Monitor Beach Tennis (sessões às quartas-feiras), Monitor Futevôlei (sessões às quintas-feiras), Monitor Vôlei de Areia (sessões às sextas-feiras) e 2 Monitores de Atletismo (sessões às quartas e sextas-feiras). Cada monitor atua exclusivamente no dia fixo de sua modalidade.	6	Diária	312 diárias (total)	Diária	R\$ 180,00	R\$ 56.160,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual
16	Monitor de Futebol Monitoria de treinos do Ciclo Base Forte nos fins de semana, cobrindo as 3 categorias: Sub-13, Sub-15 e Sub-17. Os 2 monitores garantem a supervisão dos grupos e a organização dos treinos, com cerca de 2 encontros por fim de semana ao longo do período.	2	Diária	87 diárias cada	Diária	R\$ 180,00	R\$ 31.320,00
17	Supervisor de Modalidades JECs Supervisão técnica na fase final de cada modalidade dos JECs (1 supervisor por modalidade). Os 24 supervisores dirigem tecnicamente sua respectiva modalidade nos dias de decisão, conforme tabela oficial das fases finais.	24	Diária	4 diárias cada	6h/diária	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
18	Supervisor de RH e Arbitragem Gestão de frequência, escalas de trabalho, substituições, cadastro e pagamento de árbitros em mais de 40 competições do calendário. Gerencia toda a equipe contratada (136 profissionais), com atuação contínua em rotinas administrativas de RH durante a semana e presença em campo nos dias de competição.	1	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
19	Supervisor Operacional de Eventos Esportivos Realizados na Zona Rural Coordenação e supervisão operacional dos eventos realizados na zona rural do município e nos períodos de maior concentração de eventos simultâneos. Os 2 supervisores atuam com escopos distintos e complementares, garantindo presença física em locais diferentes ao mesmo tempo.	2	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
20	Supervisor Operacional (Base Forte / Sociais) Supervisão operacional com dois escopos complementares: Supervisor 1 – monitoramento dos eventos comunitários permanentes espalhados pela cidade (Circuito AM, Atletismo, Vôlei, Handebol, Badminton, Natação e Bora Migas); Supervisor 2 – acompanhamento específico da Arena SE7E e das 4 modalidades do Evento Movimento Social.	2	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Período	Quantidade	Valor unitário	Valor total
21	Supervisor Técnico das Modalidades <i>Supervisão técnica contínua por grupo de modalidades: Sup. 1 – Futebol (campo); Sup. 2 – Esportes de Areia e Aquáticos; Sup. 3 – Artes Marciais e Combate; Sup. 4 – Modalidades de Quadra (Futsal/Vôlei/Handebol); Sup. 5 – Multiesportivo e JECs. Envolve acompanhamento de treinos, padronização de regulamentos e integração técnica entre modalidades.</i>	5	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00	R\$ 132.000,00
22	Arbitragem esportiva <i>Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada para atuação nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com disponibilização de árbitros qualificados, responsáveis pela aplicação das regras oficiais, controle disciplinar, registro de súmulas e garantia da regularidade, imparcialidade e lisura das competições, assegurando a organização técnica e a credibilidade dos eventos esportivos.</i>	354	Diária			R\$ 300,00	R\$ 106.200,00
23	Arbitragem Esportiva por Partida <i>Prestação de serviço de arbitragem esportiva por partida nas modalidades de futsal, futebol de campo, handebol, beach soccer, vôleibol, vôlei de areia e basquetebol, com atuação na condução dos jogos, aplicação das regras oficiais de cada modalidade, controle técnico e disciplinar, registro de súmulas e resultados, assegurando a regularidade, a imparcialidade, a segurança e a lisura das competições.</i>	744	Partida			R\$ 235,00	174.840,00
24	Locução esportiva <i>Serviço de Sonorização e Locução – Em eventos esportivos, o serviço de locução compreende a narração e animação ao vivo das competições, identificação de atletas e equipes, anúncio de pontuações, tempos e resultados.</i>	9	Diária			R\$ 400,00	3.600,00



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4/2

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	em tempo real, além da condução do público com chamadas de incentivo e informações sobre a programação, utilizando técnica vocal enérgica e dinâmica adequada ao ritmo da modalidade.				
25	Serviço de cronometragem eletrônica Serviço de Cronometragem Eletrônica – sistema profissional de registro automático de tempos por chip ou sensor, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados. Inclui montagem de pódio com antenas de leitura, software de gerenciamento, totens de chegada e relatórios digitais de desempenho. Essencial para competições oficiais, assegura controle exato dos tempos individuais e classificação geral dos participantes.	2	Diária	R\$ 9.000,00	18.000,00
26	Staff (apoio operacional) Conjunto de profissionais e auxiliares que garantem a logística, organização e suporte essenciais para a realização de eventos, treinos ou competições, desde a preparação até a execução.	256	Diária	R\$ 100,00	25.600,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 14 (quatorze) meses contados da emissão de ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo o período de junho de 2026 a julho de 2027, conforme o calendário de eventos aprovado.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

1.8. A necessidade de contratação decorre da execução do calendário esportivo municipal programado para o período de junho de 2026 a julho de 2027, composto por 44 (quarenta e



quatro) eventos esportivos e comunitários, incluindo o Evento Movimento Social (EMS), os Jogos Escolares de Caxias (JECs 2027), competições de futebol, futevôlei, vôlei de areia, artes marciais, atletismo, beach tennis e demais modalidades previstas.

1.9. A execução regular desse calendário exige a presença permanente de equipe técnica, administrativa e operacional devidamente qualificada, organizada em 21 (vinte e uma) funções/cargos distintos, totalizando 136 (cento e trinta e seis) profissionais distribuídos conforme o quadro de recursos humanos constante do item anterior. A contratação é essencial para garantir o cumprimento das metas e indicadores pactuados com o Ministério do Esporte no âmbito do Instrumento nº 966205/2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.10. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.11. A solução abrange a contratação de prestadores de serviços, pessoa física, sem vínculo empregatício, organizados em quatro grupos funcionais:

1.1.1. Coordenação: responsável pelo planejamento, controle operacional e pedagógico de todos os eventos e equipes (itens 01 a 05b);

1.1.2. Instrução: profissionais responsáveis pela condução técnica das modalidades esportivas nos eventos e programas regulares (itens 06 a 12);

1.1.3. Monitoria: profissionais de apoio técnico e operacional nos eventos e nas modalidades esportivas (itens 13 a 16);

1.1.4. Supervisão: equipe de acompanhamento, controle de qualidade, gestão de RH e arbitragem (itens 17 a 21).

1.12. A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua (regime mensal) ou pontual (regime de diárias), conforme a natureza de cada função, nos espaços esportivos municipais, incluindo a Arena SE7E, ginásios, quadras, campos, areninhas e praças da cidade e da zona rural de Caxias/MA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

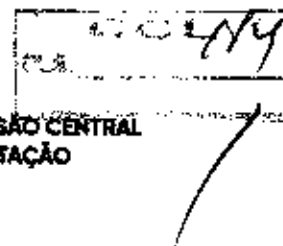
Garantia da contratação

1.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação de serviços

- 1.15. Os serviços serão prestados nas dependências dos espaços esportivos e nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme cronograma e escala definidos pelo gestor do contrato.
- 1.16. Cada profissional deverá estar disponível nos dias, horários e locais previamente comunicados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas.
- 1.17. O profissional contratado em regime de diária deverá cumprir integralmente o turno de atividade previsto para o evento, não sendo devida remuneração proporcional em caso de não comparecimento ou saída antecipada sem justificativa aceita pelo fiscal técnico.
- 1.18. O profissional contratado em regime mensal deverá cumprir a carga horária semanal definida no quadro de recursos humanos, distribuída ao longo dos dias úteis e, quando necessário, nos finais de semana em que houver eventos do calendário municipal.
- 1.19. Caso não seja possível comparecer na data assinalada, o profissional deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para fins de substituição e continuidade do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1.20. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer indicará os locais de realização dos eventos e serviços, podendo alterá-los mediante comunicação prévia, em razão de necessidade operacional justificada.

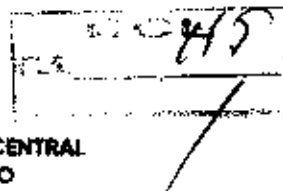
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.24. O órgão ou entidade poderá convocar o representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1.27. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.28. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.29. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.30. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.31. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.32. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

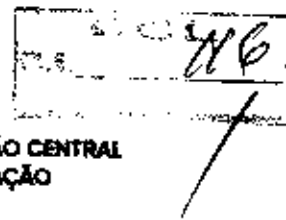
1.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.35. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Gestor do Contrato

1.36. Cabe ao gestor do contrato:

1.1.5. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.6. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.7. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

1.1.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.10. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.11. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.37. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1.1.12. der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.13. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo;

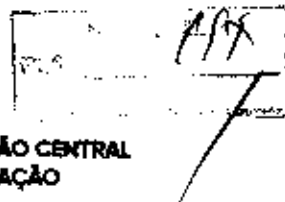
1.1.14. der causa à inexecução total do contrato;

1.1.15. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 1.1.16. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.1.17. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.1.18. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.1.19. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.38. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 1.1.20. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.1.21. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.1.22. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 1.1.23. Multa:
 - 1.1.24. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 1.1.25. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 1.1.26. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.1.27. Compensatória, para as infrações descritas acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - 1.1.28. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 1.39. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 1.40. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

no 418
f

1.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.42. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.43. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.44. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.45. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como os cadastrados no SICAF.

1.46. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

1.47. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.48. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

1.1.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.49. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.50. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Critério de Medição da Prestação dos Serviços de Recursos Humanos



1.51. A medição dos serviços de recursos humanos será realizada mensalmente ou por diária, conforme o regime de contratação de cada profissional, com base nos registros de frequência, relatórios de atividades e atesto do fiscal técnico do contrato.

1.52. Para os profissionais contratados em regime mensal, o valor será calculado proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no período, descontando-se as ausências injustificadas. Não haverá pagamento de parcela referente a período em que o profissional não tenha prestado o serviço, salvo hipóteses legais.

1.53. Para os profissionais contratados em regime de diária, o pagamento será devido exclusivamente pelos dias em que houver efetiva prestação do serviço, devidamente comprovada por registro de presença e atesto do fiscal técnico.

8.2 Controle de Frequência e Assiduidade

1.54. Cada profissional deverá assinar folha de frequência diária, contendo identificação do evento ou atividade, data, local, horário de entrada e saída e assinatura do responsável pelo fiscal técnico de campo.

1.55. A folha de frequência constitui documento obrigatório para instrução do processo de pagamento e deverá ser entregue ao gestor do contrato até o 3º (terceiro) dia útil após o encerramento de cada período de apuração.

1.56. Profissional ausente em dia de evento previsto na escala, sem justificativa aceita pelo fiscal técnico, terá o respectivo dia descontado da remuneração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.3 Comprovação da Execução dos Serviços

1.57. Além da folha de frequência, o contratado deverá apresentar, conforme a natureza dos serviços:

1.1.30. relatório de atividades mensais, com descrição das ações desenvolvidas, público atendido e eventos realizados no período;

1.1.31. lista de presença dos beneficiários ou atletas, quando aplicável à modalidade ou evento;

1.1.32. registro fotográfico ou audiovisual das atividades realizadas, quando solicitado pelo fiscal técnico;

1.1.33. quaisquer outros documentos comprobatórios definidos pelo gestor do contrato no ato da convocação ou na ordem de serviço.

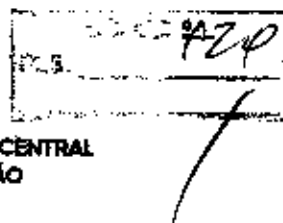
1.58. A não apresentação dos documentos de comprovação nos prazos estabelecidos poderá suspender a liquidação e o pagamento da parcela correspondente até a regularização.

8.4 Recebimento Provisório dos Serviços



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



1.59. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de apuração, mediante conferência das folhas de frequência, relatórios de atividades e demais documentos exigidos.

1.60. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, podendo ser revisado caso sejam constatadas irregularidades durante a fase de liquidação.

8.5 Recebimento Definitivo e Atesto

1.61. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência, da regularidade fiscal do contratado e da correção dos documentos de cobrança.

1.62. O atesto da nota fiscal ou documento equivalente será realizado pelo fiscal administrativo do contrato, após a confirmação do fiscal técnico quanto à regularidade e completude dos serviços prestados no período.

1.63. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do contratado pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade por vícios ou irregularidades detectadas posteriormente.

8.6 Liquidação da Despesa

1.64. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada das folhas de frequência e demais documentos de comprovação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.65. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento de cobrança apresenta:

- 1.1.34. prazo de validade e data de emissão;
- 1.1.35. dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.36. período de referência da prestação dos serviços;
- 1.1.37. valor total a pagar, discriminado por função/cargo e regime de contratação;
- 1.1.38. destaque dos valores de retenção tributária e previdenciária cabíveis.

1.66. Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

1.67. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e previdenciária do contratado, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos sites eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

8.7 Prazo de Pagamento



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

1.68. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.69. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

8.8 Forma de Pagamento

1.70. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.71. Quando do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções tributárias e previdenciárias, conforme a legislação vigente:

1.1.39. Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando aplicável à faixa de rendimento, conforme tabela progressiva vigente;

1.1.40. Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na alíquota aplicável ao regime de prestação de serviços, observado o disposto na legislação previdenciária;

1.1.41. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando devido ao Município, conforme legislação municipal vigente;

1.1.42. demais retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie.

1.72. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação por documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.73. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 Reajuste

1.74. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.75. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.76. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.77. O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento.

Forma de fornecimento

1.78. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com o cronograma de eventos e a escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da proposta aprovada.

Exigências de habilitação

1.79. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.80. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

1.81. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, para comprovar a representação legal;

1.82. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo site da Receita Federal;

1.83. **Documentos dos Representantes:** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).

1.84. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal

1.85. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.86. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

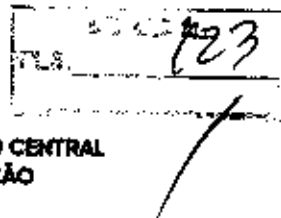
1.87. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.88. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 1.89. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.90. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.91. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.92. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.93. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.94. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.95. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

para fins de habilitação *capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.*

1.96. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

1.97. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

1.98. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*

1.99. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.100. *Atestados de Capacidade Técnica: Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o interessado já executou serviços similares;*

1.100.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

1.1.43. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

1.101. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.102. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.103. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.104. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

425

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.105. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.106. O custo estimado total da contratação de Recursos Humanos, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.914.903,40 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

1.107. Os valores foram apurados mediante pesquisa prévia de preços de mercado, em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis, considerando as especificidades de cada função, o regime de contratação e a carga horária exigida para cada cargo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.108. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, oriundos da Emenda Parlamentar Esportiva referente ao instrumento nº 966205/2024.

1.109. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.1.44. Gestão/Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.1.45. Função: 27 – DESPORTO E LAZER

1.1.46. Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

1.1.47. Programa: 0011 – DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS

1.1.48. Atividade: 2035 – INCENTIVO, APOIO E PROTEÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

1.1.49. Elemento de despesa: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.110. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

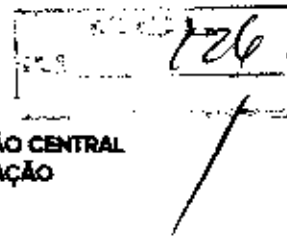
DISPOSIÇÕES FINAIS

1.111. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



A Comissão de credenciamento da -,

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº Órgão expedidor e do C.P.F nº
....., venho requerer inscrição no Edital de Credenciamento nº 001/2026, para



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

_____ EM, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 11-11-2009 BY 60322 UCBAW/STP

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

728

incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

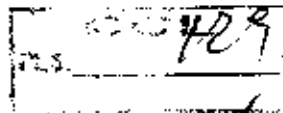
➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

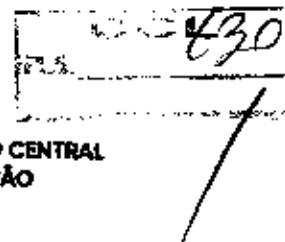
____ (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumprio plenamente com os requisitos de habilitação definidos no Credenciamento nº 005/2024.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

44-38861-1000

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) (OSC), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, DECLARA que não possui dirigentes da OSC, parentes até 2º grau, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, que sejam membros do Poder Executivo ou Legislativo no Município de Leme, ou Membros do Ministério Público, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

_____ EM, DE DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

1994-1995



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

432

ANEXO II - Declaração de não contratação de servidor público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

133

EDITAL Nº 001/2026 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRECATORIO

EDITAL Nº 001/2026 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRECATORIO

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de requisição de Credenciamento deste Edital e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará as penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

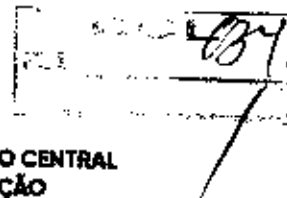
_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

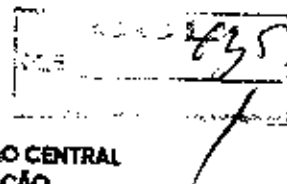
_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES E DIRIGENTES DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS NÃO EXERCEM CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Eu, _____, Portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF
_____, Residente na
_____, Bairro _____,
Cidade _____, UF _____, CEP _____,
Telefone _____.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não exerce o cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

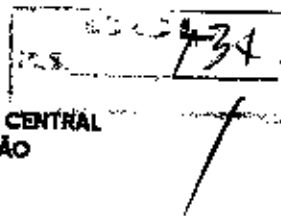
_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



À _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

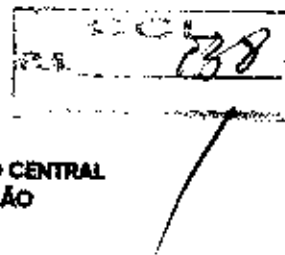
_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº ____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2026, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

725. 332 740

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

123

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, promogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

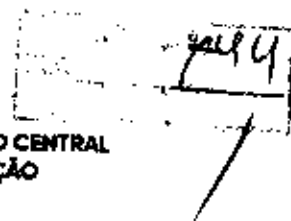
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

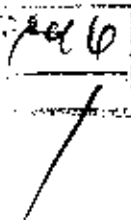
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

148



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

249

À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do Processo Administrativo nº 02211/2026, conforme preceitua o artigo 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2026.


Anibal Bruno Nunes da Paz
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 171/2026 - Secretaria de Esporte e Lazer

SOLICITANTE: Comissão de Contratação

ASSUNTO: Credenciamento para contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para realização de eventos esportivos.

RECEBUEMOS DO Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário de Esporte e Lazer, datado de 13 de maio de 2026.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização procedimento administrativo para, no final. Realizar o credenciamento supracitado, mediante demanda da administração pública deste município conforme anexo I do termo de referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Caxias/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 79 e seus incisos, da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as contratações realizadas pela Administração Pública.

Instruindo os autos vieram os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 171/2026 assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário de Esporte e Lazer, datado de 13 de maio de 2026;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário de Esporte e Lazer, datado de 13 de maio de 2026;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário de Esporte e Lazer, datado de 13 de maio de 2026;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

751
7

- d) Termo de Referência (TR), assinado pelo Sr. José Gentil Rosa Neto, Prefeito do Município de Caxias, datado de 10 de abril de 2026;
- e) Informações da proposta do Ministério do Esporte, com dados do Proponente, Plano de Trabalho, Plano de Aplicação detalhado, dados do Convênio nº75/2025;
- f) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 14 de maio de 2026;
- g) Autorização para Abertura do Processo, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento de Gestão Fazendária, datada de 14 de maio de 2026;
- h) Autuação do Processo, assinado pelo Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação e datado de 14 de maio de 2026;
- i) Cópias do Diário Oficial do Município, e Minutas do Edital de Chamamento para Credenciamento, com todos os seus anexos, Minuta do Contrato, por fim Encaminhamento à Assessoria Jurídica, datado de 14 de maio de 2026, assinada pelo Sr. Anibal Bruno Nunes da Paz, Agente de Contratação;

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde em seu art. 78, deixa explícito que o credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações e os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, conforme artigo 79, da lei supracitada.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

III – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

452

vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da



153

forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é tratado como sendo um procedimento auxiliar, cuja finalidade consiste na contratação por inexigibilidade de licitação. Formalizada por meio de chamamento público para convocar interessados que atendam aos requisitos definidos. Sendo assim, deve ser observado o que se estabelece no artigo 72 da Nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para expressa disposição legal, há exigências de pesquisa de preços. Tal pesquisa deve ser realizada de acordo com o que determina o art 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme anexada nos autos pelo órgão responsável do Município;



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

No presente caso, encontra-se juntada no processo, a minuta do edital de credenciamento informando os procedimentos para e o regulamento, conforme art. 79, parágrafo único da lei nº14.133/2021.

Ademais, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do credenciamento e contrato na sua concordância com as imposições do Art. 79 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Por fim, da análise da minuta do edital de credenciamento vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 79 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização do credenciamento, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2456
7

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a documentação constante no autos e os fundamentos jurídicos acima delineados, esta Assessoria Jurídica, sob o aspecto estritamente jurídico-formal e sem adentrar em questões de natureza técnica, financeira, orçamentária, operacional ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja competência é atribuída aos setores técnicos e à autoridade competente, entende que o procedimento em análise encontra respaldado na legislação vigente.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter opinativo, nos termos da legislação aplicável, limitando-se à análise da regularidade jurídica dos atos e documentos submetidos à apreciação desta Assessoria.

Assim, não se vislumbrando óbice jurídico ao prosseguimento do feito, opina-se favoravelmente à continuidade do procedimento, observadas as recomendações e ressalvas eventualmente consignadas neste parecer, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

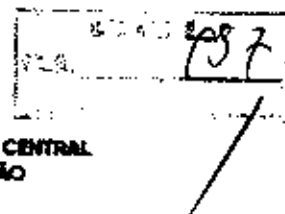
É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias (MA), 14 de maio de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessor Jurídico da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



Edital de Credenciamento nº 001/2026

Credenciamento de Prestação de serviço especializado para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos, conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, por intermédio de Organização da Sociedade Civil (OSC).

O Município de Caxias Estado do Maranhão, por intermédio da Comissão de contratação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), em conformidade O ART. 74, IV, E 79, I, DA LEI Nº 14.133/2021, torna público o a Credenciamento de Prestação de serviço especializado para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos, conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, por intermédio de Organização da Sociedade Civil (OSC), na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1. OBJETO

1.1. : Prestação de serviço especializado para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos, conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, por intermédio de Organização da Sociedade Civil (OSC), em conformidade com a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LC 123/2008, bem como com o Termo de Referência e anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O credenciamento se dará por meio de seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

2.1. os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 27/05/2026 e se encerrará dia 11/06/2026, às 18h:00min. EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

3. REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bem demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

458

3.2. Os credenciados atenderão o Município na forma estipulada no Termo de Referência, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos previstos neste Edital.

3.3. A administração pública solicitará os serviços conforme ordem cronológica de credenciamento.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Credenciamento, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme interesse e necessidade do órgão.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O interessado deverá acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, localizar o processo, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, encaminhar documentos de Habilitação constantes no presente instrumento.

5.2. A apresentação da documentação credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos e são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação, Documentos de habilitação.

5.3. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado deverá assinar as declarações abaixo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4587

- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.4 Como condição para participação no Credenciamento, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
- 5.9. Para a prática dos atos previstos neste edital, o interessado poderá fazer-se representar por representante devidamente constituído, que deverá portar procuração com firma reconhecida, na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, que atuem na área e comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital;

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.9. Constatada a existência de sanção impeditiva, esta comissão permanente de licitação, não permitirá ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem as sanções.

6.10. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.11. A comissão de contratações/agente de contratação poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos CREDENCIADOS interessados no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar.

7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação até a data limite.

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação/agente de contratação.

7.3. Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os interessados.

7.7.1. O interessado poderá enviar mensagem no chat, enquanto o prazo de diligência estiver aberto.



2023/06/1
P.S.
7

8. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1. Documentos para sua habilitação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características.
- b) O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. Outras comprovações:

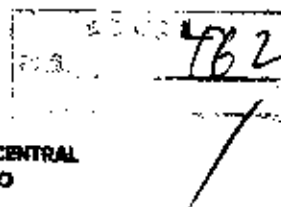
- a) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- b) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos dos poderes executivo e legislativo, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante;
- c) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bem demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Prazo para recebimento das documentações;
- c) Análise das documentações apresentadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Esporte;
- d) Adjudicação e Homologação.

10. DO CREDENCIAMENTO.

10.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital, devidamente analisadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Esporte.

10.2. Para fins de análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações e atendimento das exigências do instrumento convocatório, a Comissão de Contratação será auxiliada por uma comissão do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto que apresentará manifestação escrita.

10. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

10.2. A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura até 12 (doze) meses;

10.3. A contratação dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço, efetuada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer à(s) credenciada(s) convocada(s) para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital;

10.4. A Ordem de Serviço descreve, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital;

10.5. A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total mensal e anual estipulados neste edital;

10.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editais e da legislação aplicável;

10.7. A credenciada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do pacto;

10.8 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

11.2. O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

463

11.3. A Comissão Permanente ou Agente de Contratação para Credenciamento de Licitação, deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.4. As razões e justificativas da impugnação, podem ser enviadas pelo sítio eletrônico do: www.portaldecompraspublicas.com.br e ccl@caxias.ma.gov.br, no horário compreendido, no horário de 8h às 13h.

11.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. As homologações acontecerão da seguinte forma:

12.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

12.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do edital.

12.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a convocar o próximo credenciado.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

13.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

13.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

14. DA RESCISÃO

14.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Gestão/Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0011 – DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS

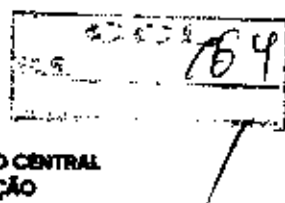
Atividade: 2035 – INCENTIVO, APOIO E PROTEÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

Elemento de despesa: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a data e horário da sessão de análise dos documentos.

17.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos mediante envio para o e-mail: ccf@caxias.ma.gov.br ou no portal eletrônico que será realizado o credenciamento (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.3. Fica reservada ao Município de Caxias - Ma, a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

17.4. Será descredenciado a critério do Município de Caxias -Ma, a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

17.5 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

17.6 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

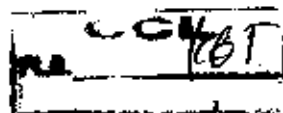
18.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



18.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO FORO

17.1. Esta Chamada Pública é regida pelas leis brasileiras vigentes, sendo, exclusivamente, competente o Foro do Município de Caxias - Ma, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, não dirimidas na seara Administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

20.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

21. ANEXOS

21.1. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - PROPOSTA/PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

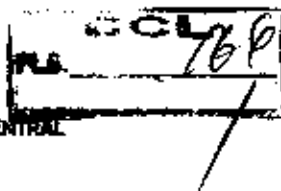
Anexo IV -; Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO (Modelo)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Anexo VI - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos dos poderes executivo e legislativo, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante.

Anexo VII - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante.

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES (Modelo)

Anexo IX - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (Modelo).

Anexo X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo).

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES E DIRIGENTES DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS NÃO EXERCEM CARGO DE CHEFIA (Modelo);

Anexo XII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo).

Anexo XIII - Minuta do Contrato

Caxias 18 de maio de 2026.

Igor Mario Cutrim dos santos
Presidente da Comissão de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO nº 966205/2024 / Proposta nº 015086/2024

CONCEDENTE: 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVENIENTE: CNPJ 06.082.820/0001-56 - MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

REPASSE: R\$ 5.000.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.015.000,00

OBJETO: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA

OBJETO

1.1. Contratação de recursos humanos e serviços de arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para a Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA,



no âmbito da Proposta nº 015086/2024 – Emenda Parlamentar Esportiva, referente ao Instrumento nº 966205/2024 firmado com o Ministério do Esporte, compreendendo o período de junho de 2026 a julho de 2027.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
168

	execução em campo, com presença em diferentes espaços da cidade.						
05b	Coordenador Pedagógico – JECs Acompanhamento técnico e organizacional das 23 modalidades dos Jogos Escolares de Caxias – JECs. Abrange a preparação de regulamentos e inscrições, e fase preparatória com as escolas e os dias de competição interrompidos.	1	Mensal	14 meses	30h/semana	R\$ 3.600,00	R\$ 50.400,00
06	Fisioterapeuta Atendimento preventivo e emergencial nos eventos de maior risco de lesão do calendário. Cobertura distribuída nos JECs, nas rodadas da Liga de Futsal e demais competições ao longo do programa.	1	Diária	82 diárias	Diária	R\$ 200,00	R\$ 16.400,00
07	Instrutor de Beach Tennis Instrução técnica semanal no Evento Movimento Social – EMS, com sessões regulares às quartas-feiras, e suporte técnico durante o Festival de Esportes de Areia Telmir Rosa. Cada sessão contempla instrução, preparação técnica e avaliação de atletas.	1	Diária	59 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 20.945,00
08	Instrutor de Artes Marciais Instrução das modalidades do Circuito Municipal de Artes Marciais em dias fixos: Instrutor 1 – Judô e Luta Olímpica (terças, quintas e sábados); Instrutor 2 – Jiu-Jitsu e Karatê (segundas, quartas e sextas). Inclui participação nas competições pontuais do calendário: Open de Jiu-Jitsu, Campeonato e Open de Taekwondo.	2	Diária	104 diárias cada	Diária	R\$ 355,00	R\$ 73.840,00
09	Instrutor de Atletismo Instrução das modalidades de corrida, saltos e lançamentos no evento Atletismo – Correndo, Saltando e Lançando, com sessões regulares às quartas e sextas-feiras. Inclui suporte técnico nas competições de corrida do calendário municipal.	1	Diária	89 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 35.145,00
10	Instrutor de Futebol Instrução técnica no Evento Bora Miga – Futebol Feminino, com 87 sessões às quartas e sextas-feiras (Ago/2026–Mai/2027), e apoio	1	Diária	124 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 44.020,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



	técnico nas competições femininas: Futebol Feminino das Comunidades (12 diárias), Caxias Cup (15 diárias), Goss Feminino (2 diárias) e Fut7 & Elas no Esporte (8 diárias). Total: 87 + 37 = 124 diárias.						
11	Instrutor de Futebol Instrução semanal no Evento Movimento Social - EMS, com sessões regulares às quintas-feiras. Atuação também nas competições do calendário: Circuito Caxias de Futebol (5 etapas), Circuito Caxias de Futebol e Festival de Esportes de Areia Talmir Rosa.	1	Diária	71 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 25.205,00
12	Instrutor de Vôlei de Areia Instrução semanal no Evento Movimento Social - EMS, com sessões regulares às sextas-feiras. Inclui suporte técnico no Festival de Esportes de Areia Talmir Rosa - Open de Vôlei de Areia e apoio ao evento Descobrindo Mãos de Ouro - Vôlei.	1	Diária	63 diárias	Diária	R\$ 355,00	R\$ 22.365,00
13	Monitor de Artes Marciais Monitoria operacional nas sessões semanais do Circuito Municipal de Artes Marciais (5 modalidades: Jiu-Jitsu, Judo, Karatê, Taekwondo e Capoeira). Os 2 monitores garantem a cobertura das modalidades, organização dos grupos e segurança dos atletas. Inclui participação nas competições pontuais do calendário.	2	Diária	104 diárias cada	Diária	R\$ 180,80	R\$ 37.440,00
14	Monitor Esportivo - JECs Suporte técnico-operacional nos Jogos Escolares de Caxias - JECs: fase preparatória com treinos nas escolas e dias consecutivos de competição (+3.500 atletas, +200 equipes, 23 modalidades simultâneas). Distribuição por modalidade: 5 Futsal, 5 Futebol, 4 Voleibol, 4 Handebol, 4 Atletismo, 3 Basquete, 3 Natação e demais modalidades conforme quadro aprovado.	60	Mensal	3 meses	30h/semana	R\$ 1.821,73	R\$ 291.011,40
15	Monitor do Evento Movimento Social Suporte operacional nas	6	Diária	312 diárias (total)	Diária	R\$ 180,00	R\$ 56.160,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
	modalidades da Arena SE7E: Monitor Beach Tennis (sessões às quarta-feiras), Monitor Futebol (sessões às quinta-feiras), Monitor Vôlei de Areia (sessões às sexta-feiras) e 2 Monitores de Atletismo (sessões às quartas e sexta-feiras). Cada monitor atua exclusivamente no dia fixo de sua modalidade.					
16	Monitor de Futebol Monitoria de treinos do Ciclo Base Forte nos fins de semana, cobrindo as 3 categorias: Sub-13, Sub-15 e Sub-17. Os 2 monitores garantem a supervisão dos grupos e a organização dos treinos, com cerca de 2 encontros por fim de semana ao longo do período.	2	Diária	87 diárias cada	Diária	R\$ 180,00 R\$ 31.320,00
17	Supervisor de Modalidades JECs Supervisão técnica na fase final de cada modalidade dos JECs (1 supervisor por modalidade). Os 24 supervisores dirigem tecnicamente sua respectiva modalidade nos dias de decisão, conforme tabela oficial das fases finais.	24	Diária	4 diárias cada	8h/diária	R\$ 300,00 R\$ 28.800,00
18	Supervisor de RH e Arbitragem Gestão de frequência, escalas de trabalho, substituições, cadastro e pagamento de árbitros em mais de 40 competições do calendário. Gerencia toda a equipe contratada (136 profissionais), com atuação contínua em rotinas administrativas de RH durante a semana e presença em campo nos dias de competição.	1	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00 R\$ 26.400,00
19	Supervisor Operacional de Eventos Esportivos Realizados na Zona Rural Coordenação e supervisão operacional dos eventos realizados na zona rural do município e nos períodos de maior concentração de eventos simultâneos. Os 2 supervisores atuam com escopos distintos e complementares, garantindo presença física em locais diferentes ao mesmo tempo.	2	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00 R\$ 52.800,00
20	Supervisor Operacional (Base Forte / Sociais) Supervisão operacional com dois escopos complementares:	2	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00 R\$ 52.800,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCM 1

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
	Supervisor 1 – monitoramento dos eventos comunitários permanentes espaçados pela cidade (Circulo AM, Atletismo, Vôlei, Handebol, Badminton, Natação e Bora Migas); Supervisor 2 – acompanhamento específico da Arena SE7E e das 4 modalidades do Evento Movimento Social.					
21	Supervisor Técnico das Modalidades Supervisão técnica contínua por grupo de modalidades: Sup. 1 – Futebol (campo); Sup. 2 – Esportes de Área e Aquáticos; Sup. 3 – Artes Marciais e Combate; Sup. 4 – Modalidades de Quadra (Futsal/Vôlei/Handebol); Sup. 5 – Multiesportivo e JECs. Envolve acompanhamento de treinos, padronização de regulamentos e integração técnica entre modalidades.	5	Mensal	12 meses	30h/semana	R\$ 2.200,00 R\$ 132.000,00
22	Arbitragem esportiva Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada para atuação nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com disponibilização de árbitros qualificados, responsáveis pela aplicação das regras oficiais, controle disciplinar, registro de súmulas e garantia da regularidade, imparcialidade e lisura das competições, assegurando a organização técnica e a credibilidade dos eventos esportivos.	354	Diária			R\$ 300,00 R\$ 106.200,00
23	Arbitragem Esportiva por Partida Prestação de serviço de arbitragem esportiva por partida nas modalidades de futsal, futebol de campo, handebol, beach soccer, vôleibol, vôlei de areia e basquetebol, com atuação na condução dos jogos, aplicação das regras oficiais de cada modalidade, controle técnico e disciplinar, registro de súmulas e resultados, assegurando a regularidade, a imparcialidade, a segurança e a lisura das competições.	744	Partida			R\$ 235,00 174.840,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

REC. 00472

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	Locução esportiva Serviço de Sonorização e Locução – Em eventos esportivos, o serviço de locução compreende a narração e animação ao vivo das competições, identificação de atletas e equipes, anúncio de pontuações, tempos e resultados em tempo real, além da condução do público com chamadas de incentivo e informações sobre a programação, utilizando técnica vocal energética e dinâmica adequada ao ritmo da modalidade.	9	Diária	R\$ 400,00	3.600,00
25	Serviço de cronometragem eletrônica Serviço de Cronometragem Eletrônica – sistema profissional de registro automático de tempos por chip ou sensor, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados. Inclui montagem de pódio com antenas de leitura, software de gerenciamento, tabela de chegada e relatórios digitais de desempenho. Essencial para competições oficiais, assegura controle exato dos tempos individuais e classificação geral dos participantes.	2	Diária	R\$ 9.000,00	18.000,00
26	Staff (apoio operacional) Conjunto de profissionais e auxiliares que garantem a logística, organização e suporte essenciais para a realização de eventos, treinos ou competições, desde a preparação até a execução.	256	Diária	R\$ 100,00	25.600,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 14 (quatorze) meses contados da emissão de ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo o período de junho de 2026 a julho de 2027, conforme o calendário de eventos aprovado.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua ofereça maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

1.8. A necessidade de contratação decorre da execução do calendário esportivo municipal programado para o período de junho de 2026 a julho de 2027, composto por 44 (quarenta e quatro) eventos esportivos e comunitários, incluindo o Evento Movimento Social (EMS), os Jogos Escolares de Caxias (JECs 2027), competições de futebol, futevôlei, vôlei de areia, artes marciais, atletismo, beach tennis e demais modalidades previstas.

1.9. A execução regular desse calendário exige a presença permanente de equipe técnica, administrativa e operacional devidamente qualificada, organizada em 21 (vinte e uma) funções/cargos distintos, totalizando 136 (cento e trinta e seis) profissionais distribuídos conforme o quadro de recursos humanos constante do item anterior. A contratação é essencial para garantir o cumprimento das metas e indicadores pactuados com o Ministério do Esporte no âmbito do Instrumento nº 966205/2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.10. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.11. A solução abrange a contratação de prestadores de serviços, pessoa física, sem vínculo empregatício, organizados em quatro grupos funcionais:

1.1.1. Coordenação: responsável pelo planejamento, controle operacional e pedagógico de todos os eventos e equipes (itens 01 a 05b);

1.1.2. Instrução: profissionais responsáveis pela condução técnica das modalidades esportivas nos eventos e programas regulares (itens 06 a 12);

1.1.3. Monitoria: profissionais de apoio técnico e operacional nos eventos e nas modalidades esportivas (itens 13 a 16);

1.1.4. Supervisão: equipe de acompanhamento, controle de qualidade, gestão de RH e arbitragem (itens 17 a 21).

1.12. A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua (regime mensal) ou pontual (regime de diárias), conforme a natureza de cada função, nos espaços esportivos municipais, incluindo a Arena SE7E, ginásios, quadras, campos, areninhas e praças da cidade e da zona rural de Caxias/MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CEL 74

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação de serviços

1.15. Os serviços serão prestados nas dependências dos espaços esportivos e nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme cronograma e escala definidos pelo gestor do contrato.

1.16. Cada profissional deverá estar disponível nos dias, horários e locais previamente comunicados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas.

1.17. O profissional contratado em regime de diária deverá cumprir integralmente o turno de atividade previsto para o evento, não sendo devida remuneração proporcional em caso de não comparecimento ou saída antecipada sem justificativa aceita pelo fiscal técnico.

1.18. O profissional contratado em regime mensal deverá cumprir a carga horária semanal definida no quadro de recursos humanos, distribuída ao longo dos dias úteis e, quando necessário, nos finais de semana em que houver eventos do calendário municipal.

1.19. Caso não seja possível comparecer na data assinalada, o profissional deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para fins de substituição e continuidade do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.20. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer indicará os locais de realização dos eventos e serviços, podendo alterá-los mediante comunicação prévia, em razão de necessidade operacional justificada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

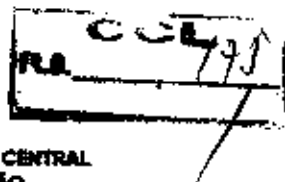
1.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



1.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.24. O órgão ou entidade poderá convocar o representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1.27. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.28. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.29. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.30. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.31. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.32. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



1.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.35. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

1.36. Cabe ao gestor do contrato:

1.1.5. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.6. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.7. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

1.1.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.10. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.11. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.37. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 1.1.12. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.1.13. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.14. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.15. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.1.16. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.1.17. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.18. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.1.19. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.38. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 1.1.20. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.21. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.22. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 1.1.23. Multa;
- 1.1.24. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 1.1.25. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 1.1.26. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.1.27. Compensatória, para as infrações descritas acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

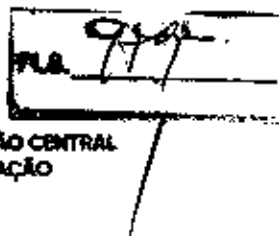
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 1.1.28. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 1.39. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 1.40. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 1.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.42. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.43. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.44. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.45. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como os cadastrados no SICAF.
- 1.46. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 1.47. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 1.48. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 1.1.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.49. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.50. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Critério de Medição da Prestação dos Serviços de Recursos Humanos

1.51. A medição dos serviços de recursos humanos será realizada mensalmente ou por diária, conforme o regime de contratação de cada profissional, com base nos registros de frequência, relatórios de atividades e atesto do fiscal técnico do contrato.

1.52. Para os profissionais contratados em regime mensal, o valor será calculado proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no período, descontando-se as ausências injustificadas. Não haverá pagamento de parcela referente a período em que o profissional não tenha prestado o serviço, salvo hipóteses legais.

1.53. Para os profissionais contratados em regime de diária, o pagamento será devido exclusivamente pelos dias em que houver efetiva prestação do serviço, devidamente comprovada por registro de presença e atesto do fiscal técnico.

8.2 Controle de Frequência e Assiduidade

1.54. Cada profissional deverá assinar folha de frequência diária, contendo identificação do evento ou atividade, data, local, horário de entrada e saída e assinatura do responsável pelo fiscal técnico de campo.

1.55. A folha de frequência constitui documento obrigatório para instrução do processo de pagamento e deverá ser entregue ao gestor do contrato até o 3º (terceiro) dia útil após o encerramento de cada período de apuração.

1.56. Profissional ausente em dia de evento previsto na escala, sem justificativa aceita pelo fiscal técnico, terá o respectivo dia descontado da remuneração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.3 Comprovação da Execução dos Serviços

1.57. Além da folha de frequência, o contratado deverá apresentar, conforme a natureza dos serviços:

1.1.30. relatório de atividades mensais, com descrição das ações desenvolvidas, público atendido e eventos realizados no período;

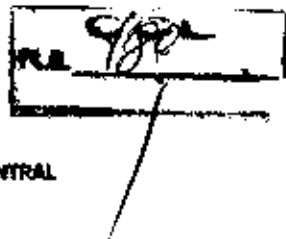
1.1.31. lista de presença dos beneficiários ou atletas, quando aplicável à modalidade ou evento;

1.1.32. registro fotográfico ou audiovisual das atividades realizadas, quando solicitado pelo fiscal técnico;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



1.1.33. quaisquer outros documentos comprobatórios definidos pelo gestor do contrato no ato da convocação ou na ordem de serviço.

1.58. A não apresentação dos documentos de comprovação nos prazos estabelecidos poderá suspender a liquidação e o pagamento da parcela correspondente até a regularização.

8.4 Recebimento Provisório dos Serviços

1.59. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de apuração, mediante conferência das folhas de frequência, relatórios de atividades e demais documentos exigidos.

1.60. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, podendo ser revisado caso sejam constatadas irregularidades durante a fase de liquidação.

8.5 Recebimento Definitivo e Atesto

1.61. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência, da regularidade fiscal do contratado e da correção dos documentos de cobrança.

1.62. O atesto da nota fiscal ou documento equivalente será realizado pelo fiscal administrativo do contrato, após a confirmação do fiscal técnico quanto à regularidade e completude dos serviços prestados no período.

1.63. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do contratado pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade por vícios ou irregularidades detectadas posteriormente.

8.6 Liquidação da Despesa

1.64. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada das folhas de frequência e demais documentos de comprovação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.65. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento de cobrança apresenta:

- 1.1.34. prazo de validade e data de emissão;
- 1.1.35. dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.36. período de referência da prestação dos serviços;
- 1.1.37. valor total a pagar, discriminado por função/cargo e regime de contratação;
- 1.1.38. destaque dos valores de retenção tributária e previdenciária cabíveis.





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

1.66. Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

1.67. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e previdenciária do contratado, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

8.7 Prazo de Pagamento

1.68. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.69. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.8 Forma de Pagamento

1.70. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.71. Quando do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções tributárias e previdenciárias, conforme a legislação vigente:

1.1.39. Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando aplicável à faixa de rendimento, conforme tabela progressiva vigente;

1.1.40. Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na alíquota aplicável ao regime de prestação de serviços, observado o disposto na legislação previdenciária;

1.1.41. imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando devido ao Município, conforme legislação municipal vigente;

1.1.42. demais retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie.

1.72. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação por documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.73. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 Reajuste



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

782

1.74. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.75. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.76. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.77. O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento.

Forma de fornecimento

1.78. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com o cronograma de eventos e a escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da proposta aprovada.

Exigências de habilitação

1.79. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.80. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

1.81. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, para comprovar a representação legal;

1.82. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo site da Receita Federal;

1.83. Documentos dos Representantes: Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).

1.84. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal

1.85. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.86. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 1.87. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.88. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.89. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.90. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.91. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.92. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.93. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.94. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \end{aligned}$$



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 49

Passivo Circulante

1.95. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

1.96. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

1.97. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.98. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.99. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.100. Atestados de Capacidade Técnica: Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o interessado já executou serviços similares;

1.100.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1.43. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

1.101. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.102. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



1.103. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.104. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.105. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.106. O custo estimado total da contratação de Recursos Humanos, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.914.903,40 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

1.107. Os valores foram apurados mediante pesquisa prévia de preços de mercado, em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis, considerando as especificidades de cada função, o regime de contratação e a carga horária exigida para cada cargo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.108. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, oriundos da Emenda Parlamentar Esportiva referente ao Instrumento nº 966205/2024.

1.109. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.1.44. Gestão/Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.1.45. Função: 27 – DESPORTO E LAZER

1.1.46. Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

1.1.47. Programa: 0011 – DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS

1.1.48. Atividade: 2035 – INCENTIVO, APOIO E PROTEÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

1.1.49. Elemento de despesa: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.110. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 186

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.111. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

À Comissão de credenciamento da -

Praca Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
 CNPI: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, venho requerer inscrição no Edital de Credenciamento nº 001/2026, para a Prestação de serviço especializado para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos, conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, por intermédio de Organização da Sociedade Civil (OSC), de interesse da Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



À _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e
seus anexos, bem como que cumprio plenamente com os requisitos de habilitação definidos no
Credenciamento nº 005/2024.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) (OSC), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, DECLARA que não possui dirigentes da OSC, parentes até 2º grau, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, que sejam membros do Poder Executivo ou Legislativo no Município de Leme, ou Membros do Ministério Público, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver praí e bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 192

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-22-2001 BY 60322 UCBAW

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

EM. DE DE 2026.

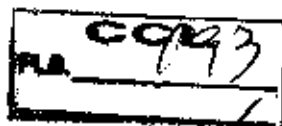
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



À _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de requisição de Credenciamento deste Edital e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará as penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



À _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



À _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES E DIRIGENTES DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS NÃO EXERCEM CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Eu, _____, Portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF
_____, Residente na _____, Bairro _____
Cidade _____, UF _____, CEP _____,
Telefone _____.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não exerce o cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

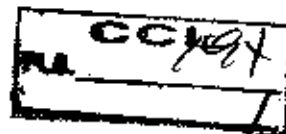
_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



À _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital .

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.982.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCP 198

CONTRATO Nº ____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA
_____.

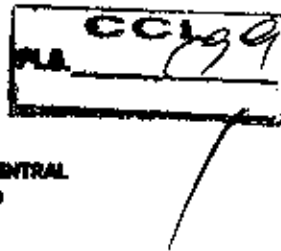
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2026, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCP 02

- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 206
FLS.

- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 70x

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

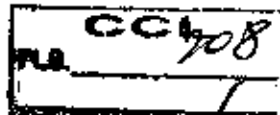
19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Trabalhe aqui e bem demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2026.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 21/05/2026, às 08h:00min, e se encerrará dia 05/06/2026, às 18h:00min.

EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://atualizacao.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Central de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 090 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano...	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	04
ATAS	
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Outras	08 e 48
AVISOS	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros	24
BALANÇOS	
Instituto Perone	29
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras	30
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	32
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Saúde	35
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Saúde	36
EDITAIS	
Secretaria de Estado da Educação	36
ESTATUTO	
Associação Beneficente de Mães de Vila Nova - ABMVN	36
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	37
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Cultura	38
TERMOS DE AJUSTE	
Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MA	40
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo	43
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	44
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
Maranhão Parcerias - SEA - MAPA	44
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	44
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	46
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH	47
TERMOS DE RESCISÃO	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA	47
TERMO DE TRANSAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	48

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECID), E O INSTITUTO GERANDO FAUCÔES (IGF), ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR TECNOLOGIAS SOCIAIS DE SUPERAÇÃO DA POBREZA EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ESTADO DO MARANHÃO. O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.354.468/0001-60, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECID), órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, com sede na Av. Getúlio Vargas,

nº 1908, Monte Castelo, São Luís/MA, CEP: 65030-005, doravante denominada SECID, neste ato representada por ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, portador do RG 130208101, inscrito no CPF sob o nº 099.288.187-03, residente e domiciliado em São Luís/MA, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO GERANDO FAUCÔES (IGF), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.463.118/0001-28, com sede na Praça Jorge Jacob, nº 19, Centro, São Luís/MA, doravante denominado IGF, neste ato representado por CARLOS EDUARDO BRITO LIRA, brasileiro, portador do RG nº 940.191.842-7, inscrito no CPF sob o nº 352.935.288-82, residente e domiciliado em São Luís/MA, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO** 1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica encontra-se em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015, bem como demais legislações vigentes aplicáveis e normativas internas das Partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** 2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para desenvolver iniciativa sistêmica e integrada de superação da pobreza em territórios em situação de vulnerabilidade social no Estado do Maranhão, mediante articulação institucional para o desenvolvimento e oferta de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva, ao desenvolvimento social e à melhoria das condições de vida da população. Para execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, os Partícipes desenvolverão ações nos seguintes eixos: **Eixo Desenvolvimento Social:** articulação para promoção do desenvolvimento humano e inclusivo, por meio da ampliação do acesso a políticas públicas, serviços e oportunidades que contribuam para a redução das desigualdades sociais e da pobreza; **Eixo Inclusão Produtiva e Geração de Renda:** apoio à implementação de programas e ações de capacitação profissional, empregabilidade, empreendedorismo e geração de renda, visando à autonomia econômica das famílias atendidas; **Eixo Articulação Institucional e Intersetorial:** promoção da integração entre órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como com outros entes federativos e parceiros institucionais, para execução coordenada das ações previstas; **Eixo Acompanhamento Familiar:** implementação de metodologias de acompanhamento individualizado de famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo a aplicação do Programa Decolagem, visando à construção de trajetórias de superação da pobreza; **Eixo Moradia Digna, Desenvolvimento Urbano e Qualificação Territorial:** realização de articulação institucional e técnica para intervenções urbanas integradas, formuladas com a participação da comunidade, visando à reestruturação dos territórios atendidos e à oferta de soluções habitacionais adequadas às famílias residentes. O projeto poderá contemplar ações relacionadas à tecnologia social Favela 311, incluindo planejamento participativo, qualificação territorial, melhoria da infraestrutura básica, requalificação de espaços comunitários e outras iniciativas correlatas previstas no Plano de Trabalho. O detalhamento dos objetivos, dos resultados esperados, do respectivo acompanhamento e do cronograma de execução estão descritos no Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo I, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO** 3.1 Para o alcance do objeto pactuado, a SECID e o IGF cumprirão o Plano de Trabalho em anexo.



e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **LOCAL/SITE:** www.portaldcompraspublicas.com.br. **DATA:** 02/06/2026. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procop/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de maio de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 2.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Locação de Estruturas e Fornecimento de Material de Identidade Visual para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **LOCAL/SITE:** www.portaldcompraspublicas.com.br. **DATA:** 05/06/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procop/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de maio de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. **TIPO:** CREDENCIAMENTO. **OBJETO:** Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locação, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **PRazo e FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA:** os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldcompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 21/05/2026, às 08h:00min, e se encerrará dia 05/06/2026, às 18h:00min. **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de maio de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DISPENSA (REPÚBLICAÇÃO) DISPENSA Nº 037/2025 - SEMUS Anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado, Terceiros, pág. 9 no dia 12 de maio de 2026. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a **REPÚBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2025 - SEMUS**. A presente republicação se faz necessária em virtude de instabilidade ocorrida

no Portal da Transparência do Município, fato que comprometeu o regular acesso dos interessados ao procedimento e acabou prejudicando o período destinado ao envio das propostas de preços, razão pela qual fica reaberto o prazo para nova oportunidade de participação. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H São José, Hospital Municipal de Imperatriz - FASE III, CLT Anhanguera e CEO Três Poderes. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, de 21 de maio até 25 de maio de 2026. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>. Lincker Costa Silva - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.08.00.1807/2025- SEMED. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - CPL. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, em apoio a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público a Ata de Registro de Preços nº 021/2026, devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor total R\$ 45.599.263,91 (Quarenta e cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame à empresa: VURICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.558.527/0001-46. Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.04.00.0080/2025- SEMO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025 - CPL. Objeto: Registro de Preço para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material limpeza, higiene e descartáveis, com finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público as Atas de Registro de Preços nº 017-A/2026; 017-B/2026; 017-C/2026; 017-D/2026; 017-E/2026 e 017-F/2026 devidamente assinadas e disponíveis no portal da Transparência deste Município. Valor total R\$ 4.243.536,58 (Quatro milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame às empresas: RCLIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 17.117.156/0001-50; COMERCIAL DO C - LTDA - CNPJ nº 05.743.965/0001-98; DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 48.928.617/0001-06; FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 22.525.037/0001-76; BATISTA E COELHO LTDA - CNPJ nº 07.321.315/0001-80 e LAG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 21.920.389/0001-63. Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6450/2026 • Caxias - MA. 20/05/2026

EXPERIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 06.618.820/0001-36, Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521.3025 e-mail:

dom@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Edital

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitações e Extratos de Contratos

3 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Resolução

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES CULTURAIS - CAXIAS/MA

A Prefeitura Municipal de Caxias/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as políticas públicas de cultura, torna público a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026**, destinado ao credenciamento de atrações culturais interessadas em compor a programação oficial do São João de Caxias/Maranhão - 2026, conforme categorias e condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o credenciamento de atrações culturais locais e regionais, com atuação comprovada de mínimo de 02 (dois) anos, nos termos do arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79 da Lei Federal nº 1.133/2003, visando à futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, para compor a programação oficial do São João de Caxias/MA - 2026, observadas as categorias previstas neste instrumento de credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento justifica-se em razão da elevada demanda de

prestadores de serviços artísticos e culturais, bem como pela necessidade de garantir ampla participação de interessados em compor a programação oficial do São João de Caxias/MA. O credenciamento ocorre fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da inviabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e previamente predeterminado, nos termos do presente edital, qualquer dos profissionais que atendam todos os requisitos e condições exigidas neste edital.

2.2. Deste modo, considerando o volume de contratações necessárias à execução da programação do São João de Caxias/MA - 2026, o presente Edital constitui-se em instrumento essencial de planejamento e organização administrativa, permitindo à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico a possibilidade de contratação de artistas e grupos culturais aptos à contratação, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, promovendo maior transparência, celeridade e segurança jurídica nas contratações a serem realizadas.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES

3.1. As categorias abrangidas por este Edital, destinadas a compor a programação oficial do São João de Caxias/MA - 2026, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, são as relacionadas a seguir, com valores de cachê previamente definidos, nos termos deste instrumento de credenciamento:



8.238/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de Estruturas e Fornecimento de Material de Identidade Visual para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 960205/2024/MESP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 05/06/2026.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://caxias.ma.gov.br/pagp/pa-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locação, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 960205/2024/MESP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 21/05/2026, às 08h00min, e se encerrará dia 05/06/2026, às 08h00min.

EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://caxias.ma.gov.br/pagp/pa-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Central de Licitação

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 MAIO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2026, na 10.ª de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.086, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei Nº 5.142, de 28 de Setembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.679, de 12 de Agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em suas atribuições legais, aprovou por unanimidade,

A substituição do conselheiro Emanuel Mathews Silva Torres pelo conselheiro Eudilson da Silva Costa na função de relator da Comissão Permanente de Acompanhamento (Orçamento, Finanças e Recursos Humanos, Prestação de Contas, Acompanhamento e Cessão do Sistema, Aplicações dos Recursos, Controle e Convênio).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Caxias (MA), 18 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Aldemora Concuteffi

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 407.021.683 - 49

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2025 DA PRELÂÇÃO ELETRÔNICA Nº 097/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2025

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 09.038.900/0001-39, E META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 49.246.247/0001-04

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTESO) AO QUANTITATIVO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2025 DO PRELÂÇÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELETROMECÂNICO PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES E BOMBAS DO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: RECE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 64.330,33 (SESSENTA E QUATRO MIL, CINTO E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.07.512.0064.2068.0000 - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO, REPRESENTANTE LEGAL DA META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CAXIAS - MA, 06 DE MAIO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO Nº 011/2026

CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202508110001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0697/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 06.082.820/0001-76 E A EMPRESA START LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.163.388/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAXIAS-MA.

VALOR: DE R\$ 1.151.040,00 (UM MILHÃO, CINTO E CINQUENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 30/04/2026 E TÉRMINO: 30/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.12.361.0009.2048.0000 13.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENTILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELA CONTRATADA: LUIZ PEDROSA BENEVIDES NETO, REPRESENTANTE DA EMPRESA: START LOCAÇÕES LTDA, CAXIAS - MA, 30 DE ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01463/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 06.082.820/0001-76 E A EMPRESA J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.403.541/0001-22

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADIPLAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.





NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELETROMECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DOS MOTORES E BOMBAS DO SISTEMA HIDRAULICO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 58.439,00 (SESENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0064.2068.0000 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PELA CONTRATADA: SR(A) ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONFORMA- COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA, CAXIAS - MA, 19 DE MAIO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2097/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA - ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.906/0001-19 E A EMPRESA PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI - ME, CNPJ: 14.653.862-0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER COM COMODATO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS -MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 148.573,50 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 07/05/2026 E TÉRMINO: 07/05/2027

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.01.17.512.0064.2068.0000 - 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL- PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PELA CONTRATADA: SR. WESLEY LOBO DE ABREU, REPRESENTANTE DA EMPRESA PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI - ME, CAXIAS - MA, 07 DE MAIO DE 2026

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Alípio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flêbil do meigo cantor.
Tuas luz outra estrela não vence.
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Ês a virgem tocada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as pinhas sutis, invencíveis,
Vêm beijar-te o perfil gracioso.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descanças.
Mas não tenhas o fardo de batalhas.
Quem já trouxe a vitória nas lutas.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As fagulhas proclamam.
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam.
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAXIAS**

Assinado de forma
digital por
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CAXIAS
Dados: 2026.05.20
15:09:11 -03'00'



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Ver aqui é com certeza!



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura
rua de Chaves Pólis Brasil - TCP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/don>



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 93, quarta-feira, 20 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 071/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.323.110/0001-55 E SAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.154.577/0001-70. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de uma escola de 01 sala no povoado Porto Seguro no município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 261.790,17 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e noventa reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, incluindo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/21. FONTES: 02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 12.361.0014.1100.0000 CONST. AMPLI. REFORMA DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.365.0014.1101.0000 CONST. AMPLIAÇÃO. REFORMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0014.1133.0000 CONST. AMPLI. E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0014.1133.0000 CONST. AMPLI. E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF SIGNATÁRIOS: JOSEILMA LIMA OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE - SAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

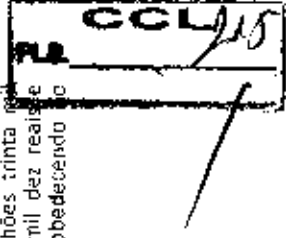
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP Nº 007-2026

A Prefeitura Municipal de Carutapera-MA, através da CPL avisa o resultado do PR nº 029-2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 25 unidades habitacionais unifamiliares de acordo com TC nº 970294/2024, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNH S, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera-MA. Empresa Vencedora: Sete Empreendimentos Imobiliários Comunicação e Serviços Ltda, CNPJ 23.624.316/0001-50, com sede na Rua do Sol, nº 28 Bairro Picaireira, Marões do Norte-MA, representada por Luiz Barbosa de Lima. Valor: R\$ 2.740.968,75 (três milhões trinta mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos (quinhentos e trinta mil dez reais e cinquenta e cinco centavos). Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

Carutapera - MA, 14 de maio de 2026.
CLARIVALDO DIAS DA SILVA COELHO
Agente de Contratação

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP-007-2026

Prefeitura Municipal de Carutapera-MA. Concorrência Eletrônica Nº CP-007-2026. Processo Administrativo Nº 09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 25 unidades habitacionais unifamiliares de acordo com Termo de Compromisso nº 970294/2024, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera-MA. Prazo: 30 (trinta) dias. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Resolve HOMOLOGAR a empresa Sete Empreendimentos Impressos Comunicação e Serviços Ltda, CNPJ 23.624.316/0001-50, representada por Luiz Barbosa de Lima. Valor: R\$ 2.740.968,75 (três milhões trinta mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos (quinhentos e trinta mil dez reais e cinquenta e cinco centavos). Vencedora do processo CP nº. 007-2026, obedecendo ao



- Impostos e Transferências da Impostos 1.541: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0014.1333.0000 CONST. AMPLI. E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF SIGNATÁRIOS: JOSSELIMA LILIAN CUNHA FERRERA, Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE e SAJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO Bom Jardim/MA, 03 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de fossa séptica para atendimento das demandas de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 01 de junho de 2026, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.portalbomjesusdasselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail cp2026@bomjesusdasselvas.ma.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 14 de maio de 2026.
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, por meio de seu Agente de contratação, torna público que a concorrência Eletrônica nº 006/2026, será realizada no dia 02 de junho de 2026 às 09:00 horas no endereço eletrônico [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS PROPOSTA Nº 039537/2025, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB 50, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA. O edital e seus anexos permanecem disponíveis no endereço eletrônico [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br).

Cândido Mendes/MA, 18 de maio de 2026.
JOSÉ DE RIBAMAR RAVÔS DO ESPÍRITO SANTO
Agente de Contratação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<https://www.bomjesusdasselvas.ma.br>, pelo código 0582231052.109418



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: CREDENCIAMENTO. OBJETO: Realização do Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MLSP. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 21/05/2026, às 08h:00min, e se encerrará dia 05/06/2026, às 18h:00min.

ED-TAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026. LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPF. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/06/2026. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026. LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPF. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/06/2026. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias,



Governo cria política de combate ao abuso de crianças e adolescentes

Brasil terá diretrizes padronizadas para conter exploração sexual

O Brasil passa a contar com diretrizes e estratégias padronizadas para enfrentar a violência contra meninos e meninas. A Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes começou a vigorar nessa terça-feira (19), em todo o país.

A Portaria nº 836 regulamentou o texto, a partir de dispositivos da Lei nº 14.811/2024, e estabelece os objetivos principais.

A política será implementada de forma descentralizada, com atuação conjunta da União, estados, Distrito Federal e municípios, e coordenada pelo ministério.

A norma, publicada no Diário Oficial da União pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, artota

WILSON DIAS/AGÊNCIA BRASIL



privacidade, confidencialidade, pública e justa, além de conscientização, a formação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MECSP.

LOCAL/SITE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 03/05/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (DITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portalcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/fonco/pj-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também, poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, 5/A, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Currim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Alimentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MECSP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Currim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação



Biometria racial a parar desta terça

Beneficiários terão também mais tempo para pagar empréstimos

Novas exigências de segurança para empréstimos consignados de beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) começaram a valer nesta terça-feira (19). Aposentados e pensionistas que solicitarem esse tipo de operação por biometria facial,

nova lei proíbe a contratação de consignado por telefone ou por procuração de terceiros. **VEJA O QUE MUDA**

1) A partir de agora, o beneficiário, quando solicitar o consignado, receberá a proposta no aplicativo Meu INSS com o status "pendente

operação por reconhecimento facial. Se o procedimento não for realizado dentro do prazo, o contrato é automaticamente cancelado.

3) Os beneficiários poderão ter mais tempo para pagar os empréstimos. O prazo aumentou de 96 meses para o limite de 108 parcelas (9 anos).

4) Depois de acertado o crédito, a pessoa pode começar a pagar depois de até três meses. (AGÊNCIA BRASIL)

Crime de racismo em canal de mensagens é investigado pela PF

Policiais cumprem mandado de busca e apreensão em cidade da Paraíba

A Polícia Federal deflagrou (PF), nessa terça-feira (19), a Operação Arquitas, para apurar crime de racismo, com divulgação de conteúdo racista em plataforma digital. A investigação começou a partir de comunicação feita por entidade de proteção a direitos humanos na rede, "indicando a existência de canal em aplicativo de mensagens que difundia conteúdo de caráter racista, com publicações que associavam inferioridade intelectual e física a pessoas negras, além de disseminar material pseudocientífico e

Na manhã de ontem, os policiais federais cumprem mandado de busca e apreensão na cidade paraibana de Paulista. A decisão judicial foi expedida pela Justiça Federal, que determinou também a quebra de sigilo telemático do investigado. (AGÊNCIA BRASIL)

investigações ofensivas". "As diligências permitirão identificar o possível responsável pela administração do canal, bem como o vínculo com dispositivos e conexões utilizados para a prática das condutas investigadas", informou a PF.

ESPECIALIDADES:

- Ortopedia
- Cardiologia
- Neurologia
- Oftalmologia
- Otorrinolaringologia
- Psiquiatria
- Proctologia
- Urologia

+ Sorrisos

Grande da sua saúde bucal com um sorriso.

A FARMÁCIA DAS PARTICULARES E CONVÊNIOS

C.P.M. e SANTA CASA

PROCTOLOGIA

AO LADO DA DOM NA LAGOA DA JANSEN

NDI AIANNE

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 05/06/2026.

HORARIO: 08h:00min (CITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pancp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Matão (dois metros) às 13h00min (treze horas), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Coutinho dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Licitação, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966/205/2024/MEP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PRazo E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: Os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 21/05/2026, às 08h:00min, e se encerrará dia 05/06/2026, às 18h:00min.

EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratoe-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Matão (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Coutinho dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

AVISO DE LICITAÇÃO

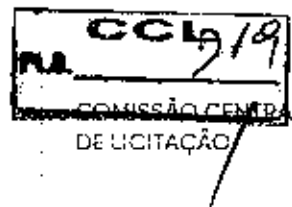
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - SALIC/MA

A Secretaria do Estado da Administração - SEAD, através da Secretaria Adjunta da Administração e Compras Estratégicas - SALIC, juntamente com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SEDU, por intermédio de seu Agente de Contratação Vinculado Convênio Diário Oficial do Estado de Maranhão - DOE, Carimão do Poder Executivo de 16 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Maranhão - DOE, Carimão do Poder Executivo de 16 de março de 2026, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 13 de agosto de 2014 e demais normas reguladoras pertinentes à matéria, a Licitação de modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com o objeto de aquisição de materiais de consumo para manutenção de obras de pavimentação asfáltica.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Tudo que é bom vem de cá



AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026**, que tem por objeto Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de envio de propostas prevista para o dia **21/05/2026** às **08h:00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **27/05/2026** às **08h:00min (oito horas)** e a data de encerramento prevista para o dia **05/06/2026** às **18h:00min (dezoito horas)** fica adiada para a data do dia **11/06/2026** às **18h:00min (dezoito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 25 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Edição: 27/05/2026 às 17:07:03

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Caxias/MA Órgão: MUNICÍPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79

Tipo: Edital de Chamamento Público Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2026 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/05/2026 18:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082821000158-1-000062/2026 Fonte: iCustomize Consultoria em Software S/A

Objeto:

(Portal de Compras Públicas) - Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronogramagem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 066205/2024/MLEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.814.003,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.814.003,40

Itens

Arquivos

Atas do Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total e

1	Articulador Social. Mobilização comunitária, articulação institucional e acompanhamento de beneficiários em todos os eventos do programa. Atuação transversal em toda a execução do programa, com foco em registro, comunicação e integração com as comunidades atendidas.	17	RS 3.000,00	RS 51.000,00
2	Assistente Administrativo Cobertura de todo o espectro administrativo do programa com 9 profissionais de funções específicas: Recursos Humanos, Eventos Sociais, Produção, Contabilidade, Treinamentos/Cadastro, Atendimento ao Público e Controle de Materiais.	106	RS 3.000,00	RS 324.000,00
3	Auxiliar de serviços gerais Limpeza e conservação pré, durante e pós-evento em todos os espaços do programa. Os 6 auxiliares são distribuídos entre o Arena SEFE, ginásio municipal, campos de futebol e quadras poliesportivas, garantindo condições sanitárias e estruturais adequadas.	72	RS 1.621,00	RS 116.712,00
4	Coordenador do Evento Coordenação geral de todos os 44 eventos do calendário. Responsável por escoltar a equipe, presença de monitores e instrutores, controle de metas e resolução de demandas operacionais. Inclui período de planejamento pré-execução, estruturação do calendário, contratações e logística.	34	RS 4.000,00	RS 56.000,00
5	Coordenador de Eventos Permanentes Coordenação da execução dos eventos permanentes: Atletismo, Vôlei, Handebol, Basquete, Natação, Bora Migas, Bass Fone e Circuito de Artes Marciais. Controla equipes, cronogramas e execução em campo, com presença em diferentes espaços da cidade.	34	RS 4.000,00	RS 56.000,00

1 de 1

Resumo

Página 1



Voltar



CCL 22
AL



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO L Nº 095 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 27 DE MAIO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATA

Defensoria Pública do Estado 09

ATOS

Defensoria Pública do Estado 09

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 16

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Graça Aranda - MA e Outras 23

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 25

CONVÊNIO

Secretaria de Estado da Saúde 30

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde 30

ERRATAS

Prefeitura Municipal de Icatu - MA 32

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 32

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado do Governo e Outros 33

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado do Governo e Outros 34

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 35

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 35

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Transparência e Controle e Outros 37

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2016/SES PROCESSO SEI Nº 2026.110222.08859 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL - CNPJ nº 03.254.082/0001-99 - DO OBJETO: desembolso financeiro destinado à realização de procedimentos e cirurgias no âmbito da Atenção Especializada à Saúde do Hospital Macrorregional Tomas Martins, Hospital Regional de Açailândia e Hospital Regional de São Mateus do Maranhão, oriundo de emendas parlamentares federais, a ser efetuado conforme produção, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho proposto e no Parâmetro Técnico; DO VALOR: Permanecem inalterados os valores do custeio regular do Contrato 03/2016; DO DESEMBOLSO FINANCEIRO: R\$ 7.574.277,03 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos) a ser pago conforme descrito na tabela indicada na Cláusula Quarta do referido aditivo; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Estadual nº 10.924, de 4 de setembro de 2018, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

21901: PROGRAMA: 0629: AÇÃO: 4908; SUBAÇÕES: 1709 (Gerenciamento - Hospital Macrorregional Santa Inês), 22127 (Gerenciamento - Policlínica de Santa Inês), 22128 (Gerenciamento - Hospital de Açailândia), 22130 (Gerenciamento - Hospital São Mateus), 29640 (Gerenciamento - UPA de Açailândia), 29641 (Gerenciamento - Centro de Hemodiálise de Buriticupu); FONTES: 1.5.00, 1.6.00 e 2.600; NATUREZA DESPESA: 33.50.85.01; NOTAS DE EMPENHO Nºs 2026NE005597, 2026NE005595, 2026NE005596, 2026NE005597, 2026NE005598, 2026NE005599, 2026NE005600, 2026NE005601, 2026NE005602, 2026NE005603, 2026NE005605, 2026NE005606, 2026NE005607, emitidas em 19/05/2026; DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e a Sra. PAULA CRISTINA DE ASSIS NASCIMENTO, RG nº 42.930.908-9 (SSP/SP) e CPF nº 308.064.328-37, pela CONTRATADA, São Luís (MA), 22 de maio de 2026. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022/SES REF: PROCESSO Nº 2026.110222.01244 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH. CNPJ nº 18.519.709/0001-63; OBJETO: a) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal do Contrato nº 03/2022/SES, ocasionada pela ampliação do quadro de funcional e pelo reajuste do salário mínimo nacional estabelecido pelo Decreto 12.797/2025, que determinou a atualização a partir de 1º de janeiro de 2026 e seus reflexos, impactando na linha de despesa de Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas/Custos Diretos e Indiretos/Valor Transporte e Serviços de Terceiros; b) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal, ocasionada pela implantação, estruturação e operacionalização do novo Centro de Hemodiálise de Barra do Corda - Anexo I, impactando na criação de novas linhas de despesa de Pagamento de Pessoal, Material de Consumo, Material Médico Hospitalar/Medicamentos/Nutrição Enteral e Parental - OPME, Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais Especializados e Serviço Técnico de Apoio e Acompanhamento; c) inclusão de despesas referentes à aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura tecnológica e de manutenção predial no Hospital Regional de Barra do Corda Dr. José de Abreu Silva, e aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura tecnológica, mobiliários e a instalação de grupo gerador para o Centro de Hemodiálise de Barra do Corda, a fim de viabilizar sua completa estruturação, cujo repasse se dará em parcela única; d) desembolso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Federal, destinado ao Hospital de Barra do Corda Dr. José de Abreu Silva, para a realização de ações em saúde, procedimentos e cirurgias, conforme Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, a ser pago mediante produção, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho Proposto e Parâmetro Técnico; VIGÊNCIA: em vigor na data da sua assinatura e permanecerá até o fim da sua vigência originária, ou seja, até 07/01/2028; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 9.732/2012, Decreto Estadual nº 39.529/2024, e os princípios da Teoria Geral dos Contratos; VALOR MENSAL: com os acréscimos previstos nas alíneas "a" e "b" da Cláusula Primeira, o valor total do custeio mensal passa a ser de R\$ 5.771.337,35 (cinco milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e



CC 224

AVISO DE ADIAMENTO A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que **CREDECENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026**, que tem por objeto Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de envio de propostas prevista para o dia 21/05/2026 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 27/05/2026 às 08h:00min (oito horas) e a data de encerramento prevista para o dia 05/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas) fica adiada para a data do dia 11/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação. Caxias - MA, 25 de maio de 2026. Igor Mário Catrim dos Santos Presidente da Comissão de Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 10h00min (dez horas) do dia 15 de junho de 2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacidelandia.ma.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandia.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 22 de maio de 2026, Roberto da Silva Pereira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 -CPL/PNC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 24/04/2026 às 9h30min, a presente licitação fica Remarcada para o dia 12/06/2026 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas-www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 22 de maio de 2026. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 -SRP - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 -SRP - CPL**. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA. **ABERTURA:** 15 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Ingridy Soares Leal - Pregoeira.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

012/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz - MA informa que, em atenção ao OFÍCIO nº 527/2026 -GABINETE/SINFRA, encaminhado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no qual consta que, "Diante das inconsistências identificadas no Contrato de Repasse nº 988974/2025, impõe-se a **SUSPENSÃO** do certame administrativo, com a devida publicação do ato suspensivo e posterior retorno dos autos ao setor técnico competente para saneamento das irregularidades constatadas", decide **SUSPENDER** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL**, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica no acesso à Orla do Rio Tocantins (Praia do Cacau), em Imperatriz - MA, conforme projetos e especificações técnicas, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 988974/2025. Elizangela Lima Alencar - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 O MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor Preço Global. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes de conclusão da construção de escola de 04 (quatro) salas de aula, padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme saldo remanescente repactuado por meio de aditivo ao termo de compromisso nº 17397, localizada no povoado Zé Codó, Zona Rural do Município de Lago do Junco - MA. **ABERTURA:** 16/06/2026 às 09:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://licitalagodojunco.ma.gov.br>, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://lagodojunco.ma.gov.br>. Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: epldj2025@gmail.com. Lago do Junco - MA, em 25 de maio de 2026 - Janio Monteiro da Silva - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.810/2026 - SRP. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DE ABERTURA:** 10/06/2026. **HORÁRIO:** 09h:00min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.portaldecompraspublicas.com.br/AQUISICAO DO EDITAL. Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Munício Mourais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cpmatoes2026@gmail.com. Matões- MA, 06 de maio de 2026. Publique-se. Allany Andrade Soares Silva. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6455/2026 • Caxias - MA, 27/05/2026

EXTENSÃO

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilize de qualquer forma as opções de filtros específicos. Basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não necessitam nenhuma tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 06.089.826/0001-96. Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3541-3023, e-mail:

dom@caxias.ma.gov.br

Sítio: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Edital

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Atas de Licitações

3 - CORREGEDORIA DA GUAR DA MUNICIPAL

- Portaria

EDITAL

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ:

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTIVAL I	2	1	1	-	4	R\$ 23.000,00	R\$ 92.000,00
FESTIVAL II	2	2	1	-	5	R\$ 23.000,00	R\$ 115.000,00
MOSTRA/EXPOSIÇÃO	2	1	1	-	4	R\$ 36.000,00	R\$ 144.000,00
SARAU	1	-	-	-	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00



4	DAVI PAULA SANTOS SOUSA	NO COMPASSO DO RUMBA MEU RUM	VIDEOCLIP/VIDEOBANCA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
5	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS LIMA	SILÊNCIO EM CASA - PASSOS DE QUEM APRENDEU A RESISTIR	VIDEOCLIP/VIDEOBANCA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES, SUPLENTE CONVOCADO	HABILITADO
	DÁRIO DIAS DA SILVA MAGALHÃES GONÇALVES	VIDEOCLIP DE MÚSICA "CALIENTE"	VIDEOCLIP/VIDEOBANCA	CERTIDÕES AUSENTES	INABILITADO

LEIA-SE:

ID	PROponente	PROPOSTA	CATEGORIAS	PARCEIR	STATUS
1	SARA CHAVES GILHARTE FRAGUEIRAS	CORPO QUE NARRA: COELHAS BANDEIRAS DE CAXIAS	VIDEOCLIP/VIDEOBANCA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
2	ELIANE FERREIRA DE AMORIM	ENTREVISTAS E CORPOS - COLEGIO NETO E TEÓFILO DIAS	VIDEOCLIP/VIDEOBANCA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
3	MARIA DE NAZAREL SANTOS FERREIRA	ATRÁS SEMOS UM - ESTEVAO	VIDEOCLIP/VIDEOBANCA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
4	DAVI PAULA SANTOS SOUSA	NO COMPASSO DO RUMBA MEU RUM	VIDEOCLIP/VIDEOBANCA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
5	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS LIMA	SILÊNCIO EM CASA - PASSOS DE QUEM APRENDEU A RESISTIR	VIDEOCLIP/VIDEOBANCA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
6	ELIANE FERREIRA DE AMORIM	ELIANE AMORIM - MEU VAQUINHO	VIDEOCLIP/VIDEOBANCA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES, SUPLENTE CONVOCADO	HABILITADO
	DÁRIO DIAS DA SILVA MAGALHÃES GONÇALVES	VIDEOCLIP DE MÚSICA "CALIENTE"	VIDEOCLIP/VIDEOBANCA	CERTIDÕES AUSENTES	INABILITADO

A Comissão de Seleção do Edital Nº 04/2026 informa que, após a fase de habilitação documental, alguns proponentes classificados não apresentaram a documentação exigida dentro do prazo estabelecido pelo edital. Dessa forma, a Comissão procedeu à convocação dos suplentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, os quais apresentaram a documentação exigida e tiveram sua habilitação analisada. Ressalta-se que as vagas e ações afirmativas previstas no edital foram observadas durante todas as etapas de seleção e habilitação.

Convocamos todos os habilitados no Edital nº 04/2026 para comparecerem à assinatura do Termo de Compromisso de Execução do Projeto, no dia 29 de maio de 2026 (sexta-feira), às 18h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caxias, etapa indispensável para a formalização e continuidade dos procedimentos administrativos da referida lei federal.

Caxias-MA, 27 de maio de 2026.

MARCIL MOURÃO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026**, nos termos da **Lei nº 14.133/21** e **Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências do Edital e seus Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas).

Caxias - MA, 25 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, que tem por objeto: Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de julgamento prevista para o dia **02/06/2026 às 08h00min (oito horas)**.

ficou adiado para a data do dia **09/06/2026 às 08h00min (oito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 25 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026**, que tem por objeto Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locação, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de envio de propostas prevista para o dia **21/05/2026 às 08h00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **27/05/2026 às 08h00min (oito horas)** e a data de encerramento prevista para o dia **02/06/2026 às 18h00min (dezoito horas)** fica adiada para a data do dia **11/06/2026 às 18h00min (dezoito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Comissão Central de Licitação.





Caxias - MA, 25 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Control de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 10, DE 26 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências."

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, AURORA REGINA DE MELO LUNGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que possam configurar infração disciplinar no âmbito da Guarda Municipal de Caxias, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo administrativo Disciplinar em face do servidor FÁBIO FRAZÃO SANTOS, Matrícula nº 31643, titular do cargo de Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, com a finalidade de apurar responsabilidades funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares a ele imputadas, em tese, decorrentes de condutas incompatíveis com os deveres funcionais e as normas de disciplina no âmbito da Corporação, bem como apurar fatos conexos que emergirem no decorrer da instrução processual.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeadas os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

- I – LEONARDO DE SOUSA, Matrícula 14.598 – Presidente;
- II – WERLENE DIANO COSTA, Matrícula 13500 – Membro;
- III – DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13.493 – Secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para realizar a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

INSP. AURORA REGINA DE MELO LUNGA
Corregedora Geral da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flêbil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem tocada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas saúis, invejosas.
Vem beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descanças.
Mas não temes o fragor de batalhas.
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creamos teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da matéila,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos graecos da nova cornéila,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem.
Do príncipa do adasto sertão.
Cuja fama e voiz se derramam,
Pelas terras do amaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Assinado de forma digital por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Dados: 2026.05.27 19:27:15 -03'00'



PREFEITURA DE CAXIAS
"Viver aqui é bom demais!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA, SUPREMA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão da implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no município de Bequimão - MA. VALOR: R\$ 725.500,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Concorrência Eletrônica nº 003/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECT. 1. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS; Programa Atividade: 17.512.0039.2027.0000 MAN. E FUNC. SIST. ABASTECIMENTO D'ÁGUA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS; PRAZO: vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal, p/ Contratada: Josilene de Sousa Santiago, Proprietária, Bequimão - MA, 25 de maio de 2026.

Bequimão-MA, 25 de maio de 2026

ASS Renan Lemos Gomes Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, que tem por objeto a aquisição de Material Esportivo e Equipamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA, conforme Convênio nº 965205/2024/MEFP, com data de julgamento prevista para o dia 02/06/2026 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 03/06/2026 às 08h:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026, que tem por objeto Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MEFP, com data de envio da propostas prevista para o dia 21/05/2026 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 27/05/2026 às 08h:00min (oito horas) e a data de encerramento prevista para o dia 05/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas) fica adiada para a data do dia 11/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias/MA, 25 de maio de 2026.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343273-2025.2152-08 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FUNDAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO O JULGAMENTO EFETUADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONSTANTE DA ATA DE JULGAMENTO SUPRACITADO, HOMOLOGA O RESULTADO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

EMPRESA VENCEDORA(S):

C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: 10.255.060/0001-23

VALOR GLOBAL: R\$ 2.542.616,31

HICA, PORTANTO, AUTORIZADO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PUBLIQUE-SE.

Governador Edson Lobão, 4 de Maio de 2026.

DANIEL SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343274-2025.2152-08

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Serviços de Engenharia, Para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Na Zona Urbana, Localizado No Bairro Guilherme Amorim. O Secretário de Finanças, Fazenda e Receita No Uso de Suas Atribuições Legais, Especialmente Com Fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021, e Considerando O Julgamento Efetuado Pelo Agente de Contratação, Constante da Ata de Julgamento Supracitado, homologa O Resultado do Certame Em Favor da Empresa Abaixo Relacionada.

Empresa Vencedora(S):

Tritunfo Construções e Serviços Ltda: 22.509.278/0001-21

Valor Global: R\$ 960.000,00 Fica, Portanto, Autorizado O Prosseguimento do Processo e Posterior Formalização do Contrato Ou da Ata de Registro, Nos Termos da Legislação Aplicável. Publique-se.

Governador Edson Lobão, 13 de Maio de 2026.

DANIEL SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CC 728

Caxias/MA, 25 de maio de 2026.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/01/06/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, Processo Administrativo nº 06/2026. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, CNPJ nº 01.613.342/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATA, e ela emprega: DELTA ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 58.356.276/0001-86, CONTRATADA, BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II); Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de cobertura de 2 (duas) quadras esportivas no município de Central do Maranhão/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA DO PREÇO (art. 92, VI): R\$ 536.114,02 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/04/2026 e encerramento em 31/12/2026, DA NOTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V II): 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO, 02. PODER EXECUTIVO, 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV, 02. 02.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV, 15. 451 Infra-Estrutura Urbana, 15.451.0002 Gestão Administrativa, 15.451.0002.1008 0000 Construção e Melhoria de Praças, Parques e Áreas de Lazer, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0-001.001.1.500.4.4.90.51.02 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0-001.008 1.700. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. JUAN PABLO BARBOSA Secretário Mun. de Administração e Planejamento e STELIO LUIS ARAUJO TAVEIRA-empresário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343849/2026, 2157-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir: MODALIDADE: Concorrência Eletrônica CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de provisão habitacional, contemplando a construção de unidades habitacionais de interesse social, com infraestrutura básica urbana, em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS / Novo PAC, no Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme Termo de Compromisso nº 995302/2026/MCIDADES/CAIXA. NOVA DATA E HORA DA SESSÃO: 05 de junho de 2026, às 14h00min (horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRÔNICA: COMPRA.BR CONSULTA AG EDITAL: Portal da Prefeitura de Governador Edison Lobão. COMPRA.BR INFORMAÇÕES ADICIONAIS: [e-mail: calbeiraedinho2025.2028@gmail.com]

Governador Edison Lobão - MA, 25 de maio de 2026
DANIEL SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.



Governador Nunes Freire, 26 de maio de 2026.
MAURÍLIO DE ALMEIDA BUENO
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

CREDENCIAMENTO - Nº 001/2016 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo portaria nº 054/2015-GAB de 21 de janeiro de 2025 torna público que realizará Credenciamento nº 001/2026. Processo Administrativo nº: 202604-021/2026. Reg do pelas disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, bem como nas Portarias MCID nº 724/2023, nº 725/2023, nº 727/2023, nº 381/2024, nº 1.288/2024, nº 47/2025 e nº 489/2025, que estabelecem as regras, condições, fases, responsabilidades e procedimentos para habilitação de localidades, apresentação de propostas e contratação de empreendimentos habitacionais com recursos do FAR, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado. Credenciamento tem por finalidade a implantação do empreendimento habitacional denominado "RESIDENCIAL MAGALHAES DE ALMEIDA, recebimento da documentação no Portal de COMPRAS BR <https://www.portaldecomprasbr.com.br> a partir das 09:00 h de 27 de maio de 2026 até às 09:00 h de 19 de junho de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo provida pela Agência de Contratação desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. Disponível também no portal de transparência <https://magalhãesdoalmeida.ma.gov.br/transparencia/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Magalhães de Almeida-MA, 25 de maio de 2026
MARIA LAMARES FREITAS SILVA
Pregoeiro de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 173/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO/MA, CONFORME PROPOSTA: 039617/2025 - NUMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 5600005521/2025. TERMO DE COMPROMISSO Nº 995318/2025/MCIDADES/CAIXA. A sessão será realizada através da Portal de Licitação Maranhãozinho, no endereço eletrônico <https://www.licitamaraanhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 10 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 016/2026, do tipo menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de Urbanização da Orla do rio Itapecuru no município de Itapecuru-Mirim/MA (Contrato de Repasse MTUR/CAIXA 891961/2025). A realização do certame está prevista para o dia 15 de junho de 2026, às 8h (oito horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de lances será exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.litanele.com.br. O Edital está disponibilizado no endereço: www.litanele.com.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SING-CONTRAT/MA) (www.singma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 26 de maio de 2026.

Rafael Borges Silva Mendes

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2026, do tipo menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da Reforma e Revitalização da Praça da Biblioteca no município de Itapecuru-Mirim/MA (Contrato de Repasse OGU MTUR 988013/2025). A realização do certame está prevista para o dia 15 de junho de 2026, às 8h30 (oito horas e trinta minutos) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de lances será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.litanele.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.litanele.com.br.



FRANCIS MELO
(98) 3261-8021 / 9 8852-9273
e-mail: francis@ao@gmail.com

Profissional

Juiz apresenta proposta para encerrar intervenção na Federação Maranhense

DIVULGAÇÃO



A audiência foi presidida presencialmente pelo Juiz Douglas de Melo Martins

A segunda audiência de conciliação sobre a intervenção na Federação Maranhense de Futebol (FMF) foi realizada na manhã desta terça-feira (26) na sede da Vara de Processos Difusos e Coletivos, no Fórum Desembargador Samay Costa. A audiência pública foi presidida presencialmente pelo Juiz Douglas de Melo Martins. O encontro terminou sem acordo definitivo, mas com a indicação de uma terceira audiência, ainda sem data marcada.

Também estiveram presentes a interventora Susan Lucena, as promotoras Alinete Martins Rabelo Costa (Promotoria de Defesa do Consumidor) e Doracy Moreira Reis Santos (Promotoria de Fundações e Unidades de Interesse Social). Já o representante da CBF, a defesa de Antônio Américo e o próprio Antônio Américo estiveram de

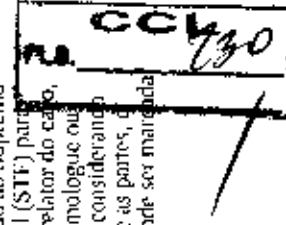
manifestar sobre a proposta do juiz. Depois, a defesa de Antônio Américo e dos demais investigados terá o mesmo prazo para fazer suas ponderações.

Em seguida, com ambas as partes manifestadas, a CBF terá também dez dias para se manifestar. Durante o prazo da CBF, os clubes maranhenses também poderão encaminhar manifestação ao juiz.

Depois disso tudo, o juiz Douglas de Melo Martins vai marcar a data da terceira audiência. Havendo acordo ou não, o que for decidido na primeira instância da Justiça será encaminhado ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que o ministro-relator do caso, Flávio Dino, homologue ou não e se depois considerando um acordo entre as partes, que uma data não será marcada

50 mil e Antônio Américo e sua diretoria aceitassem a antecipação do fim dos mandatos.

No entanto, Antônio Américo não aceitou a proposta e assinou, novos prazos foram estabelecidos para manifestação dos envolvidos no processo. Em até dez dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna pública aos interessados que **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026**, que trata por objeto Realização do Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Fx - Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 998/2025/2024/MESP, com data de envio de propostas prevista para o dia 21/05/2026 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 27/05/2026 às 08h:00min (oito horas) e a data de encerramento prevista para o dia 02/06/2026 às 18h:30min (dezoito horas) fica adiada para a data do dia 11/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Cavias - MA 25 de mayo de 2028

Prof. Dr. Mário Cidre dos Santos

Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

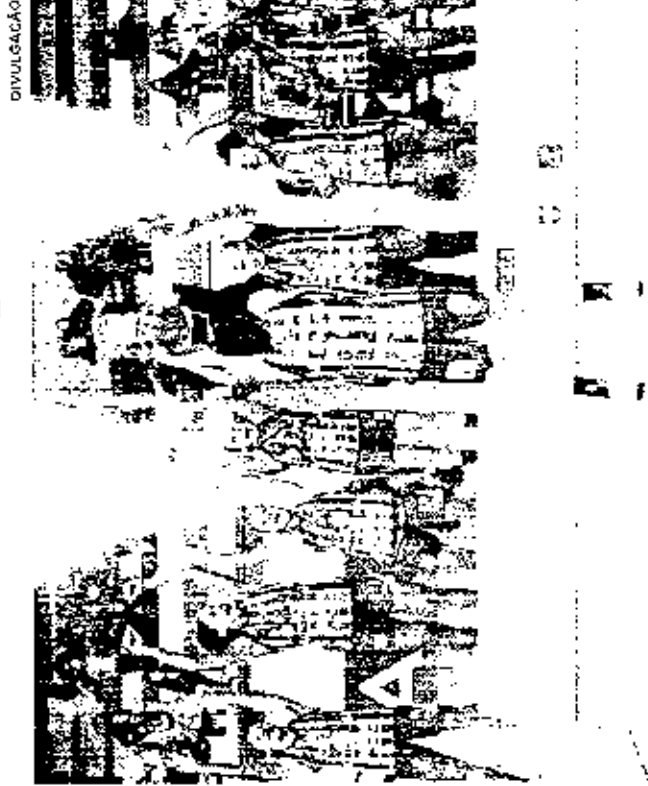
A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, que tem por objeto a Aquisição Material Esportivo e Fardame para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias - MA, conforme Convênio nº 963205/2024-MESP, com data de julgamento prevista para o dia **02/06/2026 às 08h:00min (oito horas)** fica adiado para a data do dia **09/06/2026 às 08h:00min (oito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Carias - MA, 25 de maio de 2026.

João Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão da Central de Licitação

Campeonato da Copa Libr



Em jogo disputado no último domingo (24), no Ginásio Laís Helena, em São Paulo, o Sampaio Basquete conquistou o título inédito da Copa LBF 2026. Na final, o time maranhense venceu o SESI Araraquara por 56 a 42. Com o título, o Sampaio quebra o jejum dos duas primeiras edições da competição e confirma a força da equipe no basquete feminino nacional.

Fefusma retorna competições

A Federação de Futsal do Maranhão (Fefusma) divulgou o calendário de competições do temporada de 2026, que terá início em junho. De acordo com o cronograma da Fefusma, serão 52 eventos durante o ano, sendo que 20 deles começam no primeiro semestre e mais 32 torneios previstos para o segundo semestre. A temporada contempla todas as categorias, da base ao adulto. Os interessados em informações sobre vinculação, filiação e participação nas competições oficiais da Fefusma podem entrar em contato através do e-mail institucional: fefusma@gmail.com. As inscrições estão abertas, e as datas de todos os congressos técnicos já estão confirmadas.

Maranhense de Beach Tennis

O Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis 2026, competição organizada pela Federação de Beach Tennis do Maranhão (FBTM), entidade que representa oficialmente a modalidade no Estado, terá continuidade com a disputa do On Time Open de Beach Tennis, evento válido como 4ª etapa do Estadual e que será realizado entre os dias 4 e 7 de junho, na Arena T9, no bairro Parque Atlântico, em São Luís. As inscrições para o On Time Open já estão abertas na **plataforma Letzplay**, e os 12 primeiros participantes que efetuarem o pagamento vão ganhar a camisa oficial do evento.

O Circuito Corrida Vale 2026 será realizado em São Luis, na avenida Litorânea, no dia 21 de junho, domingo. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas no site: www.vale.com/corridavale. Este ano, foram disponibilizadas 4 mil vagas, em dois lotes, distribuídos até esgotarem as vagas. A programação inclui provas de 5 km e 10 km, categoria para pessoas com deficiência e, de forma inédita, um circuito infantil de 1 km, voltado para famílias com crianças entre 4 e 13 anos. A retirada de kits será feita nos dias 19 e 20 de junho, a partir das 18h, na Loja Centauro, no Shopping da Ilha, no bairro Maracá Novo.

ATA DE REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Credenciamento - 001/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento da Edital	Declaro que estou ciente e ciente com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
Declaração da proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas sindicais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas
Declaração de Não Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho é a menores de 18 anos
Declaração de Não Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua empresa, produção, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art 1º e do inciso XI do art. 2º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento de regras de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Articulador Social

Mobilização comunitária, articulação institucional e acompanhamento de beneficiários em todos os eventos do programa. Atuação transversal durante toda a execução do programa, com foco em registro, comunicação e integração com as comunidades atendidas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Merce/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.448/0001-25	28/05/2026 - 18:49:42	N/C	N/C	17

0002 - Assistente Administrativo

Cobertura de todo o espectro administrativo do programa com 8 profissionais de funções específicas: Recursos Humanos, Eventos Sociais, Produção, Contabilidade, Inscrição/Cadastro, Atendimento ao Público e Controle de Material.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Merce/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.448/0001-25	28/05/2026 - 16:49:53	N/C	N/C	139

0003 - Auxiliar de Serviços Gerais

Limpeza e conservação pré, durante e pós-evento em todos os espaços do programa. Os 6 auxiliares são distribuídos entre a Arena SETE, ginásio municipal, campos de futebol e quadras poliesportivas, garantindo condições sanitárias e estruturais adequadas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Merce/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.448/0001-25	28/05/2026 - 18:50:02	N/C	N/C	72

0004 - Coordenador de Evento

Coordenação geral de todos os 44 eventos do calendário. Responsável por escalas de equipe, presença de monitores e instrutores, controle de metas e resolução de demandas operacionais. Inclui período de planejamento pré-execução: estruturação do calendário, contratações e logística.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Merce/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.448/0001-25	28/05/2026 - 15:50:08	N/C	N/C	11



0005 - Coordenador de Eventos Permanentes

Coordenação da execução dos eventos permanentes: Atletismo, Vôlei, Handebol, Badminton, Natação, Bora Migos, Base Forte e Circuito das Artes Marciais. Controle equipes, cronogramas e execução em campo, com presença em diferentes espaços da cidade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.449/0001-25	29/05/2026 - 18:50:17	N/C	N/C	14

0006 - Coordenador Pedagógico - JECs

Acompanhamento técnico e organizacional das 23 modalidades dos Jogos Escolares de Caxias - JECs. Abrange a preparação dos regulamentos e inscrições, a fase preparatória com as escolas e os dias de competição ininterruptos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.449/0001-25	29/05/2026 - 16:50:26	N/C	N/C	14

0007 - Fisioterapeuta

Atendimento preventivo e emergencial nos eventos de maior risco de lesão do calendário. Cobertura distribuída nos JECs, nas rodadas da Liga de Futebol e demais competições ao longo do programa.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.449/0001-25	29/05/2026 - 18:50:33	N/C	N/C	32

0008 - Instrutor de Beach Tennis

Instrução técnica semanal no Evento Movimento Social - EMS, com sessões regulares às quartas-feiras, e suporte técnico durante o Festival de Esportes de Anís Talmir Rosa. Cada sessão contempla instrução, preparação técnica e avaliação de atletas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.449/0001-25	29/05/2026 - 18:50:40	N/C	N/C	50

0009 - Instrutor de Artes Marciais

Instrução das modalidades do Circuito Municipal de Artes Marciais em dias fixos: Instrutor 1 - Judô e Luta Olímpica (terças, quintas e sábados); Instrutor 2 - Jiu-Jitsu e Karatê (segundas, quartas e sábados). Inclui participação nas competições pontuais do calendário: Open de Jiu-Jitsu, Campeonato e Open de Taekwondo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.449/0001-25	29/05/2026 - 18:50:49	N/C	N/C	208

0010 - Instrutor de Atletismo

Instrução das modalidades de corrida, saltos e lançamentos no evento Atletismo - Correndo, Saltando e Lançando, com sessões regulares às quartas e sextas-feiras. Inclui suporte técnico nas competições de corrida do calendário municipal.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.449/0001-25	29/05/2026 - 18:50:57	N/C	N/C	30

0011 - Instrutor de Futebol

Instrução técnica no Evento Bora Migos - Futebol Feminino, com 87 sessões às quartas e sextas-feiras (Ago/2026-Mai/2027), e apoio técnico nas competições femininas: Futebol Feminino das Comunidades (12 diárias), Gaxdas Cup (16 diárias), Glosz Feminino (2 diárias) e Fut7 & Etes no Esporte (8 diárias). Total: 87 + 37 = 124 diárias.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.449/0001-25	29/05/2026 - 18:51:00	N/C	N/C	124

0012 - Instrutor de Futebol

Instrução semanal no Evento Movimento Social - EMS, com sessões regulares às quintas-feiras. Atuação também nas competições do calendário: Circuito Caxias de Futebol (5 etapas), Circuito Caxias de Futebol e Festival de Esportes de Anís Talmir Rosa.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.449/0001-25	29/05/2026 - 18:51:40	N/C	N/C	71



**0013 - Instrutor de Vôlei de Areia**

Instrução semanal no Evento Movimento Social – EMS, com sessões regulares às sextas-feiras. Inclui suporte técnico no Festival de Esportes de Areia Taimir Rosa – Open de Vôlei de Areia e apoio ao evento Descobrimos Mãos de Ouro – Vôlei.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.658.449/0001-25	28/05/2028 - 18:51:47	N/C	N/C	83

0014 - Monitor de Artes Marciais

Monitoria operacional nas sessões semanais do Circuito Municipal de Artes Marciais (5 modalidades: Jiu-Jitsu, Judo, Karatê, Taekwondo e Capoeira). Os 2 monitores garantem a cobertura das modalidades, organização dos grupos e segurança dos atletas. Inclui participação nas competições pontuais do calendário.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.658.449/0001-25	28/05/2028 - 18:51:53	N/C	N/C	209

0015 - Monitor Esportivo – JECs

Suporte técnico-operacional nos Jogos Escolares de Caxias – JECs: fase preparatória com treinos nas escolas e dias consecutivos de competição (+3.500 atletas, +200 equipes, 23 modalidades simultâneas). Distribuição por modalidade: 6 Futebol, 5 Futebol, 4 Voleibol, 4 Handebol, 4 Atletismo, 8 Basquete, 3 Natação e demais modalidades conforme quadro aprovado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.658.449/0001-25	28/05/2028 - 18:51:59	N/C	N/C	190

0016 - Monitor do Evento Movimento Social

Suporte operacional nas modalidades da Arena SE7E: Monitor Beach Tennis (sessões às quartas-feiras), Monitor Futebol (sessões às quintas-feiras), Monitor Vôlei de Areia (sessões às sextas-feiras) e 2 Monitores de Atletismo (sessões às quartas e sextas-feiras). Cada monitor atua exclusivamente no dia fixo de sua modalidade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.658.449/0001-25	28/05/2028 - 18:52:07	N/C	N/C	312

0017 - Monitor de Futebol

Monitoria de treinos do Ciclo Base Forte nos fins de semana, cobrindo as 3 categorias: Sub-13, Sub-15 e Sub-17. Os 2 monitores garantem a supervisão dos grupos e a organização dos treinos, com cerca de 2 encontros por fim de semana ao longo do período.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.658.449/0001-25	28/05/2028 - 18:52:18	N/C	N/C	124

0018 - Supervisor de Modalidades JECs

Supervisão técnica na fase final de cada modalidade dos JECs (1 supervisor por modalidade). Os 24 supervisores dirigem tecnicamente sua respectiva modalidade nos dias da decisão, conforme tabela oficial das fases finais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.658.449/0001-25	28/06/2028 - 18:52:23	N/C	N/C	36

0019 - Supervisor de RH e Arbitragem

Gestão de frequência, escalas de trabalho, substituições, cadastro e pagamento de árbitros em mais de 40 competições do calendário. Gerencia toda a equipe contratada (136 profissionais), com atuação contínua em rotinas administrativas de RH durante a semana e presença em campo nos dias de competição.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.658.449/0001-25	28/05/2028 - 18:52:28	N/C	N/C	12

0020 - Supervisor Operacional de Eventos Esportivos Realizados na Zona Rural

Coordenação e supervisão operacional dos eventos realizados na zona rural do município e nos períodos de maior concentração de eventos simultâneos. Os 2 supervisores atuam com escopos distintos e complementares, garantindo presença física em locais diferentes ao mesmo tempo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
------------	----------	------	--------	-------------------	------------



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
RECREATIVA, ESPORTIVA E
CULTURAL - ABREC

81.558.449/0001-25

28/05/2028 - 18:52:22

N/C

N/C

0021 - Supervisor Operacional (Base Forte / Social)

Supervisão operacional com dois eixos complementares: Supervisor 1 - monitoramento dos eventos comunitários permanentes espalhados pela cidade (Círculo AM, Atletismo, Vôlei, Handebol, Badminton, Natação e Bora Mígas); Supervisor 2 - acompanhamento específico da Arena SE7E e das 4 modalidades do Evento Movimento Social.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	28/05/2028 - 18:52:43	N/C	N/C	24

0022 - Supervisor Técnico das Modalidades

Supervisão técnica contínua por grupo de modalidades: Sup. 1 - Futebol (campo); Sup. 2 - Esportes de Areia e Aquáticos; Sup. 3 - Artes Marciais e Combate; Sup. 4 - Modalidades de Quadra (Futsal/Vôlei/Handebol); Sup. 5 - Multiesportivo e JECs. Envolve acompanhamento de treinos, padronização de regulamentos e integração técnica entre modalidades.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	28/05/2028 - 18:52:48	N/C	N/C	30

0023 - Arbitragem esportiva

Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada para atuação nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com disponibilização de árbitros qualificados, responsáveis pela aplicação das regras oficiais, controle disciplinar, registro de súmulas e garantia da regularidade, imparcialidade e lisura das competições, assegurando a organização técnica e a credibilidade dos eventos esportivos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	28/05/2028 - 18:52:54	N/C	N/C	354

0024 - Arbitragem Esportiva por Partida

Prestação de serviço de arbitragem esportiva por partida nas modalidades de futsal, futebol de campo, handebol, beach soccer, voleibol, vôlei de areia e basquete, com atuação na condução dos jogos, aplicação das regras oficiais de cada modalidade, controle técnico e disciplinar, registro de súmulas e resultados, assegurando a regularidade, a imparcialidade, a segurança e a lisura das competições.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	28/05/2028 - 18:53:01	N/C	N/C	144

0025 - Locução esportiva

Serviço de Sonorização e Locução - Em eventos esportivos, o serviço de locução compreende a narração e animação ao vivo das competições, identificação de atletas e equipes, anúncio de pontuações, tempos e resultados em tempo real, além da condução do público com chamadas de incentivo e informações sobre a programação, utilizando técnica vocal enérgica e dinâmica adequada ao ritmo da modalidade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	28/05/2028 - 18:53:09	N/C	N/C	3

0026 - Serviço de cronometragem eletrônica

Serviço de Cronometragem Eletrônica - sistema profissional de registro automático de tempos por chip ou sensor, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados. Inclui montagem de portico com antenas de leitura, software de gerenciamento, tomada de chegada e relatórios digitais de desempenho. Essencial para competições oficiais, assegura controle exato dos tempos individuais e classificação geral dos participantes.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	28/05/2028 - 18:53:15	N/C	N/C	2

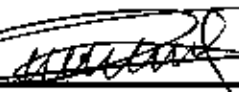
0027 - Staff (apoio operacional)

Conjunto de profissionais e auxiliares que garantem a logística, organização e suporte essencial para a realização de eventos, treinos ou competições, desde a preparação até a execução.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	28/05/2028 - 18:53:23	N/C	N/C	259



Fornecedores de utgens



André Bruno Naves da Paz
Agente de Contratação



CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Agente



ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E ELEIÇÃO DE CONSELHO FISCAL

15 DE MARÇO DE 2025

No dia quinze de março de dois mil e vinte e cinco, às vinte e uma horas em primeira chamada e em segunda chamada às vinte e uma hora e trinta minutos, conforme Edital publicado em jornal de grande circulação, reuniram-se de forma virtual com endereço digital através do link da videochamada: <https://meet.google.com/rke-knim-xkc> onde foi realizada Assembleia de Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição de Diretoria e Eleição de Conselho Fiscal, com a presença dos Srs. Rafael Maia Jesini, brasileiro, solteiro não convivente em união estável, maior de idade, Empresário, RG 1.752.941 - SSP/DF, CPF 835.537.381-20, residente e domiciliado à SQN-313 Bloco G apartamento 508 -Asa Norte, CEP 70766-070, Brasília - DF, José Gomes de Menezes Júnior, brasileiro, casado, maior de idade, Empresário, RG 1.486.269 - SSP/PB, CPF 855.201.524-20, residente e domiciliado à Rua Alameda E s-n, Condomínio Brisas Life - Bloco Lago, apartamento 1405, CEP 65.070-628, Quitandina - São Luís - MA, Danilo Cavalcante Miranda, brasileiro, casado, maior de idade, Diretor de Operações, RG 2.734.791 - SSP/DF, CPF 046.444.633-37, residente e domiciliado à Av. Neiva Moreira, n 1, Condomínio Grand Park Varandas, CEP 65.071-383, Bairro Calhau - São Luís MA, Luciano Galvão Ribeiro, brasileiro, divorciado, maior de idade, Vendedor, RG 1.752.585-SSP/PB, CPF 981.421.784-00, residente e domiciliado à Rua Severino Nicolau de Melo, 582 apto 403 A, João Pessoa -PB, Aldir Azevedo Dantas, brasileiro, casado, maior de idade, Funcionário Público, RG 1.196.436-SSP/PI, CPF 553.786.843-15, residente e domiciliado à Rua 14, Quadra 22 n 10, São Luís - MA e Patricia Paes Corvo, brasileira, casada, Advogada, OAB/RS 116.880, RG 8.039.232,742, CPF 726.012.640-04, residente e domiciliada à Rua Jaime Sebastião Cardoso, 2, casa 5, Itajaí-SC com a finalidade de procederem a fundação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL** que também será reconhecido pela sigla **ABREC**, associação desportiva, sem fins lucrativos, com o objetivo principal de desenvolver e apoiar o esporte no Estado do Maranhão e no Brasil, assim como atividades relacionadas à ensino, cultura, sustentabilidade e formação de atletas. Aberto os trabalhos, foi indicado para a Presidência de Mesa desta Assembleia a Sra. Rafael Maia Jesini e como Secretária *ad hoc* a Dra. Patricia Paes Corvo. O Presidente da Mesa saudou a todos, agradeceu a participação na reunião e em seguida passou a palavra à Secretária para que lesse o Edital de convocação para Assembleia de Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal. Após a leitura do Edital, a Sra. Secretária da Mesa devolveu a palavra à Sra. Presidente da Mesa que apresentou a proposta de formação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL** que também será reconhecido pela sigla **ABREC** onde terá como sede à Rua Turiaçu, Quadra 19, n.º 06 - Alto do Calhau - São Luís - Maranhão - CEP: 65.072-885, leu suas finalidades e colocou em votação a aprovação da criação da entidade, que foi aprovado por aclamação por todos os presentes. Em seguida foi discutida a aprovação do texto Estatutário, o qual já havia sido enviado anteriormente para análise inicial, cuja redação final foi aprovada nesta Assembleia por unanimidade. Na continuidade, foi apresentada chapa única candidata à Diretoria composta pelos seguintes candidatos: **Diretor Presidente, Rafael Maia Jesini, acima qualificado, Diretor Vice- Presidente, José Gomes de Menezes Júnior, acima qualificado**, cujos membros foram aprovados por aclamação. Em ato contínuo, foi apresentada chapa única para compor os nomes do **Conselho Fiscal**, sendo eles: **Danilo Cavalcante Miranda, acima qualificado, Luciano Galvão Ribeiro, acima qualificado e Aldir Azevedo Dantas, acima qualificado** cujos nomes foram aprovados por unanimidade. Finalizados os atos eletivos de



Diretoria e Conselho Fiscal, ficou declarada a posse dos candidatos supracitados neste documento para os respectivos cargos de **quatro anos** a partir desta data **(2025-2029)**. Por fim, o Presidente eleito agradeceu o apoio e o incentivo de todos os presentes passando a palavra à Secretária da Mesa para que finalizasse esta reunião com a leitura integral da presente ata e a reunião foi encerra às vinte e duas horas e trinta minutos.

CC 238
Assinatura

São Luís, 15 de março de 2025.

gov.br

Documento Assinado digitalmente
RAFAEL MAIA JESINI
Data: 10/03/2025 16:02:59-0800
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Rafael Maia Jesini

Presidente da Mesa

Presidente da Associação Brasileira Recreativa Esportiva e Cultural

Patrícia Paes Corvo

Secretária da Mesa

Advogada – OAB/RS 116.880





LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TEQBALL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convido aos interessados pela **ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TEQBALL** a comparecerem por videoconferência através do link: Link da videochamada: <https://meet.google.com/juy-vxrb-hza> pela plataforma Google Meet, no dia 30 de agosto de 2023, às 19:00 horas em primeira chamada e às 19:30 em segunda chamada, a participarem na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido a aprovação da fundação da entidade, aprovação do Estatuto Social e serão eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Santos, 12 de agosto de 2023.

Vânia Moraes da Cruz

Pela Comissão Organizadora

NOME	CPF	Email
Vania Moraes da Cruz	305.101.298-03	vaniamoraes03@hotmail.com
Patricia Mayara Nardy	317.828.318-86	pmnardy@gmail.com
Ester Viana Mendes	022.149.326-31	estervianamendes@gmail.com
Letícia Luzório Barbosa	150.863.297-95	leticialuzorio6@gmail.com
Karina da Silva Marques	260.210.598-83	kamarxgemea@gmail.com
Leonardo Lindoso de Almeida	097.149.457-63	leolindosoviola@gmail.com
Nilton Tertuliano Fernandes	071.538.888-61	niltontertulianoferman@hotmail.com
Patricia Paes Corvo, brasileira	OAB/RS 116.880	paes.patricia@gmail.com
Lucinei Canigares Colombo Nardy	053.228.098-99	luci.nardy@gmail.com
Cassio Roberto Nardy	049.475.648-90	cnardy2007@hotmail.com
Victor Nardy	317.485.288-90	victor.nardy10@gmail.com
Ana Paula Moraes da Cruz	270.289.408-96	anapaulamoraes_@hotmail.com
Flavia Moraes da Cruz	383.921.678-80	flaviamoraes01_@hotmail.com
Ferreira da Silva	320.138.238-86	dafilaadm@hotmail.com
Leila Goncalves Moraes da Cruz	337.764.148-39	leilagm012_@hotmail.com







DECLARAÇÃO

EU RAFAEL MAIA JESINI, brasileiro, solteiro não convivente em união estável, maior de idade, Empresário, RG 1.752.941 - SSP/DF, CPF 835.537.381-20 Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC, DECLARO para os devidos fins que, não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante.

São Luís, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL MAIA JESINI
Data: 29/05/2025 23:27:23 -0300
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

Rafael Maia Jesini
Pela Comissão Organizadora





DECLARAÇÃO

EU RAFAEL MAIA JESINI, brasileiro, solteiro não convivente em união estável, maior de idade, Empresário, RG 1.752.941 - SSP/DF, CPF 835.537.381-20 Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC, DECLARO para os devidos fins que, não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante.

São Luís, 28 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL MAIA JESINI

Data: 28/05/2025 13:07:23 -0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Rafael Maia Jesini

Pela Comissão Organizadora



**QUADRO DIRETIVO - ABREC**

EU RAFAEL MAIA JESINI, brasileiro, solteiro não convivente em união estável, maior de idade, Empreendedor, RG 1.752.941 - SSP/DF, CPF 835.537.381-20 Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC, venho apresentar o QUADRO DIRETIVO desta Associação da Gestão em curso.

Diretor Presidente: Rafael Maia Jesini CPF: 835.537.381-20

Diretor Vice-Presidente: José Gomes de Menezes Junior CPF: 855.201.524-20

Conselheiro Fiscal: Danilo Cavalcante Miranda CPF: 046.444.633-37

Conselheiro Fiscal: Luciano Galvão Ribeiro CPF: 981.421.748-00

Conselheiro Fiscal: Aldir Azevedo Dantas CPF: 553.786.843-15

Conselheiro Suplente: Alessandro Tenório Bonfim CPF: 706.152.093-00

Conselheiro Suplente: Mossias Correa Machado da Silva CPF: 907.656.564-34

Conselheira Suplente: Cristiana de Almeida Lima Lira CPF: 726.012.640-04

São Luís, 1 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
RAFAEL MAIA JESINI
Data: 01/06/2026 11:11:23-0900
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Rafael Maia Jesini

PRESIDENTE - ABREC



DECLARAÇÃO

EU RAFAEL MAIA JESINI, brasileiro, solteiro não convivente em união estável, maior de idade, Empresário, RG 1.752.941 - SSP/DF, CPF 835.537.381-20 Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC, DECLARO para os devidos fins que NÃO EXISTE no quadro diretivo da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC de agentes políticos dos poderes executivo e legislativo, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante.

São Luís, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL MAIA JESINI
 Data: 28/05/2025 22:28:59-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Rafael Maia Jesini

Para Comissão Organizadora



DECLARAÇÃO

EU RAFAEL MAIA JESINI, brasileiro, solteiro não convivente em união estável, maior de idade, Empresário, RG 1.752.941 - SSP/DF, CPF 835.537.381-20 Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC, DECLARO para os devidos fins que NÃO EXISTE no quadro diretivo da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC de agentes políticos dos poderes executivo e legislativo, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante.

São Luís, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL MAIA JESINI
Data: 29/05/2025 21:23:00-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Rafael Maia Jesini
Pela Comissão Organizadora



DECLARAÇÃO

EU RAFAEL MAIA JESINI, brasileiro, solteiro não convivente em união estável, maior de idade, Empresário, RG 1.752.941 - SSP/DF, CPF 835.537.381-20 Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC, DECLARO para os devidos fins que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

São Luís, 28 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL MAIA JESINI
Data: 28/05/2025 22:18:20 -0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Rafael Maria Jesini

Pela Comissão Organizadora



DECLARAÇÃO

EU RAFAEL MAIA JESINI, brasileiro, solteiro não convivente em união estável, maior de idade, Empresário, RG 1.752.941 - SSP/DF, CPF 835.537.381-20 Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABRREC, DECLARO para os devidos fins que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

São Luís, 28 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL MAIA JESINI
Data: 29/05/2025 15:14:20-0000
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Rafael Maia Jesini

Pela Comissão Organizadora



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

TIPO DE PESSOA: JURDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3882476872 **CNPJ:** 61556449000125
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
NOME FANTASIA: ABREC
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA **ALT. ATUAL CONTR. SOC.:** 18/06/2025
ÓRGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 2803
CAPITAL SOCIAL: 0,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** DEMAIS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 27/05/2025
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**
TIPO DE IMÓVEL: NÃO INFORMADO **INSC. IMOBILIÁRIA:**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 14
ENDEREÇO: R LEBLON **CEP:** 65071745
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** CALHAU
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 14
ENDEREÇO: R LEBLON **CEP:** 65071745
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** CALHAU

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 92006170
E-MAIL	contato@odsocontabilidade.com.
	contato@odsocontabilidade.com.

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO	
841240000	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS	
859110000	ENSINO DE ESPORTES	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
931150000	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	
931310000	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	
931910100	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SIM
931919900	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	83553738120	RAFAEL MAIA JESINI
Contábil	05413488335	REGYNA DA FELICIDADE ABREU SILVA DE CARVALHO

QUADRO SOCIETÁRIO INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
83553738120	RAFAEL MAIA JESINI	ADMINISTRADOR	

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA, 11/08/2026

CPF/CNPJ: 61556449000125

Nome/Razão: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL -
Contribuinte

RUBI

Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CC450

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.556.448/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABREC				PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.01-4-00 - Ensino de esportes 85.98-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 320-0 - Associação Privada				
LOGRADOURO R LEBLON		NÚMERO 14	COMPLEMENTO	
CNPJ 05.071-745	BARRIO/SITIO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ODOSCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (98) 3200-4170		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/06/2025 às 11:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
CNPJ: 81.556.449/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:47 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: D465.D597.F4B0.4497

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 61.556.449/0001-25
Razão social: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL
Endereço: R LEBLON 14 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-745

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2026 a 23/06/2026

Certificação Número: 2026052603576521814286

Informação obtida em 02/06/2026 13:37:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL -
ABREC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.556.449/0001-25
Certidão nº: 52034369/2026
Expedição: 02/06/2026, às 13:39:49
Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.556.449/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

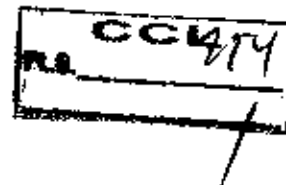
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 126350/26

Data da Certidão: 18/05/2026 16:28:43

**CPF/CNPJ 61556449000125 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2026 14:25:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056215/26

Data da Certidão: 02/06/2026 13:53:30

CPF/CNPJ CONSULTADO: 61556449000125

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2026 13:53:30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/06/2026

Nº da certidão: 12602427810

Data de validade: 02/08/2026

Código de Validação: 5b92bc2d81

NOME: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL

CNPJ: 61.556.449/0001-25

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CC 254

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME
RAFAEL MAIA JESINI

1ª HABILITAÇÃO
04/09/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/12/1977 BRASILIA/DF

4a DATA EMISSÃO
23/04/2024

4b VALIDADE
20/04/2034

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1752941 SSP DF

4d CPF
835.537.381-20

5 Nº REGISTRO
00370794718

6 CAT. BNC
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
REYNALDO AUGUSTO JESINI

CELIA MARIA MAIA JESINI



Rafael Maia Jesini

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			20/04/2034	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

8º ENDEREÇO FEDERAL, DF

DISTRITO FEDERAL

ASSINATURA DO EMISSOR

6300000000
 DF 77800000

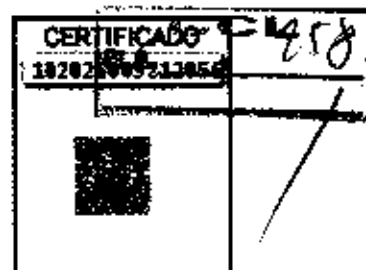
VALIDADE EM 2034 SECRETARIA NACIONAL

2787554285

PROIBIDO PLASTIFICAR

2787554285

Digitizado com CamScanner



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012979532026

Validade: 06/06/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

CNPJ: 61.556.449/0001-25		Inscrição Municipal: 3682476872	
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC			
931910100 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
Logradouro: RUA LEBLON			
Número: 14		Complemento:	
Bairro: CALHAU			
Município: SAO LUIS - MA			CEP: 65071745

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de fevereiro de 2026 às 15:29, sob o código de autenticidade nº CA7408DBE811A96AD4B1D201A3679AEF.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://st.m.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Envelope Id: 7A2BB03A-D542-6176-801E-02A5E223606E
 Subject: Finalize com a DocuSign: ATESTADO TÉCNICO CBET ABREC.pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 1
 Certificate Pages: 1
 AutoNav: Enabled
 Envelope Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
 Jorge Bierrenbach
 Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 00664
 Rio de Janeiro, RJ 22060-903
 presidencia@cbbtennis.com.br
 IP Address: 179.215.75.143

Status: Original
 5/29/2026 6:40:01 PM
 Holder: Jorge Bierrenbach
 presidencia@cbbtennis.com.br

Location: DocuSign

Jorge Bierrenbach
 presidencia@cbbtennis.com.br
 Presidente

Confederação Brasileira de Beach Tennis
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Jorge Bierrenbach
 presidencia@cbbtennis.com.br

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 179.215.75.143
 Signed using mobile

Sent: 5/29/2026 6:40:34 PM
 Viewed: 5/29/2026 6:41:03 PM
 Signed: 5/29/2026 6:41:14 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/29/2026 6:40:35 PM
Certified Delivered	Security Checked	5/29/2026 6:41:03 PM
Signing Complete	Security Checked	5/29/2026 6:41:14 PM
Completed	Security Checked	5/29/2026 6:41:14 PM

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS - CBBT**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS – CBBT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.766.733/0001-62, com sede à Rua Amador Bueno 333, sala 1508, centro, Santos-SP/CEP: 11.013-151 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JORGE BIERRENBACH SENRA JUNIOR, CPF: 226.061.438-84 ATESTA, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL – ABREC inscrita no CNPJ 61.556.449/0001-26 Executou de forma satisfatória e com pleno atendimento às obrigações assumidas os serviços de Gestão Administrativa e Financeira do evento denominado CBBT100 / FPEBT300 – ARENA BETESPORTE OPEN, evento com pontuação válida pelo Ranking Brasileiro de Beach Tennis Oficial, realizada no Estado de Pernambuco, no período de 15 a 17 de maio de 2026.

Atestamos que a ABREC foi responsável pela execução dos seguintes serviços:

- Gestão Administrativa;
- Gestão Financeira;
- Coordenação das inscrições em sistema apropriado;
- Coordenação da equipe de arbitragem;

O evento contou com a participação de 228 (duzentos e vinte e oito) inscrições, distribuídas em 14 (quatorze) categorias, tendo sido conduzido com eficiência, organização, observância dos regulamentos técnicos aplicáveis e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados foram executados de maneira satisfatória, não havendo registros de fatos que desanem sua capacidade técnica, operacional e gerencial, demonstrando a ABREC possuir qualificação compatível para a realização de serviços de natureza semelhante e de porte equivalente.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica para que produza os efeitos legais cabíveis.

JORGE BIERRENBACH SENRA JUNIOR

Cargo: Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS – CBBT

CPF: 226.061.438-84

Telefone: (13) 98142-8848

E-mail: presidencia@cbbtennis.com

Santos 20 de maio de 2026.

Atestado por:

Jorge Bierrenbach
TOMAS MEMORANDUM

Jorge Bierrenbach Senra Júnior

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS - CBBT



Envelope Id: 7A2BBD3A-D542-8176-801E-02A5E223606E

Status: Completed

Subject: Finaliza com a DocuSign: ATESTADO TÉCNICO CBBT ABREG.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 1

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 1

Initials: 0

Jorge Bierrenbach

AutoNav: Enabled

Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 00664

Envelope Stamping: Enabled

Rio de Janeiro, RJ 22050-903

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

presidencia@cbbtennis.com.br

IP Address: 179.215.75.143

Status: Original

Holder: Jorge Bierrenbach

Location: DocuSign

5/29/2026 6:40:01 PM

presidencia@cbbtennis.com.br

Jorge Bierrenbach

presidencia@cbbtennis.com.br

Presidente

Federação Brasileira de Beach Tennis

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Assinado por:

7F5B5D842E804C5E...

Sent: 5/29/2026 6:40:34 PM

Viewed: 5/29/2026 6:41:03 PM

Signed: 5/29/2026 6:41:14 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.215.75.143

Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

5/29/2026 6:40:35 PM

Certified Delivered

Security Checked

5/29/2026 6:41:03 PM

Signing Complete

Security Checked

5/29/2026 6:41:14 PM

Completed

Security Checked

5/29/2026 6:41:14 PM

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS - CBBT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS – CBBT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.766.733/0001-62, com sede à Rua Amador Bueno 333, sala 1508, centro, Santos-SP/CEP: 11.013-151 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JORGE BIERRENBACH SENRA JUNIOR, CPF: 226.061,438-84 ATESTA, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL – ABREC inscrita no CNPJ 61.556.449/0001-26 Executou de forma satisfatória e com pleno atendimento às obrigações assumidas os serviços de Gestão Administrativa e Financeira do evento denominado CBBT100 / FPEBT300 – ARENA BETESPORTE OPEN, evento com pontuação válida pelo Ranking Brasileiro de Beach Tennis Oficial, realizado no Estado de Pernambuco, no período de 15 a 17 de maio de 2026.

Atestamos que a ABREC foi responsável pela execução dos seguintes serviços:

- Gestão Administrativa;
- Gestão Financeira;
- Coordenação das inscrições em sistema apropriado;
- Coordenação da equipe de arbitragem;

O evento contou com a participação de 228 (duzentos e vinte e oito) inscrições, distribuídas em 14 (quatorze) categorias, tendo sido conduzido com eficiência, organização, observância dos regulamentos técnicos aplicáveis e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados foram executados de maneira satisfatória, não havendo registros de fatos que desabonem sua capacidade técnica, operacional e gerencial, demonstrando a ABREC possui qualificação compatível para a realização de serviços de natureza semelhante e de porte equivalente.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica para que produza os efeitos legais cabíveis.

JORGE BIERRENBACH SENRA JUNIOR

Cargo: Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS – CBBT

CPF: 226.061,438-84

Telefone: (13) 98142-8848

E-mail: presidencia@cbbtennis.com

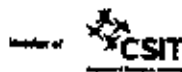
Santos 20 de maio de 2026.

Assinado por:

 70082804E8804E8...

Jorge Bierrenbach Senra Júnior

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS - CBBT





Envelope Details

Envelope Id: 7A2BBD3A-D542-8176-801E-02A5E223806E		Status: Completed
Subject: Finalize com a DocuSign: ATESTADO TÉCNICO CBBT ABREC.pdf		
Source Envelope:		
Document Pages: 1	Signatures: 1	Envelope Originator:
Certificate Pages: 1	Initials: 0	Jorge Bierrenbach
AutoNav: Enabled		Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 00664
EnvelopeId Stamping: Enabled		Rio de Janeiro, RJ 22060-903
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)		presidencia@cbbtennis.com.br
		IP Address: 179.215.75.143

Signature Details

Status: Original	Holder: Jorge Bierrenbach	Location: DocuSign
5/29/2026 6:40:01 PM	presidencia@cbbtennis.com.br	

Signature Information

Jorge Bierrenbach presidencia@cbbtennis.com.br Presidente Confederação Brasileira de Beach Tennis Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.215.75.143 Signed using mobile	Sent: 5/29/2026 6:40:34 PM Viewed: 5/29/2026 6:41:03 PM Signed: 5/29/2026 6:41:14 PM
--	--	--

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Envelope History

Envelope Activity

Envelope Audit

Envelope Security

Envelope Compliance

Envelope Management

Envelope Reporting

Envelope Settings

Envelope Tools

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/29/2026 6:40:35 PM
Certified Delivered	Security Checked	5/29/2026 6:41:03 PM
Signing Complete	Security Checked	5/29/2026 6:41:14 PM
Completed	Security Checked	5/29/2026 6:41:14 PM

Envelope Summary



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

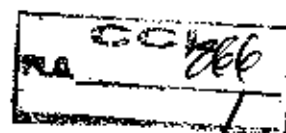
Eu, Nereu de Carvalho Maydana, CPF N.º 294.018.440-20, representante da Confederação Brasileira de Futebol de Areia - CBFA, CNPJ N.º 05-256.002/0001-60, DECLARO, para fins de formalização de Convênio/Termo de execução Descentralizada com o Ministério do Esporte - MESP, que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA, RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL ABREC, inscrita no CNPJ sob o N.º 61.556.449/0001-25, situada na Rua Leblon, n.º 14 - Calhau - São Luís - MA / Cep: 65.071-745, apresenta capacidade técnica e operacional para o objeto da parceria, considerando as experiências adquiridas na execução de projetos nas áreas esportiva/educacional/social, devidamente especificadas abaixo:

- Projeto CIRCUITO SOLAMAR BRASIL;
- Projeto MUNDIAL DE FUTEBOL DE AREIA e
- Projeto BRASIL CHAQUOES DE AREIA.

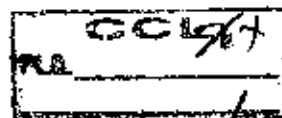
Os projetos/ações mencionados acima foram executados com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica e operacional para a execução do que foi proposto.

Porto Alegre - RS, 05 de maio de 2026

NEREU DE CARVALHO MAYDANA
PRESIDENTE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
DE AREIA - CBFA



CBFA



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

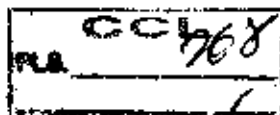
Eu, Nereu de Carvalho Maydana, CPF Nº 294.018.440-20, representante da Confederação Brasileira de Futebol de Areia - CBFA, CNPJ N.º 05-256.002/0001-60, DECLARO, para fins de formalização de Convênio/Termo de execução Descentralizada com o Ministério do Esporte - MESP, que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA, RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL ABREC, inscrita no CNPJ sob o N.º 61.556.449/0001-25, situada na Rua Leblon, n.º 14 - Calhau - São Luís - MA / Cep: 65.071-745, apresenta capacidade técnica e operacional para o objeto da parceria, considerando as experiências adquiridas na execução de projetos/ações nas áreas desportiva/educacional/social, devidamente especificadas abaixo:

- Projeto GRAVÕES DA AREIA - ESPORTE, SAÚDE e LAZER - Modalidades: Futebol, Beach Tennis, Futebol de Tabela, Camble Beach e Futebol de Areia - Beneficiários: 250 atletas e estímulos segundo os órgãos de segurança de 60.000 pessoas (público) - Novembro de 2025 a março de 2026.

O projeto não mencionado acima foi executado nas cidades de Capão da Canoa - RS, Camaquã - RS e Maratão - RS com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade assumidas, confirmando assim a capacidade técnica e operacional para a execução do que foi proposto.

Porto Alegre - RS, 21 de maio de 2026

NEREU DE CARVALHO MAYDANA
PRESIDENTE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
DE AREIA - CBFA



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Nereu de Carvalho Maydana, CPF Nº 294.018.440-20, representante da Confederação Brasileira de Futebol de Areia - CBFA, CNPJ N.º 05-256.002/0001-60, DECLARO, para fins de formalização de Convênio/Termo de execução Descentralizada com o Ministério do Esporte - MESP, que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA, RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL ABREC, inscrita no CNPJ sob o N.º 61.556.449/0001-25, situada na Rua Leblon, n.º 14 - Calhau - São Luís - MA / Cep: 65.071-745, apresenta capacidade técnica e operacional para o objeto da parceria, considerando as experiências adquiridas na execução de projetos/ações nas áreas esportivo/educacional/social, devidamente especificadas abaixo:

- Projeto CIRCUITO POLAMAR BRASIL;
- Projeto MUNDIAL DE FUTEBOL DE AREIA e
- Projeto BRASIL CRAQUES DE AREIA.

Os projetos/ações mencionados acima foram executados com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que comprometam a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica e operacional para a execução do que foi proposto.

Porto Alegre - RS, 09 de maio de 2026

NEREU DE CARVALHO MAYDANA
PRESIDENTE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
DE AREIA - CBFA



CBFA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL

CNPJ: 08.357.603/0001-57

Entidade Oficial filiada à IFMA e reconhecida pelo COB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional - CBMTT é a entidade máxima do Muaythai no Brasil, filiada à IFMA - International Federation of Muaythai Associations e WMC - World Muaythai Council, entidades reitoras do Muaythai em âmbito mundial, tanto na área amadora como profissional, respectivamente, bem como plenamente reconhecida em definitivo pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB.

A CBMTT é a entidade responsável por planejar, executar e controlar todas as ações que envolva a prática do Muaythai no Brasil, bem como estabelecer diretrizes, políticas, planos e procedimentos para o desenvolvimento da modalidade.

E a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA ABREC, inscrita no CNPJ sob o N.º 61.556.441/0001-08, com sede em Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o N.º 835.537.381-20, com sede em Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o N.º 835.537.381-20, apresentando capacidade técnica e experiência para o desenvolvimento das atividades, com especialidade na área(s) de atuação (meio) e esportivas (fim). Não existindo, até a presente data, qualquer fato que possa desabonar a capacidade da entidade com as atividades mencionadas.

Segue alguns eventos:

- Campeonato Brasileiro de Muaythai - Data: 14, 15 e 16 de novembro de 2025 - Cidade: Salvador - BA; 100 pessoas;
- 2º Muaythai Festival - Data: 24, 25 e 26 de setembro de 2025 - Cidade: São Paulo - SP; 150 atletas;
- Copa Brasil de Muaythai - Data: 14, 15 e 16 de novembro de 2025 - Cidade: Campo Grande - MS; 150 atletas - Público: 100 pessoas;
- Luvas da Esperança - Data: 14, 15 e 16 de novembro de 2025 - Cidade: Aracaju - RS; 60 atletas e
- Entre outros.

Por ser esta a entidade responsável pela presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Mestre Carlos Camacho
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL

CNPJ: 08.357.603/0001-57 | Entidade oficial filiada à IFMA e reconhecida pelo COB

+55 61 281103653 - www.cbmtt.com.br / E-mail: mestrecamacho@hotmail.com e cbmtt.projetos@gmail.com



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL

CNPJ: 08.357.803/0001-57

Entidade Oficial filiada à IFMA e reconhecida pelo COB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional – CBMTT é a entidade máxima do Muaythai no Brasil, filiada a IFMA - International Federation of Muaythai Associations e WMC - World Muaythai Council, entidades reitoras do Muaythai em âmbito mundial, tanto na área amadora como profissional, respectivamente, sendo o plenamente reconhecida no Brasil.

A CBMTT é a entidade responsável pela administração e implementação de todas as ações que envolvam o Muaythai Tradicional no Brasil da qual emanam os regulamentos, normas e procedimentos para o desenvolvimento da mesma.

E a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES E LUTAS MARCIAIS ABPEC, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.357.803/0001-57, representada pelo seu representante legal Rafael Maia Jesuino, é uma parceira da CBMTT no desenvolvimento das atividades esportivas, apresentando uma equipe técnica e experiente para o desenvolvimento das atividades, conforme especificado no regulamento da mesma, considerando as experiências adquiridas na execução das atividades (meio) e administrativas (meio) e esportivas (fim). O presente atestado tem por objetivo atestar a conduta e a responsabilidade da entidade e das ações assumidas.

Por ser esta a verdade, eu, abaixo assinado, apresento esta declaração para que surta os efeitos legais.

Assinado em São Paulo, 23 de maio de 2026.

Mestre Carlos Camacho
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL

CNPJ: 08.357.803/0001-57 | Entidade oficial filiada à IFMA e reconhecida pelo COB
+55 51 981 10363 – www.cbmtt.com.br / E-mail: mestrecamacho@hotmail.com e cbmtt.projetos@gmail.com



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

CNPJ
01.550.449/0001-25
SCP
NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2025 a 31/12/2025	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1C.8E.07.41.5F.0A.CB.16.02.A6.62.83.09.79.CD.E8.87.C7.DE.AA	
RETIFICADAS (HASH)	

Outros	27874629000173	ABREU E CRUZ CONTABILIDADE LTDA:27874629000173	5643614036669175472	28/11/2025 a 28/11/2026
Contador/Contabilista	05413468335	REGYNA DA FELICIDADE ABREU SILVA DE CARVALHO:0541346833	5643614042644724132	15/12/2025 a 15/12/2026

NÚMERO DO RECIBO:

1C.8E.07.41.5F.0A.CB.16.02.A6.62.83.
09.79.CD.E8.87.C7.DE.AA-2

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2026 às 12:32:14

BD.0D.43.28.17.59.EF.4D
AE.13.AD.AB.F9.98.DF.F8

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-25

SCP

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LEOF	Código da versão do layout 0012
CNPJ 01.556.449/0001-25	Nome empresarial ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
Indicador do início do período 0 - Regular (início no primeiro dia do ano) 1 - Patrimônio remanescente em caso de opção (%)	Indicador de situação especial e outros dados 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento) Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2025	Data final 31/12/2025
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo original
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação de SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Tipos de opção pelo PIS e CSLL
Forma de tributação do lucro 0 - Imune de IRPJ	Período de apuração do IRPJ e CSLL
Qualificação da Pessoa Jurídica	Forma de tributação no período
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração
Tipo de entidade de Imune ou Isenta 01 - Assistência Social -	L - Não obrigada a entregar a ECD/Juro Caixa (Opção do Livro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995)
Apuração da CSLL A - Anual	Exatidão da Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta A
	Critério de Reconhecimento de Recalculas

CCF 893

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP: 600

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Alíquota da CSLL	Quantidade de BCP da PJ	Atividade ou de Fundos e Clubes de Investimento
1 - Alíquota de 09%		Não
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorável
Não	Não	Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB nº 1.312/2012	Participações no Exterior	Atividade Rural
Não	Não	Não
Lucro da Exploração	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Não	Não	Não
Participação Avelada pelo Método de Equivalência Patrimonial	Recabimentos do Exterior ou da Nação Residentes	Ativos no Exterior
Não	Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Transmissão de Informação	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Rendimentos Recebidos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Titulo de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação em Informática e Inclusão Digital	Benefícios Fiscais
Não	Não	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Processamento da Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não	Não	Não
Entidade Integrante da Grupo Multinacional	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	Possui Número CEBAS (Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social)
Não	Não	Não
Número CEBAS (Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social)		

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-25

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	3599 - Associação Privada	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)	9318101 - Produção e promoção de eventos esportivos
Endereço	R. LEBLON	Número	14
Complemento		Bairro/Distrito	CALHAU
UF	MA	Código do Município	211300 - São Luís
MA - Maranhão		Número do Telefone	
CEP	65071-745		
Correio Eletrônico	contabil@odcoscontabilidade.com.br		

Registro 0930 - Identificação dos signatários das DF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
ABREU E CRUZ CONTABILIDADE LTDA	27674829000173	899 - Outros		FELIPE@ODCOSCONTABILIDADE.COM.BR	9833048238
REGYNA DA FELICIA DE ABREU SILVA DE	05413486335	800 - Contador/Contabilista	MA-01472410-3	regyna@odcoscontabilidade.com.br	9833048238

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.558.449/0001-25

SCP:

Registro Q100 - Demonstrativo do Livro Caixa

Data	Número do Documento	Histórico	Entrada	Saida	Saldo Final
01/01/2025		SALDO ANTERIOR	0,00		0,00

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A00 - Anual
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/01/2025	A01 - Janeiro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	28/02/2025	A02 - Fevereiro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/03/2025	31/03/2025	A03 - Março
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2025	30/04/2025	A04 - Abril

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/05/2025	A05 - Maio
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/06/2025	A06 - Junho
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/07/2025	A07 - Julho
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/08/2025	A08 - Agosto
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/09/2025	A09 - Setembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/10/2025	A10 - Outubro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/11/2025	A11 - Novembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A12 - Dezembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A00 - Anual
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/01/2025	A01 - Janeiro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	28/02/2025	A02 - Fevereiro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A03 - Março
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/04/2025	A04 - Abril

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A00 - Anual
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/01/2025	A01 - Janeiro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	28/02/2025	A02 - Fevereiro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A03 - Março
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/04/2025	A04 - Abril



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/04/2025	A04 - Abril
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/05/2025	A05 - Maio
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/06/2025	A06 - Junho
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/07/2025	A07 - Julho
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/08/2025	A08 - Agosto
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/09/2025	A09 - Setembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/10/2025	A10 - Outubro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/11/2025	A11 - Novembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A12 - Dezembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A00 - Anual

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final
01/01/2025	31/12/2025

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Valor
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	Imposto sobre o Lucro	0,00
3	Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 81.556.449/0001-25 SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A00 - Anual

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Certificado
5	DEDUÇÕES	
5	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/01/2025	A01 - Janeiro

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Certificado
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	À Alíquota de 15%	
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	0,00
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	28/02/2025	A02 - Fevereiro

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025
 CNPJ: 61.556.449/0001-25
 SCP: 620

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
 Data Saldo Final: 31/12/2025

Período de apuração: A02 - Fevereiro

Registro U160 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimativa	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (diferiais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
 Data Saldo Final: 31/12/2025
 Período de apuração: A03 - Março

Registro U160 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimativa	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (diferiais)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 81.556.449/0001-25

SCP: 023

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A03 - Março
Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas		
Código	Descrição	Conteúdo
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial		
01/01/2025	Data Saldo Final	30/04/2025

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelo Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.633/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial		
01/01/2025	Data Saldo Final	31/05/2025

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00

CC1981

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP

Registro U030 - Identificação do período

Data Saida Inicial	Data Saida Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A05 - Maio

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saida Inicial	Data Saida Final	Período de apuração
01/01/2025	30/06/2025	A06 - Junho

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/07/2025	A07 - Julho

Registro U160 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimativa	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/08/2025	A08 - Agosto

Registro U160 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimativa	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A08 - Agosto
Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas		
Código	Descrição	Conteúdo
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	
01/01/2025	30/09/2025	

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estabelecimento	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre Bases de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Realizado na Fonte por Origens, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte para Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.933/2006, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	
01/01/2025	31/10/2025	

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.550.449/0001-25

SCP: 00000000

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de Apuração
01/01/2025	31/12/2025	A10 - Outubro

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 8.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de Apuração
01/01/2025	30/11/2025	A11 - Novembro

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 8.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.558.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 31/12/2025

Período de apuração: A12 - Dezembro

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.683/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 31/12/2025

Período de apuração: A00 - Anual

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo	0,00
2	CSLL - Mensal	0,00
3	DEDUÇÕES	
4	(-) Redução da Base de Cálculo de CSLL (MP nº 1.507/1999, art. 8º)	0
5	(-) CSLL Mensal Pago por Estimativa	0,00
6	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.683/2003, art. 34)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SOP: 602

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldos Inicial: 01/01/2025
Data Saldos Final: 31/12/2025
Período de apuração: A00 - Anual

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldos Inicial: 01/01/2025		
Data Saldos Final: 31/01/2025		

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEBUIÇÕES	0
4	(-)Recuperação de Crédito da CSLL (MP nº 1.027/1998, art. 8º)	0,00
6	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1998, art. 64)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldos Inicial: 01/01/2025		
Data Saldos Final: 28/02/2025		

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00

CC 988

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A02 - Fevereiro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
3	DEDUÇÕES	
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.507/1996, art. 6º)	0
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A03 - Março

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.507/1996, art. 6º)	0
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 30/04/2025

Período de Apuração: A04 - Abril

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-) Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.607/1996, art. 6º)	0,00
5	(-) CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 94)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial: 01/01/2025		
Data Saldo Final: 31/03/2025		
Período de apuração: A05 - Maio		

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-) Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.607/1996, art. 6º)	0,00
5	(-) CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 94)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP: 602

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 31/03/2025

Período de apuração: A05 - Maio

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 30/06/2025

Período de apuração: A06 - Junho

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1996, art. 8º)	0,00
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 8.430/1992, art. 64)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Entidades Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 31/07/2025

Período de apuração: A07 - Julho

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 161.558.449/0001-25 SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/07/2025	A07 - Julho
Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas		
Código	Descrição	Conteúdo
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.507/1996, art. 8º)	0
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/08/2025	A08 - Agosto

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo de CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.507/1996, art. 8º)	0,00
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-25

SCP: 4002

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 30/09/2025

Período de apuração: A09 - Setembro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-) Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1998, art. 8º)	0,00
5	(-) CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.633/2003, art. 34)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.633/2003, art. 30)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.633/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 31/12/2025
Período de apuração: A10 - Outubro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-) Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1998, art. 8º)	0,00
5	(-) CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.633/2003, art. 34)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.633/2003, art. 30)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 31/12/2025

Período de apuração: A10 - Outubro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 8.333/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial: 01/01/2025		
Data Saldo Final: 30/11/2025		
Período de apuração: A10 - Outubro		

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807-2005, art. 8º)	0,00
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 34)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Entidades do Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial: 01/01/2025		
Data Saldo Final: 31/12/2025		
Período de apuração: A12 - Dezembro		

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	

50

Registro U030 - Identificação do período

Período de apuração	Data Saldos R\$	Data Saldos Inicial
A12 - Dezembro	31/12/2025	01/01/2025

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou isentas

Código	Descrição	Conteúdo
4	(-) Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.307/1999, art. 8º)	0,00
5	(-) CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1997, art. 3º)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 4.0.633/2003, art. 3º)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunizáveis - Serotipo

Código	Descrição	Conteúdo
1	ORIGEM DE RECURSOS	
2	Contribuições de Associados ou Sindicatos	0,00
3	Receita da Venda de Bens ou da Retirada de Ativos	0,00
4	Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
5	Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
6	Doações e Subvenções	0,00
7	Outros Recursos	0,00
8	TOTAL	0,00
9	APLICAÇÃO DE RECURSOS	
10	Ordem de Garantias e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	0,00
11	Aplicação em Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
12	Imposto ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
13	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP: 603

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Valor
14	Despesas de Manutenção	0,00
15	Outras Despesas	0,00
16	TOTAL	0,00
17	SUPERAVIT/DEFICIT	0,00

Registro Y812 - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros - Imunes ou Isentas

CPF	NOME	Qualificação	Rendimentos do Trabalho	Desconto em razão do rendimento recebido na fonte
69553738120	RAFAEL MAIA JESINI	12 - Presidente sem Vínculo Empregatício		

Registro Y720 - Informações de Períodos Anteriores

Lucro Líquido do Último Período de Apuração Antes	Data do Final do Período de Apuração do	Recalculo da Base de Cálculo para o Período Anterior	Termo da Recalculação para a Base de Cálculo para o Período Anterior	A transmissão desta ECF está dentro do prazo
---	---	--	--	--

Registro Y750 - Informações de ECFs anteriores pelo PGE

Código	Descrição	Conteúdo
1	Lucro Real Estimado - PJ em Geral	
1.1	Recalculo Bruto	0,00
2	Lucro Real Estimado - Financeiras	
2.1	Recalculo Bruto	0,00
3	Lucro Real Estimado - Seguradoras	
3.1	Recalculo Bruto	0,00
4	Lucro Real Trimestral - PJ em Geral	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro Y750 - Informações da ECF Calculadas pelo PGE

Código	Descrição	Valor
4.1	Receita Bruta	0,00
5	Lucro Real Trimestral - Financeiras	0,00
5.1	Receita Bruta	0,00
6	Lucro Real Trimestral - Seguradoras	0,00
6.1	Receita Bruta	0,00
7	Lucro Presumido - PJ em Geral - Com ECD	0,00
7.1	Receita Bruta	0,00
8	Lucro Presumido - Financeiras - Com ECD	0,00
8.1	Receita Bruta	0,00
9	Lucro Presumido - Semi ECD	0,00
9.1	Receita Bruta	0,00
10	Lucro Arbitrado	0,00
10.1	Receita Bruta	0,00
11	Imunes e Isentas - Geral - Com ECD	0,00
11.1	Receita Bruta	0,00
12	Imunes e Isentas - Associação de Poupança e Emprego - Com ECD	0,00
12.1	Receita Bruta	0,00
13	Imunes e Isentas - Entidades Apatas de Previdência Complementar - Com ECD	0,00
13.1	Receita Bruta	0,00
14	Imunes e Isentas - Entidades Federais de Previdência Complementar - Com ECD	0,00
14.1	Receita Bruta	0,00
15	Imunes e Isentas - Partidos Políticos - Com ECD	0,00
15.1	Receita Bruta	0,00
16	Imunes e Isentas - Com ECD	0,00
16.1	Receita Bruta	0,00

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

CNPJ
61.556.449/0001-25
SCP
NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2025 a 31/12/2025	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1C.8E.07.41.5F.0A.CB.16.02.A6.B2.B3.09.79.CD.E8.87.C7.DE.AA	
RETRIFICADAS (HASH)	

Outros	27674629000173	ABREU E CRUZ CONTABILIDADE LTDA:27674629000173	5643614035666175472	28/11/2025 a 28/11/2025
Contador/Contabilista	05413466335	REGYNA DA FELICIDADE ABREU SILVA DE CARVALHO:05413466335	5643614042644724132	15/12/2025 a 15/12/2025

NÚMERO DO RECIBO:

1C.8E.07.41.5F.0A.CB.16.02.A6.B2.B3.
09.79.CD.E8.87.C7.DE.AA-2

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2026 às 12:32:14

BD.0D.43.28.17.59.EF.4D
AE.13.AD.AB.F9.98.DF.F8

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-25

SCP: 000

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do layout 0012
CNPJ 01.556.449/0001-25	Nome empresarial ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
Indicador do início do período 0 - Regular (início no primeiro dia do ano) 1 - Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (sem ocorrência de situação especial ou evento) Data de situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2025	Data final 31/12/2025
Escrituração retilhada?	Número do recibo anexo
N - ECF original	Identificação da SCP
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de opção pelo Rote
Forma de tributação do lucro a - Imune de IRPJ	Período de apuração do IRPJ e CSLL
Qualificação da Pessoa Jurídica	Forma de tributação no período
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo de escrituração
Tipo de entidade da Imune ou Isenta 01 - Assistência Social	L - Não obrigada a entregar a ECD/Livre Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995)
Apuração da CSLL A - Anual	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
	A
	Critério de Reconhecimento de Receitas

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP: 602

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Alíquota da CSSL	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
1 - Alíquota de 06%		Não
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Operações com Pessoas Vinculadas / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorável
Não	Não	Não
PJ Enquadrada nos artigos 45 ou 49 da IN RFB nº 1.312/2012	Participações no Exterior	Atividade Rural
Não	Não	Não
Lucro da Exploração	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Não	Não	Não
Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Ativos no Exterior
Não	Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Transmissão de Informação	Royalties Recebidos no Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Títulos de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacidade em Informática e Inclusão Digital	Benefícios Fiscais
Não	Não	Não
Polo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Áreas de Processamento de Exportação	Ativos de Livre Comércio
Não	Não	Não
Entidade Integrante do Grupo Multinacional	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes da recebimento de exportações (DEREX)	Possui número CIEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social)
Não	Não	Não
Número CIEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social)		

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP: 6832

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código de Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
3399 - Associação Privada	9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
Endereço	Número
R LEBLON	14
Complemento	Bairro/Distrito
	CALHAU
UF	Código do Município
MA - Maranhão	2111300 - São Luís
CEP	Número do Telefone
65071745	
Correio Eletrônico	
contate@odosecontabilidade.com.br	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da CF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
ABREU E CRUZ CONTABILIDADE LTDA	27674629000173	999 - Outros		FELIPE@ODOSCONTABILIDADE.COM.BR	9833048236
REGYNA DA FELICIDADE ABREU SILVA DE CARVALHO	05413486335	900 - Contador/Contabilista	MA-014724/O-3	regyna@odosecontabilidade.com.br	9833048236



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro Q100 - Demonstrativo do Livro Caixa

Data	Número do Documento	Histórico	Entrada	Saída	Saldo Final
01/01/2025		SALDO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A00 - Anual
01/01/2025	31/01/2025	A01 - Janeiro
01/01/2025	28/02/2025	Período de apuração
01/01/2025	28/02/2025	A02 - Fevereiro
01/01/2025	31/03/2025	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A03 - Março
01/01/2025	30/04/2025	Período de apuração
01/01/2025	30/04/2025	A04 - Abril

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/05/2025	Período de apuração	A06 - Maio
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	30/06/2025	Período de apuração	A06 - Junho
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/07/2025	Período de apuração	A07 - Julho
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/08/2025	Período de apuração	A08 - Agosto
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	30/09/2025	Período de apuração	A09 - Setembro
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/10/2025	Período de apuração	A10 - Outubro
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	30/11/2025	Período de apuração	A11 - Novembro
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/12/2025	Período de apuração	A12 - Dezembro
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/12/2025	Período de apuração	A00 - Anual
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/01/2025	Período de apuração	A01 - Janeiro
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	28/02/2025	Período de apuração	A02 - Fevereiro
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/03/2025	Período de apuração	A03 - Março
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	30/04/2025	Período de apuração	A04 - Abril

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/12/2025	Período de apuração	A00 - Anual
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/01/2025	Período de apuração	A01 - Janeiro
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	28/02/2025	Período de apuração	A02 - Fevereiro
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	31/03/2025	Período de apuração	A03 - Março
Data Saldo Inicial	01/01/2025	Data Saldo Final	30/04/2025	Período de apuração	A04 - Abril

CC 803

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 61.556.449/0001-25 SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/04/2025	A04 - Abril
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/05/2025	A05 - Maio
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/06/2025	A06 - Junho
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/07/2025	A07 - Julho
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/08/2025	A08 - Agosto
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/09/2025	A09 - Setembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/10/2025	A10 - Outubro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/11/2025	A11 - Novembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A12 - Dezembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A00 - Anual

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Concluído
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	Imposto Sobre o Lucro	0,00
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-26

SCP:

Registro UD30 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A00 - Anual

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demonis)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/01/2025	A01 - Janeiro

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demonis)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	28/02/2025	A02 - Fevereiro

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saida Inicial: 01/01/2025
Data Saida Final: 28/02/2025

Período de apuração: A02 - Fevereiro

Registro U160 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.533/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saida Inicial: 01/01/2025
Data Saida Final: 31/03/2025
Período de apuração: A03 - Março

Registro U160 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.533/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-25

SCP: 00000000

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A03 - Março

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/04/2025	A04 - Abril

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	0,00
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	0,00
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Origem, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.533/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/05/2025	A05 - Maio

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	0,00
3	A Alíquota de 15%	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.558.449/0001-25

SCP: 02

Registro U030 - Identificação do período

Data Saida Inicial	Data Saida Final	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A05 - Maio

Registro U160 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Percebimento Formalizado da IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 94)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.533/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saida Inicial	Data Saida Final	Período de apuração
01/01/2025	30/06/2025	A06 - Junho

Registro U160 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Percebimento Formalizado da IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 94)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.533/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-26

SCP: 00000000

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 31/07/2025

Período de apuração: A07 - Julho

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Contratado
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUORO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimativa	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial: 01/01/2025
Data Saldo Final: 31/07/2025
Período de apuração: A08 - Agosto

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Contratado
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUORO	
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimativa	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-25

SCP: 00000000

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/08/2025	A08 - Agosto
Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas		
Código	Descrição	Conteúdo
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/09/2025	A09 - Setembro

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	0,00
3	A Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	0,00
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pego por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 8.403/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/10/2025	A10 - Outubro

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	0,00
3	A Alíquota de 15%	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 61.556.449/0001-25 SCP: 00000000

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A10 - Outubro
Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas		
Código	Descrição	Conteúdo
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.683/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial 01/01/2025 Data Saldo Final 30/11/2025 Período de apuração A11 - Novembro

Registro U180 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.683/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A12 - Dezembro

Registro U160 - Cálculo do IRPJ - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Imposto de Renda Mensal pago por Estimativa	0,00
7	(-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00

Registro U090 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A00 - Anual

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo	0,00
2	CSLL	0,00
3	Demais	
4	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 6º)	0
5	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
6	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 01.556.449/0001-25 SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A00 - Anual
Registro U162 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas		
Código	Descrição	Conteúdo
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.633/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.633/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/01/2025	A01 - Janeiro

Registro U162 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-)Recuperação de Crédito da CSLL (MP nº 1.060/1996, art. 8º)	0,00
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 54)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte por Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.633/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.633/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.633/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	28/02/2025	A02 - Fevereiro

Registro U162 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A02 - Fevereiro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
3	DEDUÇÕES	
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1990, art. 8º)	0
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas DEMAIS Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, do Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/03/2025	A03 - Março

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1990, art. 8º)	0
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas DEMAIS Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, do Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.558.449/0001-25

SCP

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

01/01/2025

Data Saldo Final

30/04/2025

Período de apuração

A04 - Abril

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.507/1999, art. 8º)	0,00
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Período de apuração

A05 - Maio

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.507/1999, art. 8º)	0,00
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 84)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 61.556.449/0001-25 SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/05/2025	A05 - Maio
Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas		
Código	Descrição	Conteúdo
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/06/2025	A06 - Junho

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Bases de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/2006)	0,00
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre Bases de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Entidades Federais da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Entidades de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/07/2025	A07 - Julho

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Bases de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0,00

...

Deja Satoru Minoda

01/01/2025

ଫିନାଲ ଫିନାଲ

31AD72025

உலகமாதிரி அடிப்படை

AG07 - July 03

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Data Saldo 11/05/21

01/01/2025

ଓଡ଼ିଶା ଶାସନ ଗ୍ରନ୍ଥ

31.08.2028

பெரியோர் அல்லாதவர்கள்

AD8 - Agosto

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Consequido
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	
4	(-) Recuperação de Crédito de I.P.T. (MP nº 1.807/1999, art. 3º)	0,00
5	(-) CSLL Mensal Retida no Pagamento	0,00
6	(-) Parcelamento Estimado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
	CSLL A PAGAR	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.556.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saida Inicial: 01/01/2025
Data Saida Final: 30/09/2025

Período de apuração: A09 - Setembro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0,00
4	(-) Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	
5	(-) CSLL Mensal Paga por Estimativa	0
6	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Data Saida Inicial: 01/01/2025
Data Saida Final: 31/12/2025
Período de apuração: A10 - Outubro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0,00
4	(-) Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	
5	(-) CSLL Mensal Paga por Estimativa	0
6	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.558.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/10/2025	A10 - Outubro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.533/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	30/11/2025	A11 - Novembro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.307/2006, art. 6º)	0,00
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.533/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Entidades de Direito Privado (Lei nº 10.533/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.533/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A12 - Dezembro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 61.558.449/0001-25

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2025	31/12/2025	A12 - Dezembro

Registro U182 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
4	(-) Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.907/1998, art. 6º)	0
5	(-) CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/96)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 833/2000, art. 34)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.305/2001, art. 30)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.333/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
1	ORIGEM DE RECURSOS	
2	Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
3	Receita da Venda de Bens ou da Retenção de Serviços	0,00
4	Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
5	Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
6	Doações e Subvenções	0,00
7	Outros Recursos	0,00
8	TOTAL	0,00
9	APLICACAO DE RECURSOS	
10	Origem de Contribuições e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	0,00
11	Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
12	Retido ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
13	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-25

SCP

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Valor
1.4	Despesas de Manutenção	0,00
1.5	Outras Despesas	0,00
1.6	TOTAL	0,00
1.7	SUPERAVIT/DEFICIT	0,00

Registro Y612 - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros - Imunes ou Isentas

CPF	NOME	Qualificação	Rendimentos do Trabalho	Dedução de Rendimentos
63930738120	RAFAEL MAIA JESINI	12 - Presidente sem Vínculo Empregatício		

Registro Y720 - Informações de Períodos Anteriores

Lucro Líquido do Último Período de Apuração Anterior	Data do Fim do Período de Apuração do Período Anterior	Recatamento do Período Anterior para a	A transmissão desta ECF esta dentro do prazo
--	--	--	--

Registro Y750 - Informações da Escrituração pelo PGE

Código	Descrição	Conteúdo
1	Lucro Real Estimativa - RJ em Geral	
1.1	Recetta Bruta	0,00
2	Lucro Real Estimativa - Financeiras	
2.1	Recetta Bruta	0,00
3	Lucro Real Estimativa - Seguradoras	
3.1	Recetta Bruta	0,00
4	Lucro Real Trimestral - RJ em Geral	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.556.449/0001-25

SCP:

Registro Y750 - Informações da ECF Calculadas pelo PGE

Código	Descrição	Quantidade
4.1	Receita Bruta	0,00
5	Lucro Real Trimestral - Financeiras	
5.1	Receita Bruta	0,00
6	Lucro Real Trimestral - Seguradoras	
6.1	Receita Bruta	0,00
7	Lucro Presumido - PJ em Geral - Com ECD	
7.1	Receita Bruta	0,00
8	Lucro Presumido - Financeiras - Com ECD	
8.1	Receita Bruta	0,00
9	Lucro Presumido - Sem ECD	
9.1	Receita Bruta	0,00
10	Lucro Arbitrado	
10.1	Receita Bruta	0,00
11	Imunes e Isentas - Geral - Com ECD	
11.1	Receita Bruta	0,00
12	Imunes e Isentas - Associação de Poupança e Emprestimo - Com ECD	
12.1	Receita Bruta	0,00
13	Imunes e Isentas - Entidades Abertas da Previdência Complementar - Com ECD	
13.1	Receita Bruta	0,00
14	Imunes e Isentas - Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Com ECD	
14.1	Receita Bruta	0,00
15	Imunes e Isentas - Partidos Políticos - Com ECD	
15.1	Receita Bruta	0,00
16	Imunes e Isentas - Outros	
16.1	Receita Bruta	0,00

CCF 721

Empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
C.N.P.J.: 61.556.449/0001-25
Insc. Junta Comercial: Data: 01/08/2025
Endereço: R LEBLON, 14, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-745
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Emissão: 15/05/2026
Hora: 09:42:09
PLA 322

BALANÇO SEM MOVIMENTO

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
149 2	ATIVO	900,000
150 2.1	ATIVO CIRCULANTE	900,000
202 2.1.6.02	CORTAS A PAGAR	900,000
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	900,000
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	900,000

RAFAEL MAIA JESINI
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 835.537.361-20

REGYNA DA FELICIDADE ABREU SILVA DE CARVALHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-014724/O-3
CPF: 054.134.883-35

Empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
C.N.P.J.: 61.556.449/0001-25
Insc. Junta Comercial: Data: 01/08/2025
Endereço: R LEBLON, 14, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-745
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Emissão: 15/05/2026
Hora: 09:42:09

BALANÇO SEM MOVIMENTO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
100	2	ATIVO	
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	900,000
200	2.1.6	CONTAS A PAGAR	900,000
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	900,000
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	900,000
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	900,000

RAFAEL MAIA JESINI
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 835.537.381-20

REGYNA DA FELICIDADE ABREU SILVA DE CARVALHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-014724/O-3
CPF: 054.134.883-35

DRE SEM MOVIMENTO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(900,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(900,00)
DESPESAS OPERACIONAIS	(900,00)
PRELÚZIO DO EXERCÍCIO	(900,00)

RAFAEL MATA JESINI
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 835.537.381-20

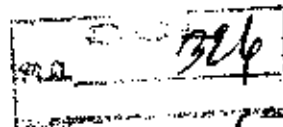
REGYNA DA FELICIDADE ABREU SILVA DE CARVALHO
Reg. no CRC - NA sob o No. MA-014724/O-3
CPF: 054.134.883-35

DRE SEM MOVIMENTO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(900,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(900,00)
RESULTADO OPERACIONAL	(900,00)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(900,00)

RAFAEL MATA JESINI
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 835.537.381-20

REGYNA DA FELICIDADE ABREU SILVA DE CARVALHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-014724/O-3
CPF: 054.134.883-35



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Credenciamento - 001/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Inscrição	Fim de Propostas	Início de Sessão
27/05/2024 12:37	27/05/2026 13:00	11/08/2026 18:00	11/08/2026 18:00	27/05/2026 13:30

Itens Credenciados

Código	Produto	V. Referência	Onde	Unidade	Situação
0001	ARTICULADOR SOCIAL MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E ACOMPANHAMENTO DE BENEFICIÁRIOS EM TODOS OS EVENTOS DO PROGRAMA. ATUAÇÃO TRANSVERSAL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, COM FOCO EM REGISTRO, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM AS COMUNIDADES ATENDIDAS	R\$ 3.700,00	12	MÊS	Homologado
0002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COBERTURA DE TODO O ESPECTRO ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA COM 3 PROFISSIONAIS DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS, RECURSOS HUMANOS, EVENTOS SOCIAIS, PRODUÇÃO, CONTABILIDADE, INSCRIÇÕES/CADASTRO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CONTROLE DE MATERIAIS	R\$ 2.000,00	108	MÊS	Homologado
0003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS-EVENTO EM TODOS OS ESPAÇOS DO PROGRAMA. OS 8 AUXILIARES SÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE A ARENA, SETE, GINÁSIO MUNICIPAL, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS, GARANTINDO CONDIÇÕES SANITÁRIAS E ESTRUTURAIS ADEQUADAS.	R\$ 1.620,00	72	MÊS	Homologado
0004	COORDENADOR DE EVENTO COORDENAÇÃO GERAL DE TODOS OS 44 EVENTOS DO CALENDÁRIO, RESPONSÁVEL POR ESCALAS DE EQUIPE, PRESENÇA DE MONITORES E INSTRUCTORES, CONTROLE DE METAS E RESOLUÇÃO DE DEMANDAS OPERACIONAIS, INCLUI PERÍODO DE PLANEJAMENTO PRÉ-EXECUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DO CALENDÁRIO, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA.	R\$ 4.000,00	14	MÊS	Homologado
0005	COORDENADOR DE EVENTOS PERMANENTES COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS EVENTOS PERMANENTES: ARLETISMO, VÔLEI, HANDEBOL, BADMINTON, NATAÇÃO, BORA MISA, BASE FORTI E CIRCUITO DE ARTES MARCIAIS. CONTROLA EQUIPES, CRONOGRAMAS E EXECUÇÃO EM CAMPO, COM PRESENÇA EM DIFERENTES ESPAÇOS DA CIDADE.	R\$ 4.000,00	14	MÊS	Homologado
0006	COORDENADOR PEDAGÓGICO - JECS ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ORGANIZACIONAL DAS 25 LOCALIDADES DOS JOGOS ESCOLARES DE CAXIAS - JECS. ABRANGE A PREPARAÇÃO DE REGULAMENTOS E INSCRIÇÕES, A FASE PREPARATÓRIA COM AS ESCOLAS E OS DIAS DE COMPETIÇÃO ININTERRUPTOS	R\$ 3.500,00	14	MÊS	Homologado
0007	FISIOTERAPEUTA ATENDIMENTO PREVENTIVO E EMERGENCIAL NOS EVENTOS DE MAIOR RISCO DE LESÃO DO CALENDÁRIO. COBERTURA DISTRIBUÍDA NOS JECS, NAS RODADAS DA LIGA DE FUTSAL E DEMAIS COMPETIÇÕES AO LONGO DO PROGRAMA.	R\$ 200,00	87	DIA	Homologado
0008	INSTRUCTOR DE BEACH TENNIS INSTRUÇÃO TÉCNICA SEMANAL NO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL - EWS, COM SESSÕES REGULARES ÀS QUARTAS-FEIRAS, E SUporte TÉCNICO DURANTE O FESTIVAL DE ESPORTES DE AREIA, TALMIR ROSA, CADA SESSÃO CONTEMPLA INSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE ATLETAS	R\$ 355,00	59	DIA	Homologado



0009	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS INSTRUÇÃO DAS MODALIDADES DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS EM DIAS FIXOS: INSTRUTOR 1 - JUDÔ E LUTA OLÍMPICA (TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS); INSTRUTOR 2 - JIU-JITSU E KARATÊ (SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS); INCLUI PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES PONTUAIS DO CALENDÁRIO OPEN DE JIU-JITSU, CAMPEONATO E OPEN DE TAEKWONDO	R\$ 255,00	208 DIA	Homologado
0010	INSTRUTOR DE ATLETISMO INSTRUÇÃO DAS MODALIDADES DE CORRIDA, SALTOS E LANÇAMENTOS NO EVENTO ATLETISMO - CORREROS, SALTANDO E LANÇANDO, COM SESSÕES REGULARES AS QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS, INCLUI SUPORTE TÉCNICO NAS COMPETIÇÕES DE CORRIDA DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.	R\$ 355,00	98 DIA	Homologado
0011	INSTRUTOR DE FUTEBOL INSTRUÇÃO TÉCNICA NO EVENTO CAXIAS MISAIS - FUTEBOL FEMININO, COM 97 SESSÕES AS QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS (AGO/2025-MAI/2027), E APOIO TÉCNICO NAS COMPETIÇÕES FEMININAS: FUTEBOL FEMININO DAS COMUNIDADES (12 DIÁRIAS), CAXIAS CUP (15 DIÁRIAS), GLOBS FEMININO (7 DIÁRIAS) E FUT 6 ELAS NO ESPORTE (8 DIÁRIAS). TOTAL: 97 + 37 = 124 DIÁRIAS.	R\$ 305,00	124 DIA	Homologado
0012	INSTRUTOR DE FUTEVÔLEI INSTRUÇÃO SEMANAL NO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL - EMS, COM SESSÕES REGulares AS QUINTAS-FEIRAS, ATUAÇÃO TAMBÉM NAS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO CIRCUITO CAXIAS DE FUTEVÔLEI (5 ETAPAS), CINTURÃO CAXIAS DE FUTEVÔLEI E FESTIVAL DE ESPORTES DE ARÉIA TALMIR ROSA	R\$ 355,00	71 DIA	Homologado
0013	INSTRUTOR DE VÔLEI DE ARÉIA INSTRUÇÃO SEMANAL NO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL - EMS, COM SESSÕES REGULARES AS SEXTAS-FEIRAS, INCLUI SUPORTE TÉCNICO NO FESTIVAL DE ESPORTES DE ARÉIA TALMIR ROSA - OPEN DE VÔLEI DE ARÉIA E APOIO AO EVENTO DE GOVERNO AÇÓIS DE OURO - VÔLEI.	R\$ 355,00	61 DIA	Homologado
0014	MONITOR DE ARTES MARCIAIS MONITORIA OPERACIONAL NAS SESSÕES SEMANAIS DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS (5 MODALIDADES: JIU-JITSU, JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO E CAPOEIRA). OS 2 MONITORES GARANTEM A COBERTURA DAS MODALIDADES, ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS E SEGURANÇA DOS ATLETAS INCLUI PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES PONTUAIS DO CALENDÁRIO	R\$ 180,00	208 DIA	Homologado
0015	MONITOR ESPORTIVO - JECS SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL NOS JOGOS ESCOLARES DE CAXIAS - JECS, FASE PREPARATÓRIA COM TREINOS NAS ESCOLAS E DIAS CONSECUTIVOS DE COMPETIÇÃO (+3.500 ATLETAS, +200 OLÍMPES, 23 MODALIDADES SIMILITÂNEAS) DISTRIBUIÇÃO POR MODALIDADE: 5 FUTSAL, 5 FUTEBOL, 4 VOLEIBOL, 4 HANDEBOL, 4 ATLETISMO, 3 BASQUETE, 3 NATACÃO E DEMAIS MODALIDADES CONFORME QUADRO APROVADO	R\$ 1.671,73	100 MÊS	Homologado
0016	MONITOR DO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL SUPORTE OPERACIONAL NAS MODALIDADES DA AREIA SETE: MONITOR BEACH TENNIS (SESSÕES AS QUARTAS-FEIRAS); MONITOR FUTEVÔLEI (SESSÕES AS QUINTAS-FEIRAS); MONITOR VÔLEI DE ARÉIA (SESSÕES AS SEXTAS-FEIRAS) E 2 MONITORES DE ATLETISMO (SESSÕES AS QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS). CADA MONITOR ATUA EXCLUSIVAMENTE NO DIA FIXO DE SUA MODALIDADE	R\$ 180,00	312 DIA	Homologado
0017	MONITOR DE FUTEBOL MONITORIA DE TREINOS DO CICLO BASE FORTE NOS FINS DE SEMANA, COBRINDO AS 3 CATEGORIAS: SUB-13, SUB-16 E SUB-17. OS 2 MONITORES GARANTEM A SUPERVISÃO DOS GRUPOS E A ORGANIZAÇÃO DOS TREINOS, COM CERCA DE 2 ENCONTROS POR FIM DE SEMANA AO LONGO DO PERÍODO	R\$ 180,00	174 DIA	Homologado
0018	SUPERVISOR DE MODALIDADES JECS SUPERVISÃO TÉCNICA NA FASE FINAL DE CADA MODALIDADE DOS JECS (1 SUPERVISOR POR MODALIDADE). OS 24 SUPERVISORES DIRIGEM TÉCNICAMENTE SUA RESPECTIVA MODALIDADE NOS DIAS DE DECISÃO, CONFORME TABELA OFICIAL DAS FASES FINAIS.	R\$ 203,00	96 DIA	Homologado



001928

0013	SUPERVISOR DE RH E ARBITRAGEM GESTÃO DE FREQUÊNCIA, ESCALAS DE TRABALHO, SUBSTITUIÇÕES, CADASTRO E PAGAMENTO DE ARBITROS EM MAIS DE 40 COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO, CEREJÔNIA TODA A EQUIPE CONTRATADA (138 PROFISSIONAIS), COM ATUAÇÃO CONTÍNUA EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE RH DURANTE A SEMANA E PRESENÇA EM CAMPO NOS DIAS DE COMPETIÇÃO	R\$ 2.200,00	12 MÊS	Homologado
0020	SUPERVISOR OPERACIONAL DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NA ZONA RURAL COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS REALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E NOS PERÍODOS DE MAIOR CONCENTRAÇÃO DE EVENTOS SIMULTÂNEOS. OS 2 SUPERVISORES ATUAM COM ESCOPOS EXISTENTES E COMPLEMENTARES, GARANTINDO PRESENÇA FÍSICA EM LOCAIS DIFERENTES AO MESMO TEMPO.	R\$ 2.200,00	24 MÊS	Homologado
0021	SUPERVISOR OPERACIONAL (BASE FORTE / SOCIAIS) SUPERVISÃO OPERACIONAL COM DOIS ESCOPOS COMPLEMENTARES: SUPERVISOR 1 - MONITORAMENTO DOS EVENTOS COMUNITÁRIOS PERMANENTES ESPALHADOS PELA CIDADE (CIRCUITO AN, ATLETISMO, VÔLEI, HANDEBOL, BADMINTON, NATAÇÃO E BOLA MISTA); SUPERVISOR 2 - ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO DA ARENA SETE E DAS 4 MODALIDADES DO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL.	R\$ 2.200,00	24 MÊS	Homologado
0022	SUPERVISOR TÉCNICO DAS MODALIDADES SUPERVISÃO TÉCNICA CONTÍNUA POR GRUPO DE MODALIDADES: SUP. 1 - FUTEBOL (CAMPO), SUP. 2 - ESPORTES DE AREIA E AQUÁTICOS, SUP. 3 - ARTES MARCIAIS E COMBATE, SUP. 4 - MODALIDADES DE QUADRA (FUTSAL/VÔLEI/HANDEBOL), SUP. 5 - MULTIESPORTIVO C.J.E.C.S. ENVOLVE ACOMPANHAMENTO DE TREINOS, PADRONIZAÇÃO DE REGULAMENTOS E INTEGRAÇÃO TÉCNICA ENTRE MODALIDADES	R\$ 2.200,00	60 MÊS	Homologado
0023	ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ARBITROS QUALIFICADOS, RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS, CONTROLE DISCIPLINAR, REGISTRO DE SÚMULAS E GARANTIA DA REGULARIDADE, IMPARCIALIDADE E LÍQUIDA DAS COMPETIÇÕES, ASSEGURANDO A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E A CREDIBILIDADE DOS EVENTOS ESPORTIVOS.	R\$ 300,00	360 DIA	Homologado
0024	ARBITRAGEM ESPORTIVA POR PARTIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA POR PARTIDA NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL, BEACH SOCCER, VOLEIBOL, VÔLEI DE AREIA E BASQUETEBOL, COM ATUAÇÃO NA CONDUÇÃO DOS JOGOS, APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS DE CADA MODALIDADE, CONTROLE TÉCNICO E DISCIPLINAR, REGISTRO DE SÚMULAS E RESULTADOS, ASSEGURANDO A REGULARIDADE, A IMPARCIALIDADE, A SEGURANÇA E A LÍQUIDA DAS COMPETIÇÕES	R\$ 235,00	744 JG	Homologado
0025	LOCUÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO - EM EVENTOS ESPORTIVOS, O SERVIÇO DE LOCUÇÃO COMPREENDE A NARRAÇÃO E ANUNCIAÇÃO AO VIVO DAS COMPETIÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES, ANÚNCIO DE PONTUAÇÕES, TEMPOS E RESULTADOS EM TEMPO REAL, ALÉM DA CONDUÇÃO DO PÚBLICO COM CHAMADAS DE INCENTIVO E INFORMAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO, UTILIZANDO TÉCNICA VOCAL ENÉRGICA E DINÂMICA ADEQUADA AO RITMO DA MODALIDADE.	R\$ 400,00	6 DIA	Homologado



0025	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA - SISTEMA PROFISSIONAL DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE TEMPOS POR CHIP OU SENSOR, GARANTINDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE NOS RESULTADOS INCLUSIVE MONTAGEM DE PÔRTOCO COM ANTENAS DE LEITURA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, TOTENS DE CHEGADA E RELATÓRIOS DIGITAIS DE DESEMPENHO. ESSENCIAL PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS, ASSEGURA CONTROLE EXATO DOS TEMPOS INDIVIDUAIS E CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PARTICIPANTES.	R\$ 3.000,00	2 DIA	Hornologado
0027	STAFF (APOIO OPERACIONAL): CONJUNTO DE PROFISSIONAIS E AUXILIARES QUE GARANTEM A LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TREINOS OU COMPETIÇÕES, DESDE A PREPARAÇÃO ATÉ A EXECUÇÃO	R\$ 100,00	256 DIA	Hornologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
27/05/2026 - 12:35	NOTA DE CANCELAMENTO.pdf

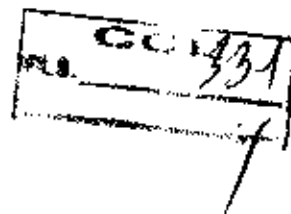
Credenciados

Código	Produto	Fornecedor
0031	ARTICULADOR SOCIAL MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E ACOMPANHAMENTO DE BENEFICIÁRIOS EM TODOS OS EVENTOS DO PROGRAMA ATUAÇÃO TRANSVERSAL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, COM FOCO EM REGISTRO, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM AS COMUNIDADES ATENDIDAS.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0032	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COBERTURA DE TODO O ESPECTRO ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA COM B PROFISSIONAIS DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS: RECURSOS HUMANOS, EVENTOS SOCIAIS, PRODUÇÃO, CONTABILIDADE, INSCRIÇÃO/CADEASTRO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CONTROLE DE MATERIAIS	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0033	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS-EVENTO EM TODOS OS ESPAÇOS DO PROGRAMA. OS B AUXILIARES SÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE A ARENA SÉRIE, GINÁSIO MUNICIPAL, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS, GARANTINDO CONDIÇÕES SANITÁRIAS E ESTRUTURAS ADEQUADAS.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0034	COORDENADOR DE EVENTO COORDENAÇÃO GERAL DE TODOS OS 44 EVENTOS DO CALENDÁRIO RESPONSÁVEL POR ESCALAS DE EQUIPE, PRESENÇA DE MONITORES E INSTRUTORES, CONTROLE DE METAS E RESOLUÇÃO DE DEMANDAS OPERACIONAIS. INCLUI PERÍODO DE PLANEJAMENTO PRÉ- EXECUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DO CALENDÁRIO, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0036	COORDENADOR DE EVENTOS PERMANENTES COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS EVENTOS PERMANENTES: ATLETISMO, VÔLEI, HANDEBOL, BADMINTON, NATAÇÃO, BOLA MISTA, BASE FORT E CIRCUITO DE ARTES MARCIAIS. COM TROLA EQUIPES, CRONOGRAFAS E EXECUÇÃO EM CAMPO. COM PRESENÇA EM DIFERENTES ESPAÇOS DA CIDADE.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC



0026	COORDENADOR PEDAGÓGICO – JECS ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ORGANIZACIONAL DAS 22 MODALIDADES DOS JOGOS ESCOLARES DE CAXAS – JECS ABRANGE A PREPARAÇÃO DE REGULAMENTOS E INSCRIÇÕES A FASE PREPARATÓRIA COM AS ESCOLAS E OS DIAS DE COMPETIÇÃO ININTERRUPTOS.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0037	FISIOTERAPEUTA ATENDIMENTO PREVENTIVO E EMERGENCIAL NOS EVENTOS DE MAIOR RISCO DE LESÃO DO CALENDÁRIO COBERTURA DISTRIBUÍDA NOS JECS, NAS RODADAS DA LIGA DE FUTSAL E DEMAIS COMPETIÇÕES AO LONGO DO PROGRAMA.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0038	INSTRUTOR DE BEACH TENNIS INSTRUÇÃO TÉCNICA SEMANAL NO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL – EMS, COM SESSÕES REGULARES ÀS QUARTAS-FEIRAS, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O FESTIVAL DE ESPORTES DE AREIA TALMIR ROSA. CADA SESSÃO CONTEMPLA INSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE ATLETAS.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0039	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS INSTRUÇÃO DAS MODALIDADES DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS EM DIAS FIXOS: INSTRUTOR 1 – JUDÔ E LUTA OLÍMPICA (TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS); INSTRUTOR 2 – JIU-JITSU E KARATÊ (SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS). INCLUI PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES PONTUAIS DO CALENDÁRIO OPEN DE JIU-JITSU, CAMPEONATO E OPEN DE TAEKWONDO.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0040	INSTRUTOR DE ATLETISMO INSTRUÇÃO DAS MODALIDADES DE CORRIDA, SALTOS E LANÇAMENTOS NO EVENTO ATLETISMO – CORRENDO, SALTANDO E LANÇANDO, COM SESSÕES REGULARES ÀS QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS. INCLUI SUPORTE TÉCNICO NAS COMPETIÇÕES DE CORRIDA DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0041	INSTRUTOR DE FUTEBOL INSTRUÇÃO TÉCNICA NO EVENTO BOMASIDAS – FUTEBOL FEMININO, COM 87 SESSÕES ÀS QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS (ABR/2020-MAI/2022), E APOIO TÉCNICO NAS COMPETIÇÕES FEMININAS: FUTEBOL FEMININO DAS COMUNIDADES (12 DIÁRIAS), CAXAS CUP (15 DIÁRIAS), GLOSS FEMININO (2 DIÁRIAS) E FUT 8 ELAS NO ESPORTE (8 DIÁRIAS). TOTAL: 87 + 31 = 124 DIÁRIAS.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0042	INSTRUTOR DE FUTEBOL INSTRUÇÃO SEMANAL NO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL – EMS, COM SESSÕES REGULARES ÀS QUINTAS-FEIRAS. AVALIAÇÃO TAMBÉM NAS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO CIRCUITO CAXAS DE FUTEBOL (5 ETAPAS), CINTURÃO CAXAS DE FUTEBOL E FESTIVAL DE ESPORTES DE AREIA TALMIR ROSA.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0043	INSTRUTOR DE VÔLEI DE AREIA INSTRUÇÃO SEMANAL NO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL – EMS, COM SESSÕES REGULARES ÀS SEXTAS-FEIRAS. INCLUI SUPORTE TÉCNICO NO FESTIVAL DE ESPORTES DE AREIA TALMIR ROSA – OPEN DE VÔLEI DE AREIA E APOIO AO EVENTO DESCOBRINDO MÃOS DE CURO – VÔLEI.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC





0014	MONITOR DE ARTES MARCIAIS MONITORIA OPERACIONAL NAS SESSÕES SEMANAIS DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS (5 MODALIDADES: JIU-JITSU, JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO E CAPOEIRA). OS 2 MONITORES GARANTEM A COBERTURA DAS MODALIDADES, ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS E SEGURANÇA DOS ATLETAS. INCLUI PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES PONTEIAS DO CALENDÁRIO.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0015	MONITOR ESPORTIVO - JEC'S SUPPORTO TÉCNICO-OPERACIONAL NOS JOGOS ESCOLARES DE CAMBAS - JEC'S FASE PREPARATORIA COM TREINOS NAS ESCOLAS E DIAS CONSECUTIVOS DE COMPETIÇÃO (+3.500 ATLETAS, +300 EQUIPES, 23 MODALIDADES SIMULTÂNEAS). DISTRIBUIÇÃO POR MODALIDADE: 5 FUTSAL, 3 FUTEBOL, 4 VOLEIBOL, 4 HANDEBOL, 4 ATLETISMO, 3 BASQUETE, 3 NATAÇÃO E DEMAIS MODALIDADES CONFORME QUADRO APROVADO.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0016	MONITOR DO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL SUPPORTO OPERACIONAL NAS MODALIDADES DA AREIA SETE: MONITOR BEACH TENNIS (SESSÕES AS QUARTAS FEIRAS), MONITOR FUTEBOL (SESSÕES AS QUINTAS- FEIRAS), MONITOR VÔLEI DE AREIA (SESSÕES AS SEXTAS-FEIRAS) E 2 MONITORES DE ATLETISMO (SESSÕES AS QUARTAS E SEXTAS FEIRAS). CADA MONITOR ATUA EXCLUSIVAMENTE NO DIA FIXO DE SUA MODALIDADE.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0017	MONITOR DE FUTEBOL MONITORIA DE TREINOS DO CICLO BASE FORTE NOS FINS DE SEMANA, COBRINDO AS 3 CATEGORIAS: SUB- 13, SUB-15 E SUB-17. OS 2 MONITORES GARANTEM A SUPERVISÃO DOS GRUPOS E A ORGANIZAÇÃO DOS TREINOS COM CERCA DE 2 ENCONTROS POR FIM DE SEMANA AO LONGO DO PERÍODO.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0019	SUPERVISOR DE MODALIDADES JEC'S SUPERVISÃO TÉCNICA NA FASE FINAL DE CADA MODALIDADE DOS JEC'S (1 SUPERVISOR POR MODALIDADE). OS 24 SUPERVISORES DIRIGEM TÉCNICAMENTE SUA RESPECTIVA MODALIDADE NOS DIAS DE DECISÃO, CONFORME TABELA OFICIAL DAS FASES FINAIS.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0018	SUPERVISOR DE RH E ARBITRAGEM GESTÃO DE FREQUÊNCIA, ESCALAS DE TRABALHO, SUBSTITUIÇÕES, CADASTRO E PAGAMENTO DE ARBITROS EM MAIS DE 40 COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO. GERENCIA TODA A EQUIPE CONTRATADA (1200 PROFISSIONAIS), COM ATUAÇÃO CONTÍNUA EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE RH DURANTE A SEMANA E PRESENÇA EM CAMPOS NOS DIAS DE COMPETIÇÃO.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0020	SUPERVISOR OPERACIONAL DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NA ZONA RURAL COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS REALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E NOS PERÍODOS DE MAIOR CONCENTRAÇÃO DE EVENTOS SIMULTÂNEOS. OS 2 SUPERVISORES ATUAM COM ESCOPOS DISTANTES E COMPLEMENTARES, GARANTINDO PRESENÇA FÍSICA EM LOCAIS DIFERENTES AO MESMO TEMPO.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC



0021	SUPERVISOR OPERACIONAL BASE FORTE (SOCIAIS) SUPERVISÃO OPERACIONAL COM DOIS ESCOPOS COMPLEMENTARES: SUPERVISOR 1 - MONITORAMENTO DOS EVENTOS COMUNITÁRIOS PERMANENTES ESPALHADOS PELA CIDADE (CORRINTO AM, ATLETISMO, VÔLEI, HANDEBOL, BADMINTON, NATAÇÃO E BOLA MIGAS); SUPERVISOR 2 - ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO DA ARENA SETE E DAS 4 MODALIDADES DO EVENTO MOMENTO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0022	SUPERVISOR TÉCNICO DAS MODALIDADES SUPERVISÃO TÉCNICA CONTÍNUA POR GRUPO DE MODALIDADES: SUP. 1 - FUTEBOL (CAMPO); SUP. 2 - ESPORTES DE AREIA E AQUÁTICOS; SUP. 3 - ARTES MARCIAIS E COMBATE; SUP. 4 - MODALIDADES DE QUADRA (FUTSAL/VÔLEI/HANDEBOL); SUP. 5 - MULTIESPORTIVO E JECS ENVOLVE ACOMPANHAMENTO DE TREINOS, PADRONIZAÇÃO DE REGULAMENTOS E INTEGRAÇÃO TÉCNICA ENTRE MODALIDADES	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0023	ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ARBITROS QUALIFICADOS, RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS, CONTROLE DISCIPLINAR, REGISTRO DE SÚMULAS E GARANTIA DA REGULARIDADE, IMPARCIALIDADE E LÍQUIDA DAS COMPETIÇÕES, ASSEGURANDO A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E A CREDIBILIDADE DOS EVENTOS ESPORTIVOS.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0024	ARBITRAGEM ESPORTIVA POR PARTIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA POR PARTIDA NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL, BEACH SOCCER, VOLEIBOL, VÔLEI DE AREIA E BASQUETEBOL, COM ATUAÇÃO NA CONDUÇÃO DOS JOGOS, APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS DE CADA MODALIDADE, CONTROLE TÉCNICO E DISCIPLINAR, REGISTRO DE SÚMULAS E RESULTADOS, ASSEGURANDO A REGULARIDADE, A IMPARCIALIDADE, A SEGURANÇA E A LÍQUIDA DAS COMPETIÇÕES	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0025	LOCUÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO - EM EVENTOS ESPORTIVOS, O SERVIÇO DE LOCUÇÃO COMPREENDE A NARRAÇÃO E ANIMAÇÃO AO VIVO DAS COMPETIÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES, ANÚNCIO DE POSIÇÕES, TEMPOS E RESULTADOS EM TEMPO REAL, ALÉM DA CONDUÇÃO DO PÚBLICO COM CHAMADAS DE INCENTIVO E INFORMAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO, UTILIZANDO TÉCNICA VOCAL ENERGICA E DINÂMICA ADEQUADA AO RITMO DA MODALIDADE.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC



0025	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA - SISTEMA PROFISSIONAL DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE TEMPOS POR CHIP COM SENSOR, GARANTINDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE NOS RESULTADOS, INCLUÍ MONTAGEM DE FORTICO COM ANTENAS DE LECTURA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, TOTENS DE CHEGADA E RELATÓRIOS DIGITAIS DE DESEMPENHO, ESSENCIAL PARA COMPETIÇÕES DE CUIAS, ASSEGURA CONTROLE EXATO DOS TEMPOS INDIVIDUAIS E CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PARTICIPANTES	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC
0027	STAFF (APOIO OPERACIONAL): CONJUNTO DE PROFISSIONAIS E AUXILIARES QUE GARANTEM A LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO E SUPORTE PRESENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TREINOS OU COMPETIÇÕES, DESDE A PREPARAÇÃO ATÉ A EXECUÇÃO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conformidade do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências do regime de cargos para pessoa com deficiência e para resíduo da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou prejudicial, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 43 da Lei nº 9.313, de 24 de julho de 1996, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para resíduo da Previdência Social e que, se aplicado o número de funcionários da minha empresa, ficando as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Insustentabilidade de Fato Subveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas ficam aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Articulador Social

Mobilização comunitária, articulação institucional e acompanhamento de beneficiários em todos os eventos do programa. Atuação transversal durante toda a execução do programa, com foco em registro, comunicação e integração com as comunidades atendidas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/05/2026 - 16:48:42	N/C	N/C	12

0002 - Assistente Administrativo

Cobertura de todo o espectro administrativo do programa com 6 profissionais de funções específicas: Recursos Humanos, Eventos Sociais, Produção, Contabilidade, Inscrições/Cadastro, Atendimento ao Público e Controle de Material.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/05/2026 - 16:48:53	N/C	N/C	120

0003 - Auxiliar de Serviços Gerais

Limpeza e conservação pré, durante e pós-evento em todas as espaços do programa. Os 5 auxiliares são distribuídos entre a Arena SE7E, ginásio municipal, campos de futebol e quadras poliesportivas, garantindo condições sanitárias e estruturais adequadas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/05/2026 - 16:50:07	N/C	N/C	72



ma 00934

0004 - Coordenador de Evento

Coordenação geral de todos os 44 eventos do calendário. Responsável por sessões de equipe, presença de monitores e instrutores, controle de metas e resolução de demandas operacionais. Inclui período de planejamento pré-execução; estruturação do calendário, contratações e logística.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/04/2028 - 18:50:09	N/C	N/C	16

0005 - Coordenador de Eventos Permanentes

Coordenação da execução dos eventos permanentes: Atletismo, Vólei, Handebol, Badminton, Natação, Bora Miga, Base Forte e Circuito de Artes Marciais. Controla equipes, cronogramas e execução em campo, com presença em diferentes espaços da cidade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/05/2028 - 16:59:17	N/C	N/C	14

0006 - Coordenador Pedagógico - JECs

Acompanhamento técnico e organizacional das 23 modalidades dos Jogos Escolares de Ceará - JECs. Abrange a preparação de regulamentos e inscrições, a fase preparatória com as escolas e os dias de competição ininterruptos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/05/2028 - 16:59:25	N/C	N/C	14

0007 - Fisioterapia

Atendimento preventivo e emergencial nos eventos de maior risco de lesão do calendário. Cobertura distribuída nos JECs, nas rodadas da Liga de Futebol e demais competições ao longo do programa.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/05/2028 - 16:59:23	N/C	N/C	32

0008 - Instrutor de Beach Tennis

Instrução técnica semanal no Evento Movimento Social - EMS, com sessões regulares às quartas-feiras, e suporte técnico durante o Festival de Esportes de Arnia Talim Rosa. Cada sessão contempla instrução, preparação técnica e avaliação de atletas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/05/2028 - 19:50:40	N/C	N/C	53

0009 - Instrutor de Artes Marciais

Instrução das modalidades do Circuito Municipal de Artes Marciais em dias fixos: Instrutor 1 - Judo e Luta Olímpica (terças, quintas e sábados); Instrutor 2 - Ju-Jitsu e Karatê (segundas, quartas e sextas). Inclui participação nas competições pontuais do calendário: Open de Ju-Jitsu, Campeonato e Open de Taekwondo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/05/2028 - 19:50:49	N/C	N/C	239

0010 - Instrutor de Atletismo

Instrução das modalidades de corrida, saltos e lançamentos no evento Atletismo - Correndo, Saltando e Lançando, com sessões regulares às quartas e sextas-feiras. Inclui suporte técnico nas competições de corrida do calendário municipal.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/05/2028 - 18:58:57	N/C	N/C	33

0011 - Instrutor de Futebol

Instrução técnica no Evento Bora Miga - Futebol Feminino, com 87 sessões às quartas e sextas-feiras (Ago/2026-Mai/2027), e apoio técnico nas competições femininas: Futebol Feminino das Comunidades (12 diárias), Caxias Cup (16 diárias), Gênesis Feminino (2 diárias) e Fut 3 Eixo no Esporte (8 diárias). Total: 87 + 87 = 124 diárias.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	28/05/2028 - 18:51:30	N/C	N/C	124



435

0012 - Instrutor de Futebol

Instrução semanal no Evento Movimento Social - EMS, com sessões regulares às quintas-feiras. Atuação também nas competições do calendário: Circuito Cadeas de Futebol (5 etapas), Circuito Cadeas de Futebol e Festival de Esportes de Arara Talmir Rosa.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	28/06/2028 - 18:51:40	N/C	N/C	71

0013 - Instrutor de Vôlei de Areia

Instrução semanal no Evento Movimento Social - EMS, com sessões regulares às sextas-feiras. Inclui suporte técnico no Festival de Esportes de Arara Talmir Rosa - Open de Vôlei de Areia e apoio ao evento Descobrindo Mãos de Ouro - Vôlei.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	28/06/2028 - 18:51:47	N/C	N/C	33

0014 - Monitor de Artes Marciais

Monitoria operacional nas sessões semanais do Circuito Municipal de Artes Marciais (6 modalidades: Jiu-Jitsu, Judo, Karatê, Taekwondo e Capoeira). Os 2 monitores garantem a cobertura das modalidades, organização dos grupos e sequência das etapas. Inclui participação nas competições pontuais do calendário.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	29/06/2028 - 18:51:53	N/C	N/C	230

0015 - Monitor Esportivo - JECs

Suporte técnico-operacional nos Jogos Escolares de Cadeas - JECs: fase preparatória com treinos nas escolas e dias consecutivos de competição (+3.500 atletas, +200 equipes, 23 modalidades simultâneas). Distribuição por modalidade: 5 Futebol, 6 Futebol, 4 Voleibol, 4 Handebol, 4 Atletismo, 3 Basquete, 3 Natação e demais modalidades conforme quadro aprovado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	29/06/2028 - 18:51:58	N/C	N/C	180

0016 - Monitor do Evento Movimento Social

Suporte operacional nas modalidades da Arena SE7E: Monitor Beach Tennis (sessões às quintas-feiras), Monitor Futebol (sessões às quintas-feiras), Monitor Vôlei de Areia (sessões às sextas-feiras) e 2 Monitores de Atletismo (sessões às quintas e sextas-feiras). Cada monitor atua exclusivamente no dia fixo de sua modalidade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	28/06/2028 - 18:52:07	N/C	N/C	312

0017 - Monitor de Futebol

Monitoria de treinos do Ciclo Base Forte nos fins de semana, cobrindo as 3 categorias: Sub-13, Sub-15 e Sub-17. Os 2 monitores garantem a supervisão dos grupos e a organização dos treinos, com cerca de 2 encontros por fim de semana ao longo do período.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	29/06/2028 - 18:52:18	N/C	N/C	174

0018 - Supervisor de Modalidades JECs

Supervisão técnica na fase final de cada modalidade dos JECs (1 supervisor por modalidade). Os 24 supervisores dirigem tecnicamente sua respectiva modalidade nos dias de decisão, conforme tabela oficial das fases finais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.558.449/0001-25	29/06/2028 - 18:52:27	N/C	N/C	36

0019 - Supervisor de RH e Arbitragem

Gestão de frequência, assessoria de trabalho, substituições, cadastro e pagamento de árbitros em mais de 40 competições do calendário. Gerencia toda a equipe contratada (136 profissionais), com atuação contínua em rotinas administrativas de RH durante a semana e presença em campo nos dias de competição.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
------------	----------	------	--------	-------------------	------------



0020 - Supervisor Operacional de Eventos Esportivos Realizados na Zona Rural

Coordenação e supervisão operacional dos eventos realizados na zona rural do município e nos períodos de maior concentração de eventos simultâneos. Os 2 supervisores atuam com escopos distintos e complementares, garantindo presença física em locais diferentes ao mesmo tempo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.556.448/0001-25	29/05/2026 - 16:52:33	N/C	N/C	24

0021 - Supervisor Operacional (Base Forte / Sociais)

Supervisão operacional com dois escopos complementares: Supervisor 1 – monitoramento dos eventos comunitários permanentes espalhados pela cidade (Círculo AM, Atletismo, Vôlei, Handebol, Basquete, Natação e Bora Nôgas); Supervisor 2 – acompanhamento específico da Arena BETE e das 4 modalidades do Evento Movimento Social.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.556.448/0001-25	29/05/2026 - 16:52:49	N/C	N/C	24

0022 - Supervisor Técnico das Modalidades

Supervisão técnica contínua por grupo de modalidades: Sup. 1 – Futebol (campo); Sup. 2 – Esportes de Areia e Aquáticos; Sup. 3 – Artes Marciais e Combate; Sup. 4 – Modalidades de Quadra (Futsal/Vôlei/Handebol); Sup. 5 – Multiesportivo e JECs. Envolve acompanhamento de treinos, padronização de regulamentos e integração técnica entre modalidades.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.556.448/0001-25	29/05/2026 - 16:52:48	N/C	N/C	30

0023 - Arbitragem esportiva

Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada para atuação nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com disponibilização de árbitros qualificados, responsáveis pela aplicação das regras oficiais, controle disciplinar, registro de súmulas e garantia de regularidade, imparcialidade e fluência das competições, assegurando a organização técnica e a credibilidade dos eventos esportivos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.556.448/0001-25	29/05/2026 - 16:52:54	N/C	N/C	254

0024 - Arbitragem Esportiva por Partida

Prestação de serviço de arbitragem esportiva por partida nas modalidades de futsal, futebol de campo, handebol, beach soccer, vôleibol, vôlei de areia e basquetebol, com atuação na condução dos jogos, aplicação das regras oficiais de cada modalidade, controle técnico e disciplinar, registro de súmulas e resultados, assegurando a regularidade, a imparcialidade, a segurança e a fluência das competições.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.556.448/0001-25	29/05/2026 - 16:53:01	N/C	N/C	744

0025 - Locução esportiva

Serviço de Sonorização e Locução – Em eventos esportivos, o serviço de locução compreende a narração e animação ao vivo das competições, identificação de atletas e equipes, anúncio de pontuações, tempos e resultados em tempo real, além da condução do público com chamadas de incentivo e informações sobre a programação, utilizando técnica vocal energética e dinâmica adequada ao ritmo da modalidade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.556.448/0001-25	29/05/2026 - 16:53:08	N/C	N/C	3

0026 - Serviço de cronometragem eletrônica

Serviço de Cronometragem Eletrônica – sistema profissional de registro automático de tempos por chip ou sensor, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados. Inclui montagem de pódio com antenas de leitura, software de gerenciamento, telas de chegada e relatórios digitais de desempenho. Essencial para competições oficiais, assegura controle exato dos tempos individuais e classificação geral dos participantes.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.556.448/0001-25	29/05/2026 - 16:53:15	N/C	N/C	2



**0027 - Staff (apoio operacional)**

Conjunto de profissionais e auxiliares que garantem a logística, organização e suporte essenciais para a realização de eventos, treinos ou competições, desde a preparação até a execução.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.448/0001-25	29/05/2028 12:53:23	N/C	N/C	258

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recursos	Contrarrazões

Classificação Parcial

0025 - Locução esportiva

Serviço de Sonorização e Locução – Em eventos esportivos, o serviço de locução compreende a narração e animação ao vivo das competições, identificação de atletas e equipes, anúncio de pontuações, tempos e resultados em tempo real, além da condução do público com chamadas de incentivo e informações sobre a programação, utilizando técnicas vocais enérgicas e dinâmica adequada ao ritmo da modalidade.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1ª	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.448/0001-25	Arematante	9.300,00

¹ Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0007 - Fisioterapia

Atendimento preventivo e emergencial nos eventos de maior risco de lesão do calendário. Cobertura distribuída nos JECs, nas rodadas da Liga de Futebol e demais competições ao longo do programa.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1ª	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.448/0001-25	Arematante	13.400,00

¹ Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0026 - Serviço de cronometragem eletrônica

Serviço de Cronometragem Eletrônica – sistema profissional de registro automático de tempos por chip ou sensor, gerando precisão e confiabilidade nos resultados. Inclui montagem de pôrco com antenas de leitura, software de gerenciamento, totens de chegada e relatórios digitais de desempenho. Essencial para competições oficiais, assegura controle exato dos tempos individuais e classificação geral dos participantes.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1ª	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.448/0001-25	Arematante	13.000,00

¹ Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0008 - Instrutor de Beach Tennis

Instrução técnica semanal no Evento Movimento Social – EMS, com sessões regulares às quartas-feiras, e suporte técnico durante o Festival de Esportes de Areia Taimir Rosa. Cada sessão contempla instrução, preparação técnica e avaliação de atletas.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1ª	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.448/0001-25	Arematante	20.845,00

¹ Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0013 - Instrutor de Vôlei de Areia

Instrução semanal no Evento Movimento Social – EMS, com sessões regulares às sextas-feiras. Inclui suporte técnico no Festival de Esportes de Areia Taimir Rosa – Opa de Vôlei de Areia e apoio ao evento Descobrimos Milos de Ouro – Vôlei.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1ª	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.558.448/0001-25	Arematante	22.365,00

¹ Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.



0012 - Instrutor de Futebol

Instrução semanal no Evento Movimento Social – EMS, com sessões regulares às quintas-feiras. Atuação também nas competições do calendário: Circuito Cadeas de Futebol (5 etapas), Cinturão Cadeas de Futebol e Festival de Esportes de Acre Talmir Rosa.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.559.448/0001-25	Arematante	25.200,00

* Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0027 - Staff (apoio operacional)

Conjunto de profissionais e auxiliares que garantem a logística, organização e suporte essenciais para a realização de eventos, treinos ou competições, desde a preparação até a execução.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.559.448/0001-25	Arematante	25.800,00

* Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0018 - Supervisor de RH e Arbitragem

Gestão de frequência, escalas de trabalho, substituições, cadastro e pagamento de árbitros em mais de 40 competições do calendário. Garante toda a equipe contratada (138 profissionais), com atuação contínua em rotinas administrativas de RH durante a semana e presença em campo nos dias de competição.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.559.448/0001-25	Arematante	39.400,00

* Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0018 - Supervisor de Modalidades JECs

Supervisão técnica na fase final de cada modalidade dos JECs (1 supervisor por modalidade). Os 24 supervisores dirigem tecnicamente sua respectiva modalidade nos dias de decisão, conforme tabela oficial das fases finais.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.559.448/0001-25	Arematante	78.800,00

* Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0017 - Monitor de Futebol

Monitoria de treino da Base Base Forte nos fins de semana, cobrindo as 3 categorias: Sub-13, Sub-15 e Sub-17. Os 2 monitores garantem a supervisão dos grupos e a organização dos treinos, com cerca de 2 encontros por fim de semana ao longo do período.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.559.448/0001-25	Arematante	31.320,00

* Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0010 - Instrutor de Atletismo

Instrução das modalidades de corrida, saltos e lançamentos no evento Atletismo – Correndo, Saltando e Lançando, com sessões regulares às quartas e sextas-feiras. Inclui suporte técnico nos competições de corrida do calendário municipal.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.559.448/0001-25	Arematante	35.145,00

* Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0001 - Articulador Social

Mobilização comunitária, articulação institucional e acompanhamento de beneficiários em todos os eventos do programa. Atuação transversal durante toda a execução do programa, com foco em registro, comunicação e integração com as comunidades atendidas.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.559.448/0001-25	Arematante	38.000,00

* Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.



0014 - Monitor de Artes Marciais

Monitora operacional nas sessões semanais do Circuito Municipal de Artes Marciais (6 modalidades: Jiu-Jitsu, Judo, Karatê, Taekwondo e Capoeira). Os 2 monitores garantem a cobertura das modalidades, organização dos grupos e segurança dos atletas. Inclui participação nas competições pontuais do calendário.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	Atenuante	37.440,00

* Atenuante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0011 - Instrutor de Futebol

Instrução técnica no Evento Bora Migas – Futebol Feminino, com 87 sessões de quarta e sexta-feiras (Ago/2026–Mai/2027), e apoio técnico nas competições femininas: Futebol Feminino das Comunidades (12 diárias), Cedes Cup (15 diárias), Glosa Feminino (2 diárias) e Fut7 & Elze no Esporte (8 diárias). Total: 87 + 37 = 124 diárias.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	Atenuante	44.076,00

* Atenuante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0008 - Coordenador Pedagógico – JECs

Acompanhamento técnico e organizacional das 23 modalidades dos Jogos Escolares de Curitiba – JECs. Abrange a preparação de regulamentos e inscrições, a fase preparatória com as escolas e os dias da competição ininterrupta.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	Atenuante	50.400,00

* Atenuante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0020 - Supervisor Operacional de Eventos Esportivos Realizados na Zona Rural

Coordenação e supervisão operacional dos eventos realizados na zona rural do município e nos períodos de maior concentração de eventos simultâneos. Os 2 supervisores atuam com escopos distintos e complementares, garantindo presença física em locais diferentes ao mesmo tempo.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	Atenuante	52.800,00

* Atenuante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0021 - Supervisor Operacional (Base Forte / Sociais)

Supervisão operacional com dois escopos complementares: Supervisor 1 – monitoramento dos eventos comunitários permanentes espalhados pela cidade (Circuito AM, Atletismo, Vôlei, Handebol, Badminton, Natação e Bora Migas); Supervisor 2 – acompanhamento específico da Arena SE7E e das 4 modalidades do Evento Movimento Social.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	Atenuante	62.800,00

* Atenuante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0004 - Coordenador de Evento

Coordenação geral de todos os 44 eventos do calendário. Responsável por escalas de equipe, presença de monitores e instrutores, controle de metas e resolução de demandas operacionais. Inclui período de planejamento pré-execução: estruturação do calendário, contratações e logística.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	Atenuante	58.000,00

* Atenuante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0005 - Coordenador de Eventos Permanentes

Coordenação da execução dos eventos permanentes: Atletismo, Vôlei, Handebol, Badminton, Natação, Bora Migas, Base Forte e Circuito de Artes Marciais. Controla equipes, cronogramas e execução em campo, com presença em diferentes espaços da cidade.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.556.449/0001-25	Atenuante	68.000,00

* Atenuante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado



0018

0018 - Monitor do Evento Movimento Social

Suporte operacional nas modalidades da Arena SE7E: Monitor Beach Tennis (sessões às quartas-feiras), Monitor Futebol (sessões às quintas-feiras), Monitor Vôlei de Areia (sessões às sextas-feiras) e 2 Monitores de Atletismo (sessões às quartas e sextas-feiras). Cada monitor atua exclusivamente no dia fixo de sua modalidade.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.559.448/0001-25	Arematante	56.180,00

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0009 - Instrutor de Artes Marciais

Instrução das modalidades do Circuito Municipal de Artes Marciais em dias fixos: Instrutor 1 - Judo e Luta Olímpica (terças, quintas e sábados); Instrutor 2 - Jiu-Jitsu e Karatê (segundas, quartas e sextas). Inclui participação nas competições pontuais do calendário: Open de Jiu-Jitsu, Campeonato e Open de Taekwondo.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.559.448/0001-25	Arematante	73.840,00

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0023 - Arbitragem esportiva

Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada para atuação nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com disponibilização de árbitros qualificados, responsáveis pela aplicação das regras oficiais, controle disciplinar, registro de súmulas e garantia da regularidade, imparcialidade e lealdade das competições, assegurando a organização técnica e a credibilidade dos eventos esportivos.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.559.448/0001-25	Arematante	109.200,00

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0005 - Auxiliar de Serviços Gerais

Limpeza e conservação pré, durante e pós-evento em todas as áreas do programa. Os 6 auxiliares são distribuídos entre a Arena SE7E, ginásio municipal, campos de futebol e quadras poliesportivas, garantindo condições sanitárias e estruturais adequadas.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.559.448/0001-25	Arematante	116.712,00

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0022 - Supervisor Técnico das Modalidades

Supervisão técnica contínua por grupo de modalidades: Sup. 1 - Futebol (campo); Sup. 2 - Esportes de Arena e Aquáticos; Sup. 3 - Artes Marciais e Combate; Sup. 4 - Modalidades da Quadra (Futebol/Vôlei/Handebol); Sup. 5 - Multiesportivo e JECs. Envolve acompanhamento de treinos, padronização de regulamentos e integração técnica entre modalidades.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.559.448/0001-25	Arematante	197.000,00

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0024 - Arbitragem Esportiva por Partida

Prestação de serviço de arbitragem esportiva por partida nas modalidades de futebol, futebol de campo, handebol, beach soccer, vôlei de areia e basquetebol, com atuação na condução dos jogos, aplicação das regras oficiais da cada modalidade, controle técnico e disciplinar, registro de súmulas e resultados, assegurando a regularidade, a imparcialidade, a segurança e a lealdade das competições.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.559.448/0001-25	Arematante	174.840,00

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0015 - Monitor Esportivo - JECs

Suporte técnico-operacional nos Jogos Escolares de Crianças - JECs: fase preparatória com treinos nas escolas e dias consecutivos de competição (+3.500 atletas, +200 equipes, 22 modalidades simultâneas). Distribuição por modalidade: 5 Futebol, 5 Futebol, 4 Vôlei, 4 Handebol, 4 Atletismo, 3 Basquete, 3 Natação e demais modalidades conforme quadro aprovado.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	01.559.448/0001-25	Arematante	281.811,40

Página 15 de 17



CCL 241

1 Anunciante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Registrado

0002 - Assistente Administrativo
Cobertura de todo o espectro administrativo do programa com 09 profissionais de funções específicas: Recursos Humanos, Eventos Sociais, Produção, Contabilidade, Inscrições/Cadastro, Atendimento ao Público e Controle de Materiais.

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC	81.665.449/0001-75	Anunciante	324.000,00

¹ Anunciante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Registrado

Chat

Data	Apartido	Evento
28/05/2026 - 18:49:42	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0001 em 28/05/2026 às 18:49:42
28/05/2026 - 18:49:42	Sistema	Operação foi aberta
28/05/2026 - 18:49:53	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0002 em 28/05/2026 às 18:49:53
28/05/2026 - 18:50:02	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0003 em 28/05/2026 às 18:50:02
28/05/2026 - 18:50:08	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0004 em 28/05/2026 às 18:50:08
28/05/2026 - 18:50:17	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0005 em 28/05/2026 às 18:50:17
28/05/2026 - 18:50:25	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0006 em 28/05/2026 às 18:50:25
28/05/2026 - 18:50:33	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0007 em 28/05/2026 às 18:50:33
28/05/2026 - 18:50:40	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0008 em 28/05/2026 às 18:50:40
28/05/2026 - 18:50:48	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0009 em 28/05/2026 às 18:50:48
28/05/2026 - 18:50:57	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0010 em 28/05/2026 às 18:50:57
28/05/2026 - 18:51:06	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0011 em 28/05/2026 às 18:51:06
28/05/2026 - 18:51:14	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0012 em 28/05/2026 às 18:51:14
28/05/2026 - 18:51:47	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0013 em 28/05/2026 às 18:51:47
28/05/2026 - 18:51:59	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0014 em 28/05/2026 às 18:51:59
28/05/2026 - 18:51:59	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0015 em 28/05/2026 às 18:51:59
28/05/2026 - 18:52:07	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0016 em 28/05/2026 às 18:52:07
28/05/2026 - 18:52:16	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0017 em 28/05/2026 às 18:52:16
28/05/2026 - 18:52:22	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0018 em 28/05/2026 às 18:52:22
28/05/2026 - 18:52:28	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0019 em 28/05/2026 às 18:52:28
28/05/2026 - 18:52:33	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0020 em 28/05/2026 às 18:52:33
28/05/2026 - 18:52:40	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0021 em 28/05/2026 às 18:52:40
28/05/2026 - 18:52:46	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0022 em 28/05/2026 às 18:52:46
28/05/2026 - 18:52:54	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0023 em 28/05/2026 às 18:52:54
28/05/2026 - 18:53:01	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0024 em 28/05/2026 às 18:53:01
28/05/2026 - 18:53:08	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0025 em 28/05/2026 às 18:53:08
28/05/2026 - 18:53:16	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0026 em 28/05/2026 às 18:53:16
28/05/2026 - 18:53:22	Sistema	Fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC enviou proposta para o item 0027 em 28/05/2026 às 18:53:22
18/05/2026 - 09:28:04	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC

Página 18 de 17

PORTAL
 DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sistemas.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 14:01:59
 Código verificador: 14655599



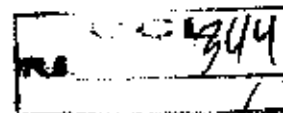
CREDENCIADOS DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Credenciamento - 001/2026

ASSOCIACAO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL - ABREC | Tipo: DEMAIS -
LC123: Não - Documento 61.558.449/0001-25 - Endereço: R LEBLON - CEP: 85071745 - UF: MA -
Município: São Luís - Telefone: (98) 99190-5181

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARTICULADOR SOCIAL MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E ACOMPANHAMENTO DE BENEFICIÁRIOS EM TODOS OS EVENTOS DO PROGRAMA. ATUAÇÃO TRANSVERSAL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, COM FOCO EM REGISTRO, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM AS COMUNIDADES ATENDIDAS.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
0002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COBERTURA DE TODO O ESPECTRO ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA, COM 3 PROFISSIONAIS DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS, RECURSOS HUMANOS, EVENTOS SOCIAIS, PRODUÇÃO, CONTABILIDADE, INSCRIÇÃO/REGISTRO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CONTROLE DE MATERIAIS.	N/C	N/C	108 MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 324.000,00
0003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS-EVENTO EM TODOS OS ESPAÇOS DO PROGRAMA. OS 8 AUXILIARES SÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE A ARENA SETE, GINÁSIO MUNICIPAL, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRA POLIESPORTIVAS, GARANTINDO CONDIÇÕES SANITÁRIAS E ESTRUTURAIS ADEQUADAS.	N/C	N/C	72 MÊS	R\$ 1.621,00	R\$ 116.712,00
0004	COORDENADOR DE EVENTO COORDENAÇÃO GERAL DE TODOS OS 44 EVENTOS DO CALENDÁRIO, RESPONSÁVEL POR ESCALAS DE EQUIPE, PRESENÇA DE MONITORES E INSTRUTORES, CONTROLE DE METAS E RESOLUÇÃO DE DEMANDAS OPERACIONAIS. INCLUI PERÍODO DE PLANEJAMENTO PRÉ-EXECUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DO CALENDÁRIO, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA.	N/C	N/C	34 MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 136.000,00
0005	COORDENADOR DE EVENTOS PERMANENTES COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS EVENTOS PERMANENTES: ATLETISMO, VÔLEI, HANDEBOL, BADMINTON, NATAÇÃO, BÓIA-MIGAS, BASE FORTE E CIRCUITO DE ARTES MARGINAIS. CONTROLA EQUIPES, CRONOGRAMAS E EXECUÇÃO EM CAMPO, COM PRESENÇA EM DIFERENTES ESPAÇOS DA CIDADE.	N/C	N/C	14 MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00
0006	COORDENADOR PEDAGÓGICO - JECS ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ORGANIZACIONAL DAS 22 MODALIDADES DOS JOGOS ESCOLARES DE CAXIAS - JECS ABRANGE A PREPARAÇÃO DE REGULAMENTOS E INSCRIÇÕES, A FASE PREPARATORIA COM AS ESCOLAS E OS DIAS DE COMPETIÇÃO ININTERRUPTOS.	N/C	N/C	14 MÊS	R\$ 3.556,00	R\$ 50.400,00
0007	FISIOTERAPEUTA ATENDIMENTO PREVENTIVO E EMERGENCIAL NOS EVENTOS DE MAIOR RISCO DE LESÃO DO CALENDÁRIO. COBERTURA DISTRIBUÍDA NOS JECS. NAS RODADAS DA LIGA DE FUTEBOL E DEMAIS COMPELIÇÕES AO LONGO DO PROGRAMA.	N/C	N/C	30 DIA	R\$ 200,00	R\$ 18.400,00
0008	INSTRUTOR DE BEACH TENNIS INSTRUÇÃO TÉCNICA SEMANAL NO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL - EMS, COM SESSÕES REGULARES ÀS QUARTAS-FEIRAS, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O FESTIVAL DE ESPORTES DE AREIA TALMAR ROSA. CADA SESSÃO CONTEMPLA INSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE ATLETAS.	N/C	N/C	56 DIA	R\$ 355,00	R\$ 20.948,00



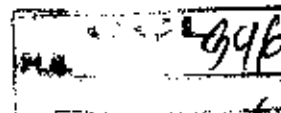


0008	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS INSTRUÇÃO DAS MODALIDADES DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS EM DIAS FIXOS. INSTRUTOR 1 - JUDÔ E LUTA OLÍMPICA (TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS); INSTRUTOR 2 - JIU-JITSU E KARATÊ (SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS). INCLUI PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES PORTUAIS DO CALENDÁRIO OPEN DE JIU-JITSU, CAMPEONATO E OPEN DE TAEKWONDO	N/C	N/C	208 DIA	R\$ 355,00	R\$ 79.840,00
0010	INSTRUTOR DE ATLETISMO INSTRUÇÃO DAS MODALIDADES DE CORRIDA, SALTOS E LANÇAMENTOS NO EVENTO ATLETISMO - CORRER, SALTANDO E LANÇANDO - COM SESSÕES REGULARES ÀS QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS INCLUI SUPORTE TÉCNICO NAS COMPETIÇÕES DE CORRIDA DO CALENDÁRIO MUNICIPAL	N/C	N/C	99 DIA	R\$ 355,00	R\$ 35.145,00
0011	INSTRUTOR DE FUTEBOL INSTRUÇÃO TÉCNICA NO EVENTO BORRIGAS - FUTEBOL FEMININO, COM 07 SESSÕES ÀS QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS (AGO-2026-MAI-2027), E APOIO TÉCNICO NAS COMPETIÇÕES FEMININAS. FUTEBOL FEMININO DAS COMUNIDADES (12 DIÁRIAS), CAXIAS CUP (15 DIÁRIAS), SLOWS FEMININO (2 DIÁRIAS) E FUT 7 X 7 FAS NO ESPORTE (8 DIÁRIAS). TOTAL 67 + 34 = 101 DIÁRIAS.	N/C	N/C	124 DIA	R\$ 355,00	R\$ 44.020,00
0012	INSTRUTOR DE FUTEBOL INSTRUÇÃO SEMANAL NO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL - EMS, COM SESSÕES REGULARES ÀS QUINTAS-FEIRAS. ATUAÇÃO TAMBÉM NAS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO (CIRCUITO CAXIAS DE FUTEBOL (5 ETAPAS), CONTINUAÇÃO CAXIAS DE FUTEBOL E FESTIVAL DE ESPORTES DE AREIA TALMIR ROSA.	N/C	N/C	71 DIA	R\$ 355,00	R\$ 25.205,00
0013	INSTRUTOR DE VÔLEI DE AREIA INSTRUÇÃO SEMANAL NO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL - EMS, COM SESSÕES REGULARES ÀS SEXTAS-FEIRAS, INCLUI SUPORTE TÉCNICO NO FESTIVAL DE ESPORTES DE AREIA TALMIR ROSA - OPEN DE VÔLEI DE AREIA E APOIO AO EVENTO DESCOBRINDO MÃOS DE OURO - VÔLEI	N/C	N/C	63 DIA	R\$ 355,00	R\$ 22.365,00
0014	MONITOR DE ARTES MARCIAIS MONITORIA OPERACIONAL NAS SESSÕES SEMANAIS DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS (5 MODALIDADES: JIU-JITSU, JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO E CANGUEIRA). OS 2 MONITORES GARANTEM A COBERTURA DAS MODALIDADES, ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS E SEGURANÇA DOS ATLETAS, INCLUI PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES PORTUAIS DO CALENDÁRIO	N/C	N/C	208 DIA	R\$ 180,00	R\$ 37.440,00
0015	MONITOR ESPORTIVO - JECS SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL NOS JOGOS ESCOLARES DE CAXIAS - JECS: FASE PREPARATÓRIA COM TREINOS NAS ESCOLAS E DIAS CONSECUTIVOS DE COMPETIÇÃO (43.500 ATLETAS, +300 EQUIPES, 23 MODALIDADES SIMULTÂNEAS) DISTRIBUIÇÃO POR MODALIDADE: 5 FUTSAL, 5 FUTEBOL, 4 VOLEIBOL, 4 HANDEBOL, 4 ATLETISMO, 3 BASQUETE, 3 NATAÇÃO E DEMAIS MODALIDADES CONFORME QUADRO APROVADO.	N/C	N/C	180 MÊS	R\$ 1.671,73	R\$ 281.011,49
0016	MONITOR DO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL SUPORTE OPERACIONAL NAS MODALIDADES DA AREIA SETE: MONITOR BEACH TENNIS (SESSÕES ÀS QUARTAS-FEIRAS), MONITOR FUTEBOL (SESSÕES ÀS QUINTAS-FEIRAS), MONITOR VÔLEI DE AREIA (SESSÕES ÀS SEXTAS-FEIRAS) E 2 MONITORES DE ATLETISMO (SESSÕES ÀS QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS). CADA MONITOR ATUA EXCLUSIVAMENTE NO DIA FIXO DE SUA MODALIDADE	N/C	N/C	317 DIA	R\$ 180,00	R\$ 56.860,00
0017	MONITOR DE FUTEBOL MONITORIA DE TREINOS DO C/CLO BASE FORTE NOS FINS DE SEMANA, COBRINDO AS 3 CATEGORIAS: SUB-13, SUB-15 E SUB-17. OS 2 MONITORES GARANTEM A SUPERVISÃO DOS GRUPOS E A ORGANIZAÇÃO DOS TREINOS, COM CERCA DE 2 ENCONTROS POR FIM DE SEMANA AO LONGO DO PERÍODO.	N/C	N/C	174 DIA	R\$ 166,00	R\$ 28.884,00
0018	SUPERVISOR DE MODALIDADES JECS SUPERVISÃO TÉCNICA NA FASE FINAL DE CADA MODALIDADE DOS JECS (1 SUPERVISOR POR MODALIDADE). OS 24 SUPERVISORES DIRIGEM TÉCNICAMENTE SUA RESPECTIVA MODALIDADE NOS DIAS DE DECISÃO, CONFORME TABELA OFICIAL DAS FASES FINAIS	N/C	N/C	56 DIA	R\$ 312,00	R\$ 28.800,00



0018	SUPERVISOR DE RH E ARBITRAGEM DESEMPENHO, FREQUÊNCIA, ESCALAS DE TRABALHO, SUBSTITUIÇÕES, CADASTRO E PAGAMENTO DE ARBITROS EM MAIS DE 40 COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO, GERENCIAR TODA A EQUIPE CONTRATADA (136 PROFISSIONAIS), COM ATUAÇÃO CONTÍNUA EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE RH DURANTE A SEMANA E PRESENÇA EM CAMPO NOS DIAS DE COMPETIÇÃO	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ 26.400,00
0020	SUPERVISOR OPERACIONAL DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NA ZONA RURAL COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS REALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E NOS PERÍODOS DE MAIOR CONCENTRAÇÃO DE EVENTOS SIMULTÂNEOS. OS 2 SUPERVISORES ATUAM COM ESCOPOS DISTINTOS E COMPLEMENTARES, GARANTIRÃO PRESENÇA FÍSICA EM LOCAIS DIFERENTES AO MESMO TEMPO.	N/C	N/C	24 MÊS	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
0021	SUPERVISOR OPERACIONAL (BASE FORTE / SOCIAIS) SUPERVISÃO OPERACIONAL COM DOIS ESCOPOS COMPLEMENTARES. SUPERVISOR 1 - MONITORAMENTO DOS EVENTOS COMUNITÁRIOS PERMANENTES ESPALHADOS PELA CIDADE (CORRUITO AM, A ILHEUSMO, VÔLEI, HANDEBOL, BADMINTON, NATACÃO E BORA, MIGRAÇÃO SUPERVISOR 2 - ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO DA AREIA SEVE E DAS 4 MODALIDADES DO EVENTO MOVIMENTO SOCIAL.	N/C	N/C	24 MÊS	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
0022	SUPERVISOR TÉCNICO DAS MODALIDADES SUPERVISÃO TÉCNICA CONTÍNUA POR GRUPO DE MODALIDADES: SUP. 1 - FUTEBOL (CAMPO), SUP. 2 - ESPORTES DE AREIA E AQUÁTICOS, SUP. 3 - ARTES MARCIAIS E COMBATE, SUP. 4 - MODALIDADES DE CHUVA (FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL), SUP. 5 - MULTIESPORTIVO E JECS. ENVOLVE ACOMPANHAMENTO DE TREINOS, PADRONIZAÇÃO DE REGULAMENTOS E INTEGRAÇÃO TÉCNICA ENTRE MODALIDADES.	N/C	N/C	60 MÊS	R\$ 2.200,00	R\$ 132.000,00
0023	ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ARBITROS QUALIFICADOS, RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS, CONTROLE DISCIPLINAR, REGISTRO DE SÚMULAS E GARANTIA DA REGULARIDADE, IMPARCIALIDADE E LISURA DAS COMPETIÇÕES, ASSEGUANDO A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E A CREDIBILIDADE DOS EVENTOS ESPORTIVOS	N/C	N/C	354 DIA	R\$ 300,00	R\$ 106.200,00
0024	ARBITRAGEM ESPORTIVA POR PARTIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA POR PARTIDA NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL, BEACH SOCCER, VOLEIBOL, VÔLEI DE AREIA E BASQUETEBOL, COM ATUAÇÃO NA CONDUÇÃO DOS JOGOS, APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS DE CADA MODALIDADE, CONTROLE TÉCNICO E DISCIPLINAR, REGISTRO DE SÚMULAS E RESULTADOS, ASSEGUANDO A REGULARIDADE, A IMPARCIALIDADE, A SEGURANÇA E A LISURA DAS COMPETIÇÕES	N/C	N/C	744 JO	R\$ 235,00	R\$ 174.840,00
0025	LOCUÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO - EM EVENTOS ESPORTIVOS, O SERVIÇO DE LOCUÇÃO COMPREENDE A NARRAÇÃO E ANIMAÇÃO AO VIVO DAS COMPETIÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES, ANÚNCIO DE PONTUAÇÕES, TEMPOS E RESULTADOS EM TEMPO REAL, ALÉM DA CONDUÇÃO DO PÚBLICO COM CHAMADAS DE INCENTIVO E INFORMAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO, UTILIZANDO TÉCNICA VOCAL ENERGICA E DINÂMICA ADEQUADA AO RITMO DA MODALIDADE.	N/C	N/C	9 Dia	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00





0028	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA - N/C	N/C	2 DIA	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA - SISTEMA PROFISSIONAL DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE TEMPOS POR CHIP OU SENSOR, GARANTINDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE NOS RESULTADOS. INCLUI: MONTAGEM DE PÓRTICO COM ANTENAS DE LEITURA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, TOTENS DE CHEGADA E RELATÓRIOS DIGITAIS DE DESEMPENHO. ESSENCIAL PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS, ASSEGURA CONTROLE EXATO DOS TEMPOS INDIVIDUAIS E CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PARTICIPANTES.				
0029	STAFF (APOIO OPERACIONAL) - N/C	N/C	256 DIA	R\$ 100,00	R\$ 25.600,00
	CONJUNTO DE PROFISSIONAIS E AUXILIARES QUE GARANTEM A LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TREINOS OU COMPETIÇÕES DESDE A PREPARAÇÃO ATÉ A EXECUÇÃO.				
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 1.914.903,40	





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

224
CONTROLADORIA
GERAL

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 68/2026

Processo nº 2211/2026

Modalidade: Credenciamento n.º 001/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de recursos humanos e serviços de arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para realização de eventos esportivos.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Credenciamento n.º 001/2026. Credenciamento para contratação de recursos humanos e serviços de arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para realização de eventos esportivos. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, art.6º, inciso XLIII. que regulamenta os procedimentos operacionais do credenciamento. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Credenciamento n.º 001/2026, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para contratação de recursos humanos e serviços de arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para realização de eventos esportivos.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

O credenciamento, por sua vez, configura-se como um procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso IV, sendo adequado para a contratação de mão de obra médica, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade o que serão avaliadas neste relatório.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

348
CONTROLADORIA
GERAL

2. Fundamentação Legal

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, O art. 79 da referida lei permite a contratação para esse tipo de serviços especializados em arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para realização de eventos esportivos.

O credenciamento, por sua vez, configura-se como um procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, sendo adequado para a contratação de mão de obra médica, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

2.1. Necessidade e Justificativa do Credenciamento

O credenciamento para serviços especializados em arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para realização de eventos esportivos é um instrumento legítimo e eficiente para assegurar a ampla participação de profissionais habilitados na condução desse tipo de serviço, permitindo que a Administração selecione aqueles que melhor atendam ao interesse público. Essa modalidade garante maior flexibilidade na contratação e evita a limitação da concorrência.

Nos termos do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021, O credenciamento possibilita a formação de um cadastro de profissionais aptos, garantindo a imparcialidade e eficiência na condução dos certames.

Para esse tipo de procedimento teve como Valor estimado, R\$ 1.914.903,40 (um milhão novecentos e quatorze mil, novecentos e três reais e quarenta centavos).

2.2. Procedimentos para o Credenciamento

Para garantir a regularidade e transparência do credenciamento, o órgão responsável deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração do edital de credenciamento:** O documento deve conter os requisitos de participação, critérios de avaliação e regras para a execução dos serviços.
- **Publicação do chamamento público:** O edital deve ser amplamente divulgado, garantindo a isonomia e a ampla concorrência.
- **Recebimento e análise da documentação:** A Administração deve verificar a regularidade fiscal, jurídica e técnica dos interessados.
- **Habilitação dos credenciados:** Após a análise documental, deve ser publicada a relação de leiloeiros aptos a prestar os serviços.
- **Convocação conforme necessidade:** A Administração poderá convocar os credenciados de forma rotativa, observando os princípios da economicidade e eficiência.

4. Análise dos Documentos Principais

4.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

349
CONTROLADORIA
GERAL

documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18 – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º – Exigência de estudo técnico preliminar.

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 23 – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

5. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, de acordo com o Interesse público.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º I
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias, s/n – Centro. CEP: 65.604.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

350
CONTROLADORIA
GERAL

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Edital e Anexos	edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados	Lei nº 14.133/2021, art. 79 parágrafo único, I
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

6. Análise do Processo e Conformidade

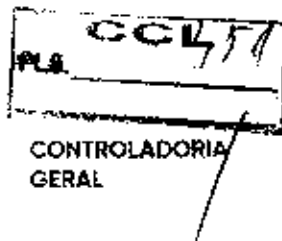
O referido processo de Credenciamento para prestação de serviço especializado para gestão de mão de obra médica complementar e demais profissionais, em regime de plantão de níveis superior, foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade dos credenciados: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL.

7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Credenciamento nº 001/2026, para serviços especializados em arbitragem esportiva, locução, cronometragem e staff para realização de eventos esportivos, para procedimento administrativo de Chamamento Público pertencentes à Prefeitura Municipal de Caxias-MA, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021. O Controle Interno Municipal, portanto, opina pela regularidade do processo



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



credenciamento, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 26 de junho de 2026.

Lillian de Maria Paiva Souza

LILLIAN DE MARIA PAIVA SOUZA

Coordenadora do Controle Interno

OAB/PI 12.590

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 13/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o art. 6º, XLIII e arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021:

DECIDE:

HOMOLOGAR o presente credenciamento, cujo objeto é a Prestação de serviço especializado para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos, conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, por intermédio de Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de viabilizar a contratação dos credenciados abaixo relacionados:

CREDENCIADOS	CNPJ	VALOR
Associação Brasileira Recreativa, Esportiva e Cultural - ABREC	61.556.449/0001-25	R\$ 1.914.903,40

Caxias-MA, 02 de julho de 2026

Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária